ANNO XLVIII. NUMERO 154

TERÇA FEIRA 9 DE JULHO DE 1872.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagoas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio dos negocios estrangeiros.

Nota do governo argentino ao governo imperial sobre os tratados que o Brazil celebrou com o Paraguay.

Ministerio da relações exteriores da Republica Argentina.—Buenos-Ayres, 27 de abril de 1872.

Sr. ministro.—Em 23 de fevereiro foi-me entregue cópia de um despacho expedido por esse ministerio em data de 3 do mesmo mez, explicando as razões pelas quaes o plenipotenciario brasileiro em Assumpção negociava separadamente com o governo do Paraguay.

Com maior demora ainda recebi tambem a nota datada de 22 de março, que corresponde à dirigida por este ministerio em 15 de fevereiro.

Foi summamente penoso ao governo argentino, Sr. ministro, tomar conhecimento desses documentos.

O primeiro delles, olvidando completamente os protocollos de Buenos-Ayres, e respondendo unicamente à imprensa, teve por fim demonstrar que qualquer dos alliados podia negociar separadamente, não só os tratados especiaes de limites, como tambem os mesmos ajustes de interesse commum.

O governo argentino, attendendo à origem e caracter desse despacho, podia mui bem deixa-lo de lado na discussão; escripto elle, porém, antes de estarem consummados os factos, contem manifestações que importa deixar consignadas como introducção à discussão.

Seja, pois, permittido ao abaixo assignado começar por elle, entrando em seu exame com animo tão sereno como o governo brasileiro, e com a mais amigavel franqueza, como cumpre aos representantes de duas nações ha pouco unidas em defeza de sua honra e de seus direitos.

A historia de tratados rotos, por uma interpretação interessante de suas clausulas, ou por não serem já necessarios a alguma das partes contratantes, não é nova no mundo.

Entretanto, o tratado de 1 de maio parecia estar ao abrigo de qualquer dessas contingencias, pela clareza evidente de suas estipulações, e pela separação das clausulas transitorias das de caracter permanente, estando aquellas comprehendidas nos arts 1 a 7, e estas nos outros.

As estipulações relativas à guerra deviam, sem duvida, cessar com esta, como o disse a nota de 23 de fevereiro, estando ajustado que durante ella os alliados não deporiam as armas senão quando houvessem derribado o governo do Paraguay e que até então não negociariam com o inimigo commum separadamente, nem celebrariam tratado de especie alguma sem o perfeito accordo de todos (art. 6º).

Até aqui era impossivel a dissidencia de opiniões. Um tratado puramente offensivo não necessitava se não dos sete primeiros artigos. Derribado o governo do Paraguay, os alliados dispersavam-se, e cada um estabelecia com o novo governo as relações que mais lhe conviessem. A amizade havia nascido, e terminava naturalmente com a guerra.

O governo argentino esteve sempre tão persuadido de que, pelo tratado de 1 de maio, havia contrahido um compromisso inviolavel até a victoria, que nem as adversidades da luta, nem as más circumstancias do seu erario, nem a opposição que crescia com os contratempos, dentro e fóra do paiz, foram bastantes em qualquer tempo para inspirar a idéa de ceder, deixando seus alliados sós na luta.

O tratado, com effeito, contem dez artigos que não são de guerra, que se referem a factos posteriores, e que por seu texto expresso requerem uma execução collectiva.

Assim *são os alliados*, e não um delles, os que se obrigam a respeitar a independencia, soberania e integridade territorial da Republica do Paraguay por cinco annos (arts. 8º e 9º).

São *os alliados* os que de *commum accordo* entre si e os demais ribeirinhos, derribado o governo do Paraguay, devem proceder aos ajustes necessarios para assegurar a livre navegação dos rios Paraná e Paraguay, e tomar as garantias convenientes para a sua effectividade (art. 11).

São *os alliados* que se reservam *combinar entre si* os meios mais proprios para garantir a paz na Republica do Paraguay, depois de derribado seu governo (art. 12).

São *os alliados* os que devem nomear opportunamente os plenipotenciarios necessarios para a celebração dos ajustes, convenções ou tratados que se tenham de fazer com o governo que estabeleça no Paraguay (art. 13).

São *os alliados* que devem exigir desse governo o pagamento das despezas da guerra, dos damnos causados às propriedades e às pessoas, e ainda dos verificados posteriormente com violação dos principios do direito da guerra (art. 14)

São *os alliados* que, *para evitar as dissenções e guerras que trazem comsigo as questões de limites*, tem o direito de exigir que o governo do Paraguay, celebre com os respectivos governos tratados definitivos de limites sob as bases alli estabelecidas (art. 16).

São *os alliados* que se garantem reciprocamente o fiel cumprimento dos convenios, ajustes e tratados com o governo do Paraguay, em virtude do que foi concordado no pacto da alliança, o qual ficará *sempre*, diz textualmente, em toda a sua força e vigor, para o fim de que estas estipulações sejam respeitadas e executadas pela republica do Paraguay» (art. 17).

São *os alliados* que, para conseguir este resultado, *concordam* que, no caso em que uma das partes contratantes não possa obter do governo do Paraguay o cumprimento do ajustado, ou que este governo tente annullar as estipulações ajustadas com *os alliados*, tem o dever de empregar activamente seus esforços para faze-las respeitar, declarando-se que, se estes forem inuteis, *os alliados* concorrerão com todos os seus meios para fazer effectiva a execução do ajustado (art. 17).

São *os alliados*, emfim, que devem determinar em uma convenção especial o modo e fórma de liquidar e pagar a divida procedente das causas mencionadas (art. 15).

A solidariedade da alliança, Sr. ministro, e com ella a indivisibilidade da negociação, antes e depois da victoria, estava tão encrustada no animo dos plenipotenciarios que firmaram o tratado de 1 de maio, que contém elle não só os deveres collectivos dos alliados entre si, como tambem os deveres do Paraguay vencido para com os alliados collectivamente.

Assim, o governo paraguayo poderá escolher o governo e as instituições que lhe aprouverem, porém não poderá incorporar-se nem pedir protectorado de nenhum dos alliados (art. 8º).

Assim tambem ficou concordado entre as altas partes contratantes que as franquezas, privilegios ou concessões que obtivessem do governo, seriam communs a todos, e sob as mesmas condições (art 10).

Fóra absurdo, diz o mencionado despacho, que o tratado de limites entre a republica Argentina e o Paraguay ficasse dependente da ractificação do governo brasileiro, como só lo-hia tambem que o mesmo tratado entre o Brazil e o Paraguay dependesse para sua validade de approvação do congresso argentino e de ratificação do governo da republica e que ambos necessitassem ainda da approvação do congresso e do governo oriental, que nenhuma questão de limites tem que decidir com o Paraguay.

Prescindindo de que a objecção, de ser absurdo, nada vale contra estipulações terminantes, será mui facil demonstrar que ella procede unicamente da confusão que a nota fez da fórma com o fundo da questão. O tratado de 1 de maio foi approvado pelos congressos e governos respectivos, e com elle ficaram approvados os limites fixados.

Estes limites, portanto, não necessitavam de nova ratificação dos mesmos congressos e governos. Do que necessitavam ainda era da garantia commum, no caso em que o governo do Paraguay se negasse a reconhece-los, quer se ajustassem em actos separados, quer se repetisse o acto commum de 1 de maio.

As convenções de limites, que os protocollos de Buenos-Ayres permittiam, se fizessem separadamente, tinham precisamente por fim impedir que nem mesmo na fórma parecesse recahir sobre ellas ratificações estranhas, facilitando ao mesmo tempo as concessões graciosas que cada um dos contratantes julgasse conveniente fazer de todo ou de parte de seus direitos; tendo, porém, o cuidado de declarar que seriam partes de um todo, que não valeria sem ellas, nem ellas sem elle. «Conjuncta ou separadamente», como muito bem disse a mesma nota do governo imperial, «os alliados podiam proceder de commum accordo, respeitando fielmente seus compromissos.»

O mesmo despacho passa a referir antecedentes, ainda que com alguma inexactidão, e accrescenta que a despeito delles queria agora o plenipotenciario argentino que os governos alliados se reconhecessem préviamente obrigados a sustentar, como territorio da republica Argentina, o que o art. 16 do pacto de alliança assignalou apenas como base para o ajuste definitivo com o Paraguay. A verdade dos factos foi outra, e o abaixo assignado se vê forçado a restabelece-la, animado pela recommendação que o governo imperial disse ter feito ao seu plenipotenciario por essa occasião, de não poupar esforço algum para que o tratado definitivo de paz fosse firmado por todos os alliados.

Observando o negociador argentino que na revisão dos protocollos de Buenos-Ayres, solicitada sem razão nem objecto pelo plenipotenciario brasileiro, e a que se prestou por mera deferencia, se havia posto em duvida, primeiramente o ministro oriental e depois o brasileiro, a solidariedade da alliança em principio, reclamou contra esta interpretação que era, em seu conceito, contraria á realidade da alliança, e não tendo podido convencer aos seus adversarios, um dos quaes nenhum interesse tinha nas questões de limites, e o outro mostrava pressa em assegurar os seus, foi-lhe forçoso retirar-se, seguindo sua propria inspiração e as instrucções que recebera.

O plenipotenciario argentino não queria, portanto, na Assumpção senão aquillo mesmo que havia estabelecido o tratado de 1 de maio, que não foi modificado nesta parte do direito por qualquer convenio ou promessa posterior, e aquillo mesmo que reconheceram os plenipotenciarios brasileiro, oriental e argentino em todas as conferencias de Buenos Ayres.

Sensivel me é tambem refutar a asseveração de que por divergencias do governo argentino, que não tiveram lugar senão durante a guerra e por muito pouco tempo, tenham estado os tratados definitivos sustados por dous annos.

Depois das conferencias de Buenos-Ayres, a negociação, e com ella os tratados, suspenderam-se pela ausencia inesperada do ministro brasileiro.

O governo argentino esteve sempre prompto ao menor convite do governo imperial, sendo tal o seu desejo de corresponder às bôas relações com o imperio, e de cumprir fielmente por sua parte os deveres da alliança, que não recusou occupar-se desses assumptos nem mesmo durante a rebellião de Entre-Rios.

A declaração prévia, emfim, que solicitava o plenipotenciario argentino, não importava que o Brasil e a Republica Oriental imporiam os limites sem ouvir o Paraguay, nem que a alliança negasse por esse acto (*ipso facto*) a pretenção da Bolivia acerca do territorio do Chaco.

Os ministros da alliança haviam-se trasladado para a Assumpção precisamente para ouvir o Paraguay em todos os seus limites. A questão nunca versou sobre este ponto, mas sim sobre as obrigações do tratado de 1 de maio, que pela primeira vez se desconhecia.

A questão com a Bolivia era peculiar á Republica Argentina, e estava resalvada expressamente em notas reversaes. Onde estava, pois, a difficuldade séria para oppôr-se ao pedido prévio do plenipotenciario argentino, e romper por este motivo a indivisibilidade da negociação?

Tudo isto, entretanto, Sr. ministro, não é tão doloroso ao governo argentino como o espirito que resalta do todo do despacho. Olvidando completamente o tratado de 1 de maio, depois da victoria commum, e nosso alliado reconhece agora que o Paraguay *com razão* liga a maior importancia á sua questão de limites pelo lado do Chaco. O governo boliviano não se havia dirigido até agora ao argentino sobre seus pretendidos direitos ao mesmo territorio. E', porém, nosso alliado que interrompe esse silencio com qualquer motivo e se encarrega de fazer-nos saber officiosamente que tinha recebido communicações do governo da Bolivia. Pretenderia acaso nosso alliado fazer suas agora todas as pretenções contra o alliado de hontem?

Chegámos á nota de 22 de março.

E' certo, Sr. ministro, que a amizade de dous povos vizinhos não tem data fixa, como tambem não a tem a inimizade. A batalha de Ituzaingo não nos separou para sempre, assim como não nos ligou para sempre a cooperação brasileira que libertou as republicas Argentina e do Uruguay de seus dictadores Oribe e Rosas.

Os povos são todos irmãos, membros da humanidade, e na fronte do homem, sob todas as zonas, ha a scentelha da intelligencia que aspira ao progresso, como ha em todos os corações o amor á liberdade e á patria.

A alliança dos povos, neste sentido, é anterior a todas as datas; a alliança, porém, de 1865 era alguma cousa mais do que isso. Era a confiança que o governo da republica tinha no governo imperial. Era durante a guerra, a confusão de seus territorios respectivos, a associação completa para vingar injurias communs. Era, depois da guerra, a communidade de idéas e de propositos no sentido da paz e da liberdade destas regiões. Era, portanto, uma obra de guerra e de paz, uma obra de presente e de futuro, por modo algum comparavel, em alcance politico com o de batalhas ganhas ou perdidas.

E' tambem fóra de duvida, Sr. ministro, que o governo argentino não julgou conveniente tratar com o governo provisorio do Paraguay; sabe, porém, o governo imperial, e consta além disso de documentos publicos, que essa opinião do governo argentino não foi decisiva, visto que o mesmo governo provisorio se negava a tratar, e indevidamente se póde attribuir á acção exclusiva do governo argentino a pequena demora que teve então a negociação, e a cujos inconvenientes se proveu sufficientemente pelo accordo preliminar de 20 de junho de 1870.

A nota de que me occupo, entrando mais em materia, se compraz em repetir varias vezes que desde o principio se conheceu bem que a unica difficuldade que offereceria o tratado definitivo de paz era a que consistia na fixação dos limites do Chaco entre a republica Argentina e o Paraguay. Não consta tal cousa de nenhum documento publico. Pelo accordo de 20 de junho de 1870 a alliança contrahiu o dever de ouvir o Paraguay, tanto a respeito de uns como de outros limites. As conferencias de Buenos-Ayres, nesta parte, se referiram tambem, não só aos limites da republica Argentina, como aos do Brasil com o Paraguay. Nem outra cousa podia ser, Sr. ministro. As questões de limites entre o Brasil e o Paraguay eram mui antigas. No anno de 1856 deram ellas materia para longos protocollos, e para uma dissidencia tão profunda que deixou logo entrever a guerra que sobreveiu depois. Que milagre era esse que se havia operado nas regiões officiaes do Paraguay, governando os mesmos homens e com as paixões mais exaltadas pela recente guerra? Seria porque Humaytá já não estava em pé, arrazada pela alliança?

Seria porque o Brasil mantinha ainda no territorio paraguayo um exercito de tres mil homens e dentro dos rios uma forte esquadra? Porém se o milagre provinha de tudo isso, era todo devido á alliança; e não parecia leal nem nobre aproveitar-se de vantagens, que a todos se deviam, para fazer reconhecer seus proprios limites, sem cuidar-se em que se reconhecessem ao mesmo tempo os do alliado, que se achava no mesmo caso, mas não tinha nem esse exercito, nem essa esquadra.

Além disso mantém o Brasil com todas as republicas hespanholas, que o cercam como uma cinta de um extremo ao outro do imperio, difficuldades sobre limites que não tem conseguido até aqui aplanar, e se as ha aplanado em alguma parte, tem sido sublevando os odios das republicas interessadas.

A republica Argentina, pelo contrario, para evitar essas questões, tem soffrido frequentemente dilacerações de seu territorio, usurpações evidentes, e tanto assim que em vez de usurpadora adquiriu a reputação de longanimidade. Que phenomeno foi esse que permittiu que a potencia, accusada por todas as republicas hespanholas de invasões de territorio, não encontrasse difficuldades com o Paraguay, e as encontrasse a republica Argentina?

Pondera o Sr. ministro a moderação e generosidade do governo imperial, que cedeu da linha do Igurey, traçada no tratado de 1 de maio, entretanto que a republica Argentina não quer ceder da linha do rio Paraguay até a Bahia Negra. Lançando uma vista de olhos sobre o mappa, vê-se que a parte cedida limita-se a um pedaço de terreno sobre o Igurey, que o Brasil nunca pretendeu antes do tratado de 1 de maio e o Igatemi que lhe havia sido disputado pelo Paraguay, antes desse tratado.

O Brasil cedeu, pois, ao Paraguay o que era e foi sempre deste, ficando, todavia, em nome do tratado de 1 de maio, com territorio que havia sido tambem do Paraguay, porquanto nunca, até a guerra actual, quizera reconhecer sobre ella a soberania do Brasil. Porque, pois, se estranha que a republica Argentina queira assegurar-se, em nome ao tratado de 1 de maio, de territorios que lhe pertencem de direito, apezar das pretenções do Paraguay? Póde-se tão pouco comparar um atomo a um mundo? Como sabe, emfim, o Brasil que a republica Argentina não teria cedido de seu direito do tratado? Não ficava aberta sobre este ponto a negociação?

A alliança subsiste, disse o Sr. ministro, para os fins especiaes e expressos a que ella se propoz. Quaes são esses fins a juizo do governo brasileiro? Os da guerra unicamente? Ficou demonstrado, com o proprio texto do tratado, que nelle se contém fins que deviam ter conservado os alliados unidos até ao tratado definitivo; e o Brasil não póde chegar a uma conclusão contraria, senão dando ás palavras significação diversa da que ellas têm no idioma.

As bases já não são bases, e o seu desenvolvimento é outra cousa que não as mesmas bases. As bases agora são pontos que se tem de discutir, e o desenvolvimento, em vez de robustece-las, é destinado a destrui-las. A inconsistencia de semelhantes conceitos demonstra-se por si mesmo, e não carece de commentarios.

Em troca, a mesma nota offerece um tratamento de igualdade, e a garantia por parte do Brasil aos tratados que tambem separadamente celebrassem o estado Oriental e a republica Argentina. O governo argentino não explica este offerecimento a não ser pelo esquecimento involuntario das conveniencias internacionaes. A garantia reciproca, como resultado do tratado de 1 de maio, era a continuação da alliança, consagrava a fé promettida, dignificava os alliados a seus proprios olhos e aos do mundo, inspirava confiança ao mesmo vencido, que não podia crer na liga de tres nações para humilha-lo ou subjuga-lo. A garantia *ex post facto* do Brasil, que negociou separadamente, recahindo sobre uma negociação separada da republica Argentina, seria o protectorado do imperio estendido até a republica. A republica não quer nem necessita dessa garantia. Se o tratado de alliança não garante seus direitos, se seus alliados a abandonam no momento preciso em que podiam ser-lhe uteis, a republica tem poder bastante para por si só fazer reconhecer seus direitos ao inimigo commum.

Se, por outro lado, o Brasil garantiu separadamente a integridade territorial do Paraguay, se considera que por força (*ex vi*) do art. 8º do tratado essa garantia importa que se devem respeitar as pretenções do Paraguay sobre limites, ou que não podem ser rejeitadas senão depois de discutidas e, no caso de insistencias, sem ser a questão submettida a arbitramento, como crê ao mesmo tempo poder garantir os limites fixados pelo tratado á republica Argentina? A garantia commum teria sido por acaso uma palavra vã no tratado, como a palavra bases?

A negociação separada, sob qualquer aspecto que se encare, é uma infracção do tratado de alliança, não de um só de seus artigos, mas de todos elles. Porém a estipulação relativa á occupação militar do Paraguay, pelas forças brasileiras, ainda depois de celebrado o tratado de paz, é alguma cousa mais. E' a violação dos protocollos de Buenos-Ayres, aos quaes, os que chamam acto internacional o accordo com o governo paraguayo, não podem negar-lhes o mesmo alto caracter. E' o protectorado ignominioso para aquelle que o soffre, porque se funda na desconfiança que inspira. E' uma flagrante contradicção da parte dos que invocam a prostração da nação vencida, e que por desgraça é bastante certo para que por si sirva de garantia, não só á poderosa nação brazileira, como tambem ás proprias republicas limitrophes. E' o desprezo flagrante dos direitos de soberania e independencia, a que nação alguma consente livremente, e contra o qual todas ás nações vizinhas têm o direito de protestar. E', emfim, uma causa permanente, de desconfiança e de odios que, a despeito de todos, tarde ou cedo terminaria pela guerra.

O Sr. ministro, para defender semelhante estipulação, allega que é ella apenas uma faculdade que se reservava o Brasil, de conservar alguma força no territorio paraguayo, afim de proteger a execução dos ajustes celebrados, e auxiliar a manutenção da ordem interna da republica, elemento necessario para aquella execução; e que essa mesma faculdade a sujeitou a accordo prévio com o governo do Paraguay, para dar assim mais um testemunho de suas rectas intenções. Não se comprehende facilmente donde tira o governo do Brasil essa faculdade. Se é do facto pre-existente, como a nota diz mais adiante, derivado das circumstancias e estipulado entre os alliados e o governo paraguayo, nos accordos de 2 de junho de 1869 e 20 de junho de 1870, esses ajustes determinavam, como limite da occupação, o tratado definitivo de paz. A faculdade, que invoca o governo imperial, é a mesma que tem o governo argentino, emquanto não celebra seu tratado definitivo, mas que deverá cessar logo que se entenda com o Paraguay, do mesmo modo porque devia ter cessado a do Brasil, depois de seus tratados. E por isso o projecto de accordo commum, ajustado nas conferencias de Buenos-Ayres, dizia: «Estando definitivamente restabelecida a paz entre as potencias assignatarias, o governo da republica Argentina e o de S. M. o Imperador do Brasil farão retirar as forças que ainda occupam territorio paraguayo, dentro de tres mezes contados da troca das ratificações do presente tratado, ou antes se fôr possivel.» Porque esquece o Sr. ministro esta estipulação terminante e posterior, para recordar unicamente os accordos de junho de 1869 e de junho de 1870?

Alem disso, o Sr. Paranhos, para estipular estes mesmos tres mezes, escreveu ao plenipotenciario argentino, em 27 de janeiro de 1871, a seguinte carta:

«Tenho a honra de remetter a V. Exc. não só o projecto do penultimo protocollo como tambem do ultimo. Nelle encontrará V. Exc. uma alteração que é a do prazo de tres mezes, em vez dos dous ajustados para a retirada das forças (art. 1º). O prazo de dous mezes póde ser insufficiente para retirarem-se os 3,000 homens de Assumpção para o Rio de Janeiro, e isto sem contar com as difficuldades que possa offerecer o rio. A clausula, ou antes se fosse possivel, não teria sentido razoavel com a estipulação do minimo de dous mezes. A clausula manifesta a *intenção* e o *dever* de retirar sem demora.» Quão longe estava o plenipotenciario, reconhecendo nestes termos o dever de retirar sem demora as forças depois da paz, do governo que invoca hoje a segurança dos ajustes e da ordem interna, para conserva las indefinidamente?

Vem ao caso mencionar aqui tambem a mesma desproporção das forças de occupação e ainda de influencia. Quando a republica não deixava na Assumpção mais do que uma guarda para a sua bandeira, o Brazil deixava um exercito e uma esquadra. Quando a republica não enviava seus ministros senão forçada pelo cumprimento de seus deveres de alliado, o Brazil fazia constantemente da Assumpção a residencia de seus principaes homens de estado e subvencionava uma imprensa favoravel. A facilidade, pois, de occupação e de influencia que ha exercido a republica em união com o imperio, não póde comparar-se nem durante esse tempo. A occupação real, a influencia effectiva tem sido toda do Brasil, que desattendeu até ao convite que a republica lhe fez algumas vezes de desoccupar totalmente o Paraguay, ainda antes dos tratados definitivos.

Podia-se, comtudo, admittir, Sr. ministro, a razão da segurança dos ajustes, se fosse possivel que realmente estivessem em perigo, porém nunca a da ordem interna.

Antes da paz a ordem interna de uma nação interessa ás outras que contra ella lutaram, justificando esse interesse a occupação e os auxilios que com semelhante motivo possa dar-se á ordem interna. Esse apoio, porém, depois da paz é a abdicação da nacionalidade, é o protectorado, primeiro, e, depois, a absorpção.

As nações estrangeiras não são juizes da ordem interna, e por não o serem poderiam muitas vezes apontar o [illegible] remediar esse mal quizessem ser juizes, não poderiam sê-lo senão tomando conhecimento das causas da desordem, dando sentenças e applicando penas; e então a independencia e a soberania territorial teriam desapparecido totalmente.

O Sr. ministro parece admirar-se de que o governo argentino considere offendido o pacto de alliança pela garantia dada separadamente pelo Brasil á independencia, soberania e integridade territorial do Paraguay. A differença entre a garantia collectiva e a garantia isolada é não obstante saliente. A garantia collectiva deixava em pé a alliança; a garantia individual a rompe. A garantia collectiva importava a fiscalisação de todos os alliados em favor do vencido. A garantia individual significa a alliança com o vencido contra os alliados da vespera, que podessem attentar contra seus direitos ou pretenções, e aos quaes se provoca ao mesmo tempo a tratar separadamente como se se procurasse dar origem a um conflicto. A garantia individual é como a occupação individual, que destroe e aniquile a soberania. A garantia collectiva, pelo contrario, é uma prova de segurança, porque, debaixo della, como debaixo da occupação collectiva, a nação que a soffre está ao abrigo de usurpações iniquas pelo equilibrio de interesses que nunca são iguaes, ainda que de alliados.

Além disso, pelo facto de negociar separadamente a indemnisação que lhe é devida, o Brasil constituiu-se o unico credor, e adquiriu interesses oppostos aos de seus alliados.

Se o Paraguay não puder satisfazer facilmente os gastos e prejuizos do Brasil, menos ainda poderá pagar esses gastos e prejuizos reunidos aos das republicas Argentina e Oriental. O total ficou assim sem fiscalisação, e a cobrança monopolisada em proveito de um só. O tratado de 1 de maio dispoz prudentemente outra cousa, quando estabeleceu—que em uma convenção especial entre os alliados se regulará o modo e fórma de liquidar e pagar a divida (arts. 14 e 15.)

Examinadas em globo as infracções da alliança e os termos em que ella se faz, toca-me agora restabelecer o historico que da negociação faz a nota que respondo, para esgotar a materia, na esperança sempre de que a sabedoria e prudencia do gabinete imperial adopte o meio conciliatorio que lhe foi proposto, ou qualquer outro que julgue equivalente. O governo argentino recusa e recusará até onde fôr possivel dar por terminada uma alliança que tanto custou a popularisar, mesmo em meio das glorias e dos perigos communs.

O abaixo assignado, plenipotenciario nas conferencias de Buenos-Ayres, testemunha de tudo quanto nellas se passou, não póde admittir a asseveração de que os representantes dos alliados tomaram nellas, para ponto de partida dos ajustes futuros com o Paraguay, o de que não haveria outra difficuldade que a fixação dos limites do Chaco, reconhecendo todos que se não podia resolver sobre esse ponto sem ouvir-se antes a parte interessada, não só pelo artigo 2º do accordo preliminar de paz, como tambem *ex vi* do art. 8º do tratado de alliança; e que então, como nas conferencias actuaes de Assumpção, o plenipotenciario oriental declarou que para seu governo as questões de limites não podiam constituir *casus fœderis*.

O protocollo n. 7 devia ter sido muito mais extenso do que é. Redigido o projecto pelo plenipotenciario brasileiro, que solicitou esse encargo, o seu preambulo começava por citar unicamente, na parte relativa a limites os memorandos e accordo de 20 de junho; e, sem excluir estes antecedentes, por indicação do plenipotenciario argentino, foi citado em primeiro lugar o tratado de alliança, que dominava a materia, inclusive os mesmos memorandos e accordo.

No mesmo projecto de redacção se havia posto, como da bocca do plenipotenciario argentino o seguinte: «Que em vista do acto preliminar de paz e do que ficava ajustado nas presentes conferencias sobre separação de ajustes de limites em tratados especiaes, o proceder mais logico e prudente seria entrar cada uma das partes interessadas em negociações a esse respeito com o governo paraguayo. Que se os limites brasileiros eram acceitos pelo Paraguay, não seriam seus alliados os que lh'os contestassem, e o mesmo devia dizer-se em relação aos limites argentinos. Que se havia difficuldade a respeito de ambos, ou de um só desses ajustes, seria o caso de considera-los com perfeito conhecimento de causa, e de traçarem os governos alliados a norma de seu procedimento futuro.»

O plenipotenciario argentino rejeitou esta redacção, e propoz a seguinte:

«Que o governo argentino conservava, não obstante, o direito de exigir, antes da victoria como depois della, os limites fixados pelo tratado de 1 de maio, devendo resolver-se qualquer difficuldade com a cooperação dos alliados reunidos em um só acto com o representante do Paraguay, consignando-se o resultado em actos separados, segundo o ajustado a principio.»

Nem então, nem depois, nem em tempo algum o plenipotenciario oriental manifestou que no entender do seu governo a questão de limites não era *casus fœderis*; e, se o tivesse feito, teria encontrado como adversario nessas conferencias não só o plenipotenciario argentino, como tambem o brasileiro, que em mais de uma occasião manifestou opinião categorica a esse respeito.

O ministerio oriental limitou-se por sua parte a dizer o que expressa o protocollo firmado, que nesta parte não contém uma só palavra de menos nem diversa do projecto, a saber: «Que não podia deixar de assentir a proposta do plenipotenciario argentino, porque sempre estivera o seu governo persuadido de que não se podia resolver entre os alliados questões de direito territorial sem ouvir a outra parte interessada, que é o governo do Paraguay. Que, mesmo quando o accordo preliminar de paz não o dissesse, a razão e a justiça dos alliados lhes imporiam esse dever.»

Para os negociadores de Buenos-Ayres, portanto, o tratado de 1 de maio fixou effectivamente fronteiras a arbitrio dos alliados, e como era um pacto internacional, passado com autoridade de cousa julgada, nenhum delles se considerou com direito de resolver sobre a justiça das pretenções de qualquer das partes. Nunca tão pouco os negociadores concordaram, como o assevera a nota, em que os ajustes de limites estavam virtual e expressamente subordinados ao compromisso de respeitar a integridade territorial do Paraguay. Esse accordo não era possivel, nem ante a garantia, nem ante a razão.

O compromisso de respeitar essa integridade era unicamente para impedir que fóra de seus termos os vencedores abusassem da victoria e dividissem entre si todo ou parte do territorio do vencido.

Tratando-se em seguida das fortificações de Humaytá, o projecto de protocollo, cujos originaes existem nesta secretaria, attribuia ao plenipotenciario argentino as seguintes considerações:

«O plenipotenciario argentino tomou em primeiro lugar a palavra e expoz o que se passou no congresso argentino a respeito daquelle protocollo.

«Dessa exposição resulta que o congresso argentino, em sessões secretas, havia tratado da circumstancia de não ter sido submettido o protocollo, como o tratado, á approvação do mesmo congresso, e que em consequencia desses debates se havia declarado por acto das duas camaras que o protocollo carecia daquella approvação, Que o governo argentino não cumpriu aquella declaração do congresso; portanto, disse o Sr. Tejedor, o protocollo não é lei da republica Argentina.

«Accrescentou S. Exc. que ainda quando os debates do congresso não versassem sobre o merito das estipulações do protocollo, mas sobre a questão de competencia constitucional, revelaram-se, não obstante, sentimentos mui contrarios á clausula de que agora se tratava.

«Que considerada a questão, como agora podia e devia sê-lo, debaixo do ponto de vista das conveniencias internacionaes, julgava tambem o governo argentino que a referida clausula restringia, sem necessidade para os alliados, os direitos de soberania do Paraguay; e que além disso os alliados deviam contentar-se com as garantias que de facto tinham já na demolição das fortalezas e no actual estado inoffensivo do Paraguay.»

O plenipotenciario argentino, pouco satisfeito com esta redacção, propoz em lugar do primeiro e segundo paragraphos, o do protocollo approvado, accrescentando-se como quarto, depois do segundo e terceiro, o seguinte:

«Que, finalmente, era em si mesma exorbitante a clausula sobre as fortificações futuras do Paraguay, e muito mais á vista da circumstancia de se não absterem tambem as republicas Argentina e Oriental, e o Brazil, pelo contrario, conservava suas fortificações de Matto-Grosso sobre o rio Paraguay.»

O plenipotenciario brazileiro, em sua resposta, fallando de fortificações interiores para supprir as da costa, e do silencio do governo argentino sobre a resolução do congresso, o ministro argentino pediu que se accrescentasse á sua replica:

«Que as fortificações interiores não podiam ser consideradas da mesma importancia das collocadas sobre as costas para a defesa do territorio. Que o silencio do governo podia tambem considerar-se como procedimento coherente com a ratificação do tratado, desde que ao começar a conferencia havia tido a honra de submetter á consideração de seus collegas as proprias palavras do ministro de relações exteriores, então senador da republica.»

Por sua parte, o ministro oriental, ás palavras que contém o protocollo assignado, segundo o projecto, accrescentou as seguintes:

«Que não desconhecia a obrigação contrahida por seu governo, mas que agora os alliados podiam e deviam no interesse de todos, e com espirito justo e amigavel, reconsiderar essa estipulação como qualquer outra do tratado de 1 de maio. Que, posta a questão no terreno das conveniencias, era sua opinião que se abandonasse a clausula de que se tratava, por desnecessaria e pela odiosa interpretação a que se prestava.»

Tem, pois, razão o Sr. ministro, quando, em sua nota de 23 de Março, disse que não podia ser direito para o governo argentino o que era obrigação para os alliados; e o governo argentino, de nenhuma maneira houvera estranhado que o brazileiro declarasse caduco por esse motivo o tratado de 1 de Maio. Porém não tem razão quando diz que a falta se deveu unicamente á republica Argentina, porquanto, em sua opposição era acompanhada pela republica Oriental; e ainda menos a tem quando os successos demonstraram depois que o grande obstaculo para negociação conjuncta, não o era para a negociação separada. Occurrencia curiosa que faz presumir que a razão verdadeira de não declarar-se então caduco o tratado por esse motivo está na odiosidade da clausula, e sómente nisso ficando assim indirectamente justificada, pelo Brazil mesmo, a attitude do congresso argentino.

«Em seguida continuava o projecto de protocollo, o Sr. plenipotenciario brazileiro ponderou a seus collegas que, estando concordado que os ajustes de limites constituiriam actos separados e distinctos, e dependendo estes do que o plenipotenciario brazileiro, por sua parte, e o plenipotenciario argentino, pela sua, ajustassem com o governo do Paraguay, não obstante dever-se fazer essa negociação com a assistencia de todos os plenipotenciarios, convinha desde logo fixar um ponto que era de interesse geral.

«Que o tratado de alliança em seu art. 17 estabeleceu um compromisso commum relativo aos ajustes que se celebrassem [illegible] mente com o mesmo tratado; [illegible] conformidade [illegible], porém, como esse tratado não offerecia para os ajustes de limites senão a base das fronteiras interiores ou separadas pelos rios Paraná e Paraguay, restava fazer a separação das ilhas, segundo os principios que se estipulassem em cada um dos dous tratados especiaes.

«Importava, portanto, ter presente que a regra que se adoptasse no tratado com o Brasil, e reciprocamente a que prevalecesse no tratado com a republica Argentina, não obrigaria aos outros alliados senão depois de prévio e expresso consentimento.

«O Sr. plenipotenciario argentino disse que o direito das gentes estabelecia as regras pelas quaes tinham de ser demarcadas as ilhas em relação aos territorios adjacentes, e lhe parecia, portanto, escusado tratar desse ponto.»

O plenipotenciario argentino não julgou sufficientes essas poucas palavras para completa resposta a considerações tão avançadas e de tanto alcance como as emittidas pelo plenipotenciario brasileiro, pelo que exigio que se accrescentasse:

«Que o compromisso do art. 17 não devia ir «além do seu texto, visto que as conferencias actuaes não tinham por objecto ajustar todas as «questões possiveis dos alliados entre si, ou entre elles o Paraguay, mas unicamente as que se «originassem do tratado de 1º de maio.

«Que não havendo ilhas que podessem estar «sujeitas a litigio, a não ser nas aguas do rio Paraguay, limite do Paraguay e da republica Argentina, não podia acceitar a intervenção que se «pretendia para o seu ajuste; que nem o tratado «nem interesse algum digno de consideração confeririam essa intervenção ao Brasil.»

A' vista disto, reconhecendo os plenipotenciarios que semelhantes discussões levavam a negociação para um terreno que nenhum delles desejava, convieram, de commum accordo, reduzir e supprimir mesmo as respostas e replicas, firmando em 20 de Janeiro de 1871 o protocollo n. 7; agora, porém, que uma negociação violenta reabriu a desintelligencia, que então apenas assomava, e que a circumspecção e cordura dos representantes das tres nações souberam evitar opportunamente, não será por demais restabelecer o texto primitivo, como filiação das idéas e dos successos que podessem sobrevir.

O Sr. ministro parece preoccupar-se muito, em sua nota, da posição em que ficariam os alliados para com o Paraguay, se o Brasil e a republica Oriental assumissem a responsabilidade que se lhes exigia, e com não pequena solicitude pergunta: «Entrariam de novo em guerra com esse infeliz «Estado, com quem já vivem ha dous annos em paz amigavel, e que lhes não poderia resistir «efficazmente?

«Decretar-se-hia a completa ruina do Paraguay «talvez o anniquilamento de sua nacionalidade, «quando elle tudo reconhecia aos alliados, e só «fazia questão dos limites do Chaco, onde de facto «já a republica Argentina estabeleceu o seu dominio?»

A solicitude que nestas linhas mostra o governo imperial pela sorte do Paraguay é digna de todo o elogio; porem não é concordante com a resistencia que o governo argentino encontrou sempre neste governo para tornar menos penosa a sorte do vencido, renunciando os alliados, de commum accordo, a indemnisação pelos gastos da guerra e damnos contra cada Estado. O Chaco, deserto, o Chaco que o Paraguay [illegible] nada em comparação da immensa divida procedente da guerra, que por seculos o terá atado á gleba e lhe impedirá respirar livremente para cahir prostrado aos pés de qualquer visinho prepotente e ambicioso. Porque não condoer-nos antes da sorte do Paraguay nesse terreno, mais positivo? O plenipotenciario argentino, entretanto, o que pôde unicamente fazer a esse respeito em favor do Paraguay, nas conferencias de Buenos-Ayres, foi introduzir a palavra *benevolamente* no art. 3º do respectivo protocollo, que depois o plenipotenciario brasileiro encareceu nas conferencias de Assumpção.

O empenho de manter a alliança, que em sua nota repete o Sr. ministro não é concordante com o procedimento que se teve ultimamente. Ao passar por essa cidade o plenipotenciario brasileiro teve duas conferencias com o abaixo-assignado, e o resultado dellas foi accordar-se n'um meio conciliatorio, que mereceu suas calorosas sympathias. O meio conciliatorio que se desejava sobre o Chaco, consultando interesses alheios, tinha-o agora o governo imperial em campo e em questões mais vastas. Por este meio os tratados feitos ficavam feitos. Restabeleciam-se os protocollos de Buenos-Ayres. A republica Argentina tratava, como o Brasil, com o Paraguay. Nesta negociação separada se entendiam sobre seus limites as duas republicas. E o resultado de tudo ficava sob o imperio do tratado de alliança.

O que se revogava da negociação brasileira na Assumpção era a permanencia de suas forças no Paraguay. Porem isto mesmo não podia ser uma difficuldade, uma vez que a republica Argentina havia querido sempre a desoccupação, e o Brasil a declarava facultativa. O plenipotenciario brasileiro levou o seu enthusiasmo ao ponto de expressar que nada importava que viesse antes de sua chegada ao Rio de Janeiro uma nota em sentido opposto, porque ella poderia ser retirada. Pois bem, Sr. ministro, desse enthusiasmo tão espontaneo, dessas promessas tão lisongeiras, nada ficou. Os tratados foram ratificados dezesete dias depois da chegada do plenipotenciario.

O governo argentino, que não quer nem deve occultar a gravidade da situação que criam todos estes factos, usaria de hypocrisia indigna procurando occultar a profunda dôr que elles lhe tem causado, e aceitando como satisfatorias as explicações dadas. A realidade e grandeza do tratado de 1 de maio estão compromettidas por tal modo, que nada poderá já restabelece-las senão a concurrencia dos tres governos assignatarios para seu fiel e mais completo cumprimento. A republica Argentina, que necessita esta reparação, a espera ainda da sabedoria do governo brasileiro, em retribuição da lealdade com que cumpriu durante sete annos seus compromissos de alliança. Espera-a tambem de sua joven irmã a republica Oriental, cujos interesses são os mesmos do Rio da Prata, e cuja generosidade esteve sempre muito acima de sua pequenhez.

Mas, se desgraçadamente a hora do rompimento da alliança tivesse soado e os alliados de hontem a renegassem hoje, espera ainda a republica Argentina que o tempo revelará, tarde ou cedo, os inconvenientes de semelhante politica, persuadida por sua parte de que o futuro pertencerá sempre ás nações fortes ou debeis que não se separam da linha do direito, movidas pelo interesse particular.

O abaixo-assignado aproveita com prazer esta occasião para reiterar ao Sr. ministro as seguranças de sua mais alta consideração.

Ao Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros do Imperio do Brasil. D. Manoel Francisco Corrêa.—*C. Tejedor.*

Nota do governo imperial ao governo argentino.

Ministerio dos negocios estrangeiros.—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1872.

O abaixo assignado, do [illegible] parador, ministro e [illegible] elho de S. M. o I[illegible] secretario de estado dos nego[illegible] responde a nota recebida no dia [illegible] maio ultimo, e que lhe foi dirigida com a data de 27 de Abril por S. Exc. o Sr. ministro das relações exteriores da republica Argentina, relativamente aos tratados celebrados pelo Brasil com a republica do Paraguay.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Comprehenderá o Sr. ministro o esforço que vai fazer o abaixo-assignado, no interesse da paz e da amisade de duas nações, para contestar aquella nota, attenta a natureza e fórma de algumas de suas injustas apreciações. Se a resposta do governo imperial, não obstante sua moderação e espirito conciliador, causou summo pezar ao governo argentino, unicamente porque havia discordancia na interpretação do pacto de alliança, quão penoso não devia ser ao governo do Brasil o tomar conhecimento da replica de S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores, concebida em taes termos

O governo imperial hesitou se devia considerar a referida nota como um empenho de paz e de manutenção dos vinculos da honrosa alliança de 1865, ou, se antes, como proposito deliberado de romper com essa alliança e provocar uma decisão extrema e funesta para ambos os povos.

Tal foi a impressão, Sr. ministro, que no animo do governo imperial produsiram certas observações de V. Exc. que podiam parecer offensas intencionaes ao amor-proprio e á dignidade do Brasil.

Considerando, porem, que o governo argentino declara em sua nota que usara da maior franqueza, e que, portanto, devem ter o mesmo caracter seus protestos de sentimentos pacificos e amigaveis, o governo imperial resolveu responder á nota de 27 de abril, movido por essas declarações, e sobre tudo pelas que mais alto e solemnemente fizeram S. M. o Imperador do Brazil e o Exm. Sr. presidente da republica Argentina, em suas recentes fallas aos representantes de uma e outra nação.

Entretanto, para que não fique estabelecido semelhante precedente, cabe ao abaixo assignado o imperioso dever de reclamar contra as estranhas insinuações que o Sr. ministro dirigiu ao governo do Brazil; e porque seria prejudicial o exame do grave assumpto que merece a maior attenção e solicitude de ambos os governos, se o abaixo assignado tomasse aqui em consideração tão desagradaveis incidentes, farão estes objecto de um *memorandum*, com que se completara a presente resposta.

O Sr. Tejedor comprehende em sua contestação duas notas, uma de 3 de fevereiro e outra de 22 de março, como se de feito este ministerio lhe houvesse dirigido duas notas sobre a questão dos ajustes de paz com o Paraguay. O abaixo assignado não dirigio á S. Exc. senão a nota de 22 de março, sendo a communicação de 3 de fevereiro um despacho circular ás legações do Brasil, por causa dos apaixonados commentarios e inexactas asserções com que quasi toda a imprensa de Buenos-Ayres atacára o procedimento do imperio.

Desse despacho o representante do Brasil em Buenos Ayres deu conhecimento ao Sr. Tejedor, como prova da franqueza e lealdade do nosso procedimento, e offereceu lhe uma copia, conforme os estylos diplomaticos.

O governo argentino, em vez de responder áquelle documento por outro da mesma natureza, ligou o á nota de 22 de março, que era a resposta do governo imperial ao seu alliado. O abaixo assignado considerará aqui algumas das observações que se referem á dita circular.

Começa o Sr. Tejedor por notar que os dous referidos documentos officiaes do governo imperial lhe foram entregues com alguma demora; mas é S. Exc. mesmo quem declara que da circular de 3 de fevereiro recebêra uma copia vinte dias depois, o que não é demasiado espaço, principalmente quando se attende ás difficuldades que se tem opposto ultimamente as communicações entre os portos do imperio e os do Rio da Prata. A nota de 22 de março foi entregue a 25 de abril, isto é, trese dias depois, portanto sem o maior atraso de que falla o Sr. ministro; e o representante do Brasil explica officialmente essa pequena demora, pelas medidas sanitarias estabelecidas no porto de Buenos-Ayres.

Com quanto não estejam os dous governos sujeitos a prasos fataes na correspondencia que manteem sobre tão importante assumpto, entendeu o abaixo assignado que devia explicar aquella nota da circumstancia inteiramente casual.

A questão que ora se ventila entre o governo imperial e o da republica Argentina póde-se reduzir a breves termos que cumpre precisar, desembaraçando-a de mil incidentes, para que a discussão convença e influa os dous governos ao accordo que é digno d'elles e altamente reclamam a humanidade, a civilisação do nosso seculo e os avultados interesses que se prendem ás suas beneficas relações.

A questão vertente consiste em saber se os alliados podem hoje tratar separadamente com o Paraguay; se o Brasil teve razão bastante para tomar esse alvitre; se em seus ajustes o imperio offendeu direitos e legitimos interesses de seus alliados, ou violou alguns dos compromissos da alliança; finalmente, qual a intelligencia do art. 16 do tratado de 1 de maio, concernente a limites, e a do art. 17, que estabelece a garantia reciproca dos alliados para o que fôr ajustado com o vencido de conformidade com o mesmo tratado.

Examinemos cada um desses pontos em face do [illegible] dos alliados, e depois veremos se nos factos observaram-se plenamente os principios estatuidos.

O abaixo assignado reconhece com o Sr. Tejedor que o tratado de 1 de maio contém estipulações que dizem respeito ao periodo da guerra, e outras que se referem á paz. Até ao art. 7.º do seu pacto trataram os alliados dos direitos e deveres reciprocos durante a guerra; nos artigos seguintes proveram ás reparações que lhes seriam devidas pelo Paraguay depois de vencido, e ás garantias de sua paz futura com esta nação visinha, que tantos obstaculos pozera á navegação e commercio, que disputava territorios a que não tinham direito, e por sua politica atrazada e ambiciosa provocou uma guerra das mais desastrosas.

Durante a guerra, concorda por sua vez o Sr. Tejedor em que era expressa a prohibição de tratar algum dos alliados separadamente com o inimigo, porque assim o declara positiva e terminantemente o art. 6.º do tratado de 1 de maio; mas entende que a mesma prohibição é extensiva aos ajustes definitivos de paz, ainda que não esteja do mesmo modo expressa.

Parece ao abaixo assignado que, se o pensamento dos alliados fosse ampliar aquella restricção aos ajustes que afinal teriam de celebrar necessariamente com o vencido, esse pensamento se manifestaria com a mesma previdencia e clareza com que o vemos declarado em relação ás hypotheses no art. 6.º Mas, acompanhemos o Sr. ministro em sua demonstração, tirada da phraseologia empregada nos diversos artigos do pacto de alliança.

Pelo art. 8.º, diz S. Exc., são os alliados que se obrigaram a respeitar a independencia, soberania e integridade territorial da republica.

O art. 11 falla de ajustes que os alliados farão, e não sómente um delles, com o novo governo do Paraguay, a respeito da livre navegação dos rios.

Pelo art. 13 são os alliados que deverão nomear opportunamente seus plenipotenciarios para a celebração dos ajustes, convenções ou tratados que se tenham de celebrar com o Paraguay.

Segundo o art. 14 cabe aos alliados, e não sómente a um d'elles, exigir do vencido o pagamento das despezas que lhes houver custado a guerra e a indemnisação de damnos e prejuizos publicos e particulares.

São ainda os alliados, continúa S. Exc., que, segundo o art. 16, devem exigir do Paraguay que celebre com os respectivos governos tratados definitivos de limites.

Finalmente, são os alliados que, em virtude do art. 17, se garantem reciprocamente o fiel comprimento das convenções, ajustes e tratados que celebrarem com o vencido.

Da palavra — alliados —, usada nesta e nos outros artigos do tratado de 1 de Maio, conclue a nota argentina que os alliados não podem proceder senão conjunctamente para a realização dos direitos que se garantiram em relação ao vencido. Mas o engano é manifesto.

O Sr. Tejedor confunde o fim com os meios, a igualdade dos direitos reconhecidos no tratado de 1 de Maio com a acção conjuncta dos alliados, que podia dar-se, que deveria mesmo ser preferida, se fosse possivel, mas que não é indispensavel, e nem necessaria para a garantia reciproca do pacto, conforme o tratado de alliança.

O tratado de 1 de maio, estabelecendo direitos communs e deveres reciprocos, não podia deixar de referir se a todos os alliados como a cada um delles. A forma de negociação ou o processo desta é cousa differente; ficou ao prudente e esclarecido arbitrio dos interessados.

Assim o previo mui sabiamente o art. 13, que diz textualmente: «Concordam entre si as altas partes contratantes que as franquezas, privilegios ou concessões que obtenham do governo do Paraguay hão de ser communs a todas ellas, gratuitamente se forem gratuitas, ou com a mesma compensação ou equivalencia, se forem condicionaes.

Não póde desconhecer o Sr. Tejedor que a sua intelligencia, que não admitte senão negociação conjuncta, era contrariada pelo art. 16, onde expressamente se falla de tratados de limites (os do Brasil e da republica Argentina), o que indica dous actos necessariamente distinctos. Mas, observa S. Exc., aqui a nota brasileira confunde a fórma com o fundo da questão; os actos podem ser separados, sem que a negociação deixe de ser collectiva.

O abaixo assignado não contesta a differença que nestes termos estabelece o Sr. ministro, mas isso prova que S. Exc. considerava a solidariedade dos alliados por tal modo que negava aquillo mesmo que o art. 16 expressamente determina.

Se a separação dos actos não exclue a garantia reciproca, como é indubitavel, a questão é só de fórma, e cumpre reconhecer que a negociação separada do Brasil em nada altera as obrigações reciprocas dos alliados, quando é igualmente certo que nada exigio do vencido que não estivesse autorisado pelo pacto de alliança e pelos direitos de soberania inherentes a cada uma das partes contratantes.

O Sr. Tejedor não distinguio as obrigações que contrahiram entre si os alliados, e que não dependem de accordo com o Paraguay, das que o tratado impõe a este como direito dos belligerantes vencedores. Foi assim que S. Exc. citou o art. 12 como prova de que os alliados não podem tratar separadamente com o Paraguay.

Eis o texto do art. 12: «Os alliados reservam-se combinar entre si os meios mais proprios para garantir a paz com a republica do Paraguay, depois de derribado o governo actual.»

Neste artigo da alliança trata se de accordo entre os alliados para adopção de quaesquer outras garantias que lhes podessem occorrer além das previstas e expressas no mesmo tratado, afim de assegurarem sua paz futura com o Paraguay. Em que a negociação separada do Brasil prejudicou esse accordo eventual, e do qual se não cogitára nem nas conferencias de Buenos-Ayres, nem nas de Assumpção?

A garantia reciproca do art. 17 para os ajustes que forem celebrados com o Paraguay, de conformidade com o tratado de 1 de maio, é outra estipulação privativa dos alliados, que tanto subsiste por uma negociação conjuncta, como de outro modo. Qual dos alliados negou a existencia e valor desta garantia, entendida nos seus precisos termos.

Não desconhece o governo imperial que a negociação conjuncta para o instrumento geral de paz, que podia constituir um tratado commum, como se ajustara nas conferencias de Buenos-Ayres, fôra preferivel; mas não se conclua da maior conveniencia dessa fórma de negociação para dar-lhe o caracter de unica admissivel, e menos para applica-la a todos os ajustes dos alliados.

Ha de certo no tratado de 1 de maio disposições que não poderiam ser bem desenvolvidas, e que poderiam mesmo ser mal interpretadas, se não houvesse accordo prévio entre os alliados. Felizmente, porém, este accordo deu-se nas conferencias de Buenos-Ayres, cujos protocollos estão impressos; e o abaixo assignado já demonstrou em relação aos arts. 12 e 17, e o demonstrará em relação aos outros citados, que o plenipotenciario brasileiro respeitou perfeitamente aquelle accordo, sendo destituidas de fundamento, e sobremodo injustas, as observações que em sentido contrario se lêm em a nota argentina.

A falsa luz sob que os actos do governo imperial têm sido vistos e apreciados na republica Argentina não tem produzido outro effeito senão pôr em maior relevo a bôa fé e a legitimidade do procedimento do Brasil.

O Sr. Tejedor pensa que houve violação do tratado de 1 de maio nos seus arts. 14 e 15, porque o Brasil estipulou só por si a indemnisação que lhe compete pelos gastos da guerra, damnos e prejuizos do Estado e dos particulares.

A evidencia do contrario resulta daquelles mesmos artigos, do accordo prévio dos alliados e do que estipulou-se entre o Brasil e o Paraguay.

«Os alliados, diz o art. 14, exigirão desse governo o pagamento das despezas da guerra que se viram obrigados a aceitar, bem como reparação e indemnisação dos damnos e prejuizos ás suas propriedades publicas e particulares e ás pessoas de seus concidadãos, sem expressa declaração de guerra; e dos damnos e prejuizos verificados posteriormente com violação dos principios que regem o direito da guerra.»

E' este um direito reconhecido a cada alliado, o de ser indemnisado pelo Paraguay de seus grandes sacrificios pecuniarios e das devastações ás propriedades publicas e particulares. Para exigi-lo não é preciso o concurso de todos os alliados, assim como tambem a generosidade de um delles não póde ser embargada pela vontade dos outros.

Não é, pois, na simples exigencia desse incontesso direito de belligerante, feito nos strictos termos do art. 14, que o Brasil violou o pacto de alliança.

Allega-se, porém, que, segundo o art. 15 do tratado de 1 de maio, «em uma convenção especial se marcará o modo e fórma de liquidar e pagar a divida procedente das causas mencionadas» e que esta convenção deve ser celebrada em commum.

Ainda este argumento não póde subsistir em presença da verdade dos factos.

O tratado brasileiro, depois de definir (art. 3º) a natureza das indemnisações [illegible] de tratado de alliança e do accordo prévio dos alliados, estabelece no art. 4º: «Uma convenção especial, que será celebrada, o mais tardar dentro de dous annos, fixará definitivamente o *quantum* das indemnisações de que trata o 1º numero do artigo antecedente, a vista dos documentos officiaes; regulará a forma do pagamento e as quotas do juro e da amortização do capital, e designará as rendas que tenham de ser applicadas ao pagamento.»

A convenção especial não está, portanto, prejudicada; as rendas da republica não estão absorvidas pelas indemnisações brasileiras, com esquecimento do que deve caber aos outros alliados. E com effeito seria bem estranho que o Brasil, que, em meio dos maiores encargos do seu thesouro, nunca mostrou-se egoista, hoje pretendesse prejudicar os seus alliados nessas indemnisações, que aliás por muito tempo serão para todos puramente nominaes.

Póde o Sr. Tejedor observar ainda que a convenção especial de que falla o tratado brasileiro será feita entre o Brasil e o Paraguay, quando a do pacto da alliança era commum. Além de que, nada impede que haja esse accordo, quando chegue a opportunidade de se celebrar a dita convenção, para o que se deu o prazo de dous annos, accresce, e que escapara ao Sr. ministro de relações exteriores, que o accordo de Buenos-Ayres autorisava a qualquer dos alliados a celebrar esse ajuste especial separadamente.

Veja-se o art. 4º do protocollo n. 3 das conferencias de Buenos-Ayres, em que foi parte o Sr. Tejedor, e ahi se lerá o seguinte:

«E', porém, permettido a qualquer dos alliados tratar separadamente sobre o objecto da dita convenção especial, na parte que lhe fôr concernente, com prévio aviso aos outros alliados.»

Não menos infundada e surprendente é a censura da nota argentina á estipulação relativa á garantia da independencia e integridade da republica do Paraguay.

O que prescreve o tratado de alliança, e o que estipulou o Brasil com o Paraguay? Approximemos estes dous textos, e sobresahirá a sua perfeita concordancia.

Art. 8º do tratado de 1 de maio:

«Os alliados se obrigam a respeitar a independencia, soberania e integridade territorial da republica do Paraguay. Em consequencia, o povo paraguayo poderá escolher o governo e instituições que lhe aprouverem, não podendo incorporar-se a nenhum dos alliados, e nem pedir o seu protectorado, como consequencia desta guerra.»

«Art. 9.º A independencia, soberania e integridade territorial da republica do Paraguay serão garantidas collectivamente de accordo com o artigo antecedente pelas altas partes contratantes durante o periodo de cinco annos.»

Acaso o plenipotenciario brasileiro se apartou desta norma, ou enfraqueceu-a de alguma sorte? Não, Sr. ministro, acatou-a religiosamente, e deu o mais solemne testemunho das vistas desinteressadas do Brasil para com a republica do Paraguay.

Eis a estipulação do art. 17 do tratado de paz firmado na Assumpção em nome do Brasil pelo Sr. barão de Cotegipe:

«O governo de S. M. o Imperador do Brasil confirma e ratifica o compromisso que contrahio pelos arts. 8º e 9º do tratado de 1 de maio de 1865, que celebrou com a republica Argentina e a republica Oriental do Uruguay.»

«Consequentemente se obriga a respeitar perpetuamente por sua parte a independencia, soberania e integridade da republica do Paraguay e a garanti-las durante o praso de 5 annos.»

O Brasil, tratando separadamente, confirma e ratifica o compromisso que contrahira com os seus alliados no tratado de 1 de maio; obriga se a respeitar por sua parte perpetuamente e garantir durante cinco annos a independencia e integridade daquella republica.

Não está aqui o Brasil mostrando se adherente aos seus alliados, invocando as estipulações destes para consagra-las em seu tratado especial com o Paraguay?

Confirmando e ratificando o compromisso anterior não se reconhece o Brasil obrigado para com seus alliados á garantia collectiva?

Ao Paraguay não podia deixar o Brasil de assegurar sua garantia individual, nem podia prometter em nome de seus alliados senão pela fórma daquella referencia ao tratado de 1 de maio.

A garantia collectiva não exclue a singular de cada um dos garantes, quando estes não possam fazer e os outros não estejam no caso de presta-la, ou entendam que não se dão circumstancias que lhes imponham esse sacrificio.

A garantia collectiva da alliança é um auxilio positivo, e não uma prisão do esforço para que um dos tres alliados não faça pela independencia e integridade do Paraguay o que os outros não possam ou não queiram fazer.

A alliança, que obrigou-se a respeitar a nacionalidade paraguaya e a defende-la contra qualquer ataque á sua independencia e integridade, não póde levar a mal que o Brasil se preste a cumprir esse dever commum, mesmo sem o concurso dos outros alliados, quando este não seja possivel.

O Brasil foi nessa, como em todas as outras estipulações, tão escrupuloso, que, não duvidando renovar a garantia perpetua que outr'ora dera ao Paraguay, limitou-a ao prazo de cinco annos, unicamente em respeito ao convencionado no tratado de 1 de maio.

O abaixo assignado leu com o mais profundo pezar as observações que uma tão leal e inoffensiva estipulação suscitou no espirito de S. Exc. o Sr. Tejedor.

Como se póde ver na garantia do Brasil, que não será dada singularmente senão no caso de faltar a de seus alliados, uma liga do imperio com o inimigo commum contra os seus proprios alliados? Tal hypothese não deveria ser figurada em a nota argentina, porque é impossivel moral que algum dos alliados attente contra aquillo mesmo que todos garantiram.

Póde acaso a estipulação brasileira implicar com a questão de limites do governo argentino, outra hypothese que tambem se lê na mesma nota do Sr. Tejedor?

O abaixo assignado não sabe explicar como semelhante prevenção póde entrar no animo do governo argentino.

Desde a occupação da Villa Occidental pelos Argentinos ficou assás manifesto que o Brasil bem que não acceitasse a responsabilidade do facto, nas condições em que era praticado e subsiste, todavia o respeitava, porque aquelle territorio está comprehendido dentro dos limites que o governo argentino declarou, no tratado de 1º de maio, que seriam a base de seus ajustes com o Paraguay. O governo imperial tem sido e será coherente com aquelle procedimento.

A estipulação relativa a conservação de forças brasileiras no Paraguay, não obstante ser facultativa e dependente de accordo com o governo dessa republica, antolhou-se ao Sr. ministro sobre o mais sinistro aspecto.

E' o effeito da mesma prevenção que transparece em todo o contexto da critica de S. Exc., e que facilmente será dissipada ante uma analyse reflectida e imparcial.

Antes de tudo convem recordar os termos precisos da estipulação de que se trata.

Art. 20 do tratado definitivo de paz:

«O governo de S. M. o Imperador do Brasil poderá de accôrdo com a republica do Paraguay, conservar no territorio da republica, ainda depois da data do presente tratado, a parte do seu exercito que julgar necessaria a manutenção da ordem e a bôa execução dos ajustes celebrados.

«Em convenção especial se fixarão o numero dessas forças, o prazo de sua conservação, o modo de satisfazer se a despeza occasionada e demais condições que forem precisas.»

Em primeiro lugar, observa o Sr. ministro que houve violação do accôrdo prévio celebrado em Buenos-Ayres, onde se assentára na retirada das forças alliadas dentro de tres mezes contados da troca das ratificações dos ajustes de paz. O Sr. Tejedor julga até necessario transcrever em sua nota uma carta particular do plenipotenciario brasileiro, para mostrar que se havia antes concordado em prazo mais curto, o que aliás nada importa, porque está fóra de duvida que era desejo commum que, feita definitivamente a paz, cessasse toda a occupação militar.

Mas o Sr. ministro, para dar aquella estipulação aceita de bom grado pelo governo paraguayo, o caracter de uma quebra de compromissos anteriores esquece que o accôrdo prévio dos alliados não era um tratado, mas um projecto que podia ser modificado e alterado na negociação ulterior com o Paraguay. E tão pouco desattende a que o projecto de Buenos-Ayres presupponha uma negociação em commum e perfeita intelligencia dos alliados entre si e com o Paraguay, factos que não poderam verificar-se.

Havendo o Brasil tratado separadamente, pela exigencia do plenipotenciario argentino a respeito da questão de limites e recusa dos outros plenipotenciarios, a situação dos alliados para com o Paraguay já não era a que antes se previra.

[illegible] com o apoio moral de seus alliados, e resultando daquelles successos maior fraqueza para o governo paraguayo, o Brasil devia ser previdente. Não fôra prudente confiar a sorte dos ajustes que acabava de celebrar a mercê de taes circumstancias.

Neste caso podia usar do direito que lhe dêra a victoria, obtida a custa de tantos sacrificios, para não retirar de todo suas forças, emquanto não visse bem assegurada a execução dos ajustes de paz. Praticaria assim o que em condições semelhantes teem praticado os belligerantes. Mas o governo imperial, como se vê da estipulação acima transcripta, levou seus escrupulos ao ponto de não usar desse direito senão de accôrdo com o proprio governo paraguayo.

Os actos assignados em 2 de junho de 1869 e 20 de junho de 1870, aquelle durante a guerra e para o estabelecimento do governo provisorio, e este como convenio preliminar de paz, nada dispuzeram nem podiam dispôr sobre a retirada de forças alliadas; porque era direito dos alliados conserva-las até aos ajustes definitivos e ainda depois, se as circumstancias tornassem por algum tempo essa garantia necessaria. Houve manifesto engano quando o Sr. Tejedor suppoz que o tratado de paz do Brasil violára tambem o convencionado naquelles actos.

O Sr. ministro, dando as poucas forças que o Brasil conserva ainda no Paraguay proporções que não teem e desconhecendo com a maior injustiça os precedentes do alliado da republica Argentina, imagina um protectorado que nunca existio, e reveste-o das côres mais odiosas.

O facto, porém, é que as forças brasileiras teem sido um auxilio benefico para a paz interna do Paraguay, não por sua intervenção material, mas pela confiança que inspiram a população, e pelo apoio moral e discreto prestado a autoridade, sem a mais leve offensa da independencia e soberania da republica. Bem que em numero menor, forças argentinas se teem conservado alli, e seu general dará testemunho de perfeito accôrdo que tem reinado entre elle e o do Brasil, accôrdo que continúa a ser mantido, segundo as instrucções do governo imperial, a despeito das circumstancias que sobrevieram entre os dous governos e deram motivo a esta melindrosa discussão.

O governo argentino não tem, portanto, razão alguma para inquietar-se com a presença da força brasileira no Paraguay, quando nada se innova a esse respeito, continuam as cousas como estavam antes, apezar do nosso alliado póde usar do mesmo direito, apezar dos meios de acção que possue pela sua mais proxima visinhança e pela autoridade que exerce na villa Occidental, elevando a legião militar que tem conservado na Assumpção e no Chaco.

O que não era até hontem perigoso nem humilhante para o Paraguay, quando o facto se dava sem o assentimento do governo da republica, não o será hoje, que depende do seu accôrdo, pelo que respeita ao Brasil.

O auxilio a ordem interna, que póde eventualmente ser chamada a prestar a força brasileira nos termos da estipulação contida no tratado de paz, não é essa intervenção imprudente, cega e ominosa que a nota argentina presume. E' o apoio benefico, que no seu proprio interesse, e por um dever de humanidade os alliados podem prestar a um governo nas circumstancias em que se acha o do Paraguay, contra criminosas perturbações da ordem e segurança publica.

Não são novos nem contrarios ao direito publico os auxilios dessa natureza. Sem recorrer a exemplos de outra parte do mundo, basta para comprova-lo recordar o que conheceram necessario o Brasil e a republica Argentina, relativamente ao Estado Oriental, na convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828. No art. 10 desta convenção obrigaram-se os dous governos durante cinco annos, a proteger a autoridade legal contra qualquer perturbação da tranquillidade e segurança publica.

Estipulações semelhantes se encontram no tratado de 12 de outubro de 1851, celebrado entre o imperio e o mesmo Estado Oriental, com pleno assentimento e garantia do governo argentino.

Ainda mesmo quando se desattendessem as considerações expostas, aquelle artigo do tratado brazileiro não seria embaraço para um perfeito accôrdo entre os dous governos, porque é apenas uma faculdade de que se póde usar ou não. Tão pouco deseja o Brasil demorar suas forças no Paraguay, que não se deu pressa em ajustar a convenção especial de que falla o mesmo artigo.

O abaixo assignado acaba de analysar as estipulações apontadas como violação do pacto de alliança ou do accordo prévio dos alliados; e a insubsistencia das apreciações com que a nota argentina contra elles reclama fica bem patente. Todos os outros artigos estão no mesmo caso, e são copias fieis daquelle accordo.

O proprio Sr. Tejedor reconheceu que não havia nesses ajustes motivo bastante para se julgar quebrantada a alliança, quando disse que combinára com o Sr. Barão de Cotegipe um certo meio conciliatorio, segundo o qual os tratados brazileiros poderiam ser ratificados sem alteração do seu texto.

Logo, a causa das reclamações do governo argentino é diversa, e o abaixo assignado passa á considerar esse ponto essencial com igual franqueza, e a firme convicção de que ou não ha razão para se collocarem as relações dos dous governos em declive tão perigoso, ou então exige-se do Brazil o que é contrario á sua honra e não tem fundamento nos compromissos da alliança.

Entrando nesta ordem de idéas, cumpre em primeiro lugar ao abaixo-assignado rectificar o que allega o Sr. Tejedor, referindo-se a sua ultima entrevista com o Sr. barão de Cotegipe, quando este plenipotenciario brasileiro esteva em Buenos-Ayres de regresso do Paraguay.

«O empenho de manter a alliança, diz o Sr. Tejedor, não é concordante com o procedimento que se teve ultimamente. Ao passar por esta cidade, o plenipotenciario brazileiro teve duas conferencias com o abaixo-assignado, e o resultado dellas foi accordar-se n'um meio conciliatorio, que mereceu suas calorosas sympathias.»

Era natural que, depois desta declaração, o Sr. Tejedor dissesse precisamente o que foi accordado entre elle e o plenipotenciario brasileiro; mas S. Exc. prosegue nos seguintes termos vagos e obscuros que não explicam qual o meio pratico de realisar tão desejavel empenho:

«Por este meio os tratados feitos ficariam feitos. Restabeleciam-se os protocollos de Buenos-Ayres. A republica Argentina tratava como o Brasil, com o Paraguay. Nesta negociação separada entendiam se sobre seus limites as duas republicas. E o resultado de tudo ficava sob o imperio do tratado da alliança.

«O que se revogava da negociação brasileira na Assumpção era a permanencia de suas forças no Paraguay. Porém isto mesmo não podia ser uma difficuldade, uma vez que a republica Argentina havia querido sempre a desoccupação, e o Brasil a declarava facultativa.»

Se o governo argentino não exigia a annullação dos tratados brasileiros, e se estes ficavam feitos, não é a sua ratificação que veio embaraçar o meio conciliatorio.

O restabelecimento dos protocollos de Buenos-Ayres é uma idéa que se não comprehende, porque ninguem annullou esses protocollos, antes o accordo prévio dos alliados, ahi estabelecido, foi a norma seguida pelo plenipotenciario brasileiro, não havendo outra differença que a negociação separada, que em todo caso o seria quanto aos limites, e a nova estipulação concernente á permanencia das forças brasileiras.

Se a republica Argentina ia tratar separadamente com o Paraguay, como o Brasil, e nessa negociação separada entendia-se com aquella republica sobre os seus respectivos limites, e se o resultado dessa negociação ficaria sob o imperio do tratado de alliança, qual é o embaraço superveniente que obsta a esse procedimento?

O governo imperial não se oppoz de certo á negociação separada do seu alliado, antes a deseja e esperou sempre; e tambem nunca desconheceu que os ajustes dos alliados, feitos em virtude do tratado de 1 de maio, sejam celebrados na fórma collectiva ou singular, estão sob a garantia commum da alliança. A faculdade de conservar as forças brasileiras no Paraguay, além do tempo indispensavel para a remoção do material de guerra, tambem nunca foi condição incompativel com os desejos do governo argentino.

E, não obstante, depois de assentar aquellas proposições, o Sr. Tejedor conclue assim:

«O plenipotenciario brasileiro levou o seu enthusiasmo ao ponto de expressar que nada importava que viesse antes de sua chegada ao Rio de Janeiro, uma nota em sentido opposto, porque ella poderia ser retirada. Pois bem, Sr. ministro, deste enthusiasmo tão espontaneo, destas promessas tão lisongeiras, nada ficou. Os tratados foram ratificados dezesete dias depois da chegada do plenipotenciario.»

Ha sem duvida nesta manifestação do Sr. ministro alguma lacuna, que a torna ininteligivel para o governo imperial, attentas as observações que acima ficaram exaradas, e segundo as quaes o plano [illegible] hoje tão realisavel como era hontem, e nada ha que podesse significar rejeição por parte do mesmo governo imperial.

E' mister, para esclarecer este ponto, recorrer ao officio reservado de 28 de fevereiro ultimo, em que o Sr. barão de Cotegipe expoz o que se passou entre elle e o Sr. Tejedor, em conferencia daquella mesma data.

Depois das explicações que trocou com o plenipotenciario brasileiro, o Sr. Tejedor concebeu a possibilidade de um accordo sobre o facto da negociação separada do Brasil, e o expressou. O Sr. barão de Cotegipe manifestando-se satisfeito com essa iniciativa e receioso de que a memoria lhe fosse infiel, escreveu sobre a mesa de S. Exc. o accordo iniciado, nos seguintes termos:

«Que, se o governo do Brasil contestar a nota que o argentino lhe dirigio, reconhecendo as obrigações do tratado de alliança, embora tratasse separadamente, não seria esta considerada rota. Que o governo argentino tratará com o Paraguay, e buscaria depois as garantias do dito tratado. O governo do Brasil volveria ao accordado em Buenos-Ayres sobre a retirada das forças communs. Que então, ou dada esta explicação, poderiam ser ratificados os tratados. Que o governo argentino se apressaria a mandar um ministro para *arreglar* as questões ou modo pratico do accordo.»

O Sr. Tejedor não julgou seu pensamento bem enunciado, e o redigio nestas palavras:

«Que o governo do Brasil declarasse, em resposta á nota do governo argentino, que reconhecia as obrigações do tratado da alliança, e está disposto a dar as garantias que elle offerece. Feito o que, o governo argentino mandara um negociador ao Paraguay, o qual depois irá ao Brasil reduzir á fórma de protocollo as declarações da nota. Feitas áquellas declarações, nenhum inconveniente ha em que sejam ratificados os tratados.»

Não era um accordo formal e preciso, como se vê, e o nosso plenipotenciario declarou logo que não o aceitava em virtude de instrucções especiaes que houvesse recebido, mas pelo conhecimento que tinha das intenções do seu governo. Portanto, não seria de admirar se, mantendo o governo imperial suas deliberações anteriores, não se achassem estas inteiramente de accordo com o meio proposto pelo Sr. Tejedor naquella occasião e por aquella fórma.

As ratificações dos tratados estavam já resolvidas e só dependentes do preparo dos respectivos autographos. O protesto do governo argentino era um facto notorio, e o procedimento do Brasil ja tinha sido desfigurado do modo mais odioso pela imprensa argentina. A resposta ao protesto era indispensavel, mas felizmente estava elle de accordo com os termos genericos da proposta do Sr. Tejedor, iniciada na conferencia com o Sr. barão de Cotegipe.

Leia-se attentamente a nota que o governo imperial dirigio ao seu alliado, com a data de 22 de março, em resposta áquelle protesto, e ahi se encontrará tudo quanto indicára o Sr. ministro de relações exteriores como bastante para conciliar-se a desintelligencia dos dous governos.

Com effeito, nessa nota o governo imperial declarou que estava disposto a manter a alliança, e não declinava de nenhuma de suas obrigações. Ora, é isto precisamente o que o Sr. Tejedor propuzéra ao Sr. barão de Cotegipe.

Para dissipar toda a duvida, o abaixo assignado reproduzirá aqui textualmente uma das conclusões da citada nota de 22 de março: «O Brasil não violou ponto algum do pacto da alliança; mantém os seus compromissos, e estará sempre prompto a entender-se com seus alliados para a inteira execução dos empenhos communs.»

Depois do que fica exposto, o abaixo assignado não sabe explicar os seguintes conceitos com que respondeu-lhe o Sr. Tejedor:

«Em troca a mesma nota offerece um tratamento de igualdade e a garantia por parte do Brasil aos tratados que tambem separadamente celebrassem o estado Oriental e a republica Argentina. O governo argentino não explica este offerecimento a não ser pelo esquecimento involuntario das conveniencias internacionaes. A garantia reciproca, como resultado do tratado de 1 de maio, era a continuação da alliança, consagrava a fé prometida, dignificava os alliados a seus proprios olhos e aos do mundo, inspirava confiança ao mesmo vencido, que não podia crer na liga de tres nações para humilha-lo ou subjuga-lo. A garantia *ex post facto* do Brasil, que negociou separadamente, recahindo sobre uma negociação separada da republica Argentina, seria o protectorado do imperio estendido até a republica. A republica não quer, nem necessita dessa garantia. Se o tratado de alliança não garante seus direitos, se seus alliados a abandonam no momento preciso em que podiam ser lhe uteis, a republica tem poder bastante para por si só fazer reconhecer seus direitos ao inimigo commum.»

Se o meio conciliatorio, proposto pelo Sr. ministro de relações exteriores na referida conferencia com o Sr. barão de Cotegipe não exigia a annullação dos tratados brasileiros, não retardava mesmo a sua ratificação e collocava os ajustes separadamente feitos sob a garantia da alliança, como póde ser esta hoje considerada impossivel ou indecorosa?

«Os tratados que a republica Argentina, assim como o estado oriental do Uruguay, celebrar com o Paraguay, conforme o pacto de 1 de maio, serão o exercicio de um direito igual ao do Brasil, o direito de belligerantes e alliados; e terão a mesma força e valor para a alliança, como se fossem celebrados conjunctamente. A garantia da alliança não deixa de subsistir, nem muda de natureza porque recaia sobre actos collectivos ou distinctos, sobre ajustes celebrados simultaneamente, ou quando cada um dos alliados o julgue mais opportuno por sua parte. A garantia não offerecida, mas assegurada pelo Brasil, nos termos do pacto de alliança, não é uma offensa, mas o cumprimento da reciprocidade estipulada com os seus alliados

Houve de certo nesta passagem da nota do Sr. Tejedor um erro de apreciação, levado á mais exageradas consequencias.

A nota do governo imperial não provocaria a replica que o abaixo assignado está contestando se as simples declarações propostas pelo Sr. ministro de relações exteriores podesse bastar e resolver a questão pendente.

O abaixo assignado chega ao ponto que encerra toda a difficuldade, que foi causa da divergencia dos plenipotenciarios na Assumpção, como esteve a ponto de o ser em Buenos-Ayres. De sua decisão depende o accordo que devem procurar ambos os governos.

O governo argentino entende que o art. 16 do tratado de 1 de maio traçou, sob a garantia collectiva dos alliados, os limites do Brasil e os da republica Argentina com o Paraguay? Esta é a questão. Encaramo-la de frente, discutamo-la de animo tranquillo e com a franqueza que os alliados devem a sua consciencia e á sua responsabilidade perante o mundo civilisado.

O Sr. Tejedor diz e se esforça para provar que nas conferencias de Buenos-Ayres resolveu-se a respeito de limites o mesmo que pretendera o plenipotenciario argentino em Assumpção.

O historico destas negociações demonstra o contrario, e o abaixo assignado não se poupará ao trabalho de resumi-lo á vista dos documentos officiaes, porque ahi está tambem o exame do ponto vital do conflicto e o meio de resolvê-lo com honra e satisfação para todos os alliados.

E' o protocollo n. 7 das conferencias de Buenos Ayres que nos mostra o pensamento que dictou o accordo prévio dos alliados sobre este importante ponto dos ajustes de paz.

O plenipotenciario brasileiro recordou todos os antecedentes da alliança sobre a questão de limites com a republica do Paraguay, referindo se ao tratado de 1 de maio, aos memorandos e notas que tratam do estabelecimento do governo provisorio, as notas relativas á occupação da villa Occidental e ao accordo preliminar de paz de 20 de junho de 1870.

O seu pensamento bem manifesto era que os limites indicados no art. 16 do tratado de 1 de maio não podiam ser considerados como direito perfeito dos respectivos alliados e ficar sob a garantia collectiva da alliança, sem que fosse ouvido o governo do Paraguay, e por esta discussão se conhecesse de que lado estava a justiça. Manifestava mais que a difficuldade prevista versava sobre a questão do Chaco, porque no accordo preliminar da paz não houve outra objecção por parte do Paraguay; e que sobre o territorio do Chaco pendiam tambem reclamações da Bolivia cujos direitos foram resalvados por um protocollo addicional ao tratado de 1 de maio.

A' vista desta exposição, comquanto indubitavelmente o Sr. Tejedor dê-se ao art. 16 do tratado de 1 de maio o caracter de um caso julgado pelos alliados quanto aos limites que alli assignaram o Brasil e a republica Argentina, todavia foi S. Exc. mesmo quem propoz o alvitre de nada decidir-se a esse respeito antes da discussão com o Paraguay.

Ainda que se alongue esta resposta, é forçoso transcrever as palavras do Sr. Tejedor:

«Apreciados pelos Srs. plenipotenciarios os dous antecedentes em seu sentido e alcance, o Sr. Tejedor observou que não era somente entre os alliados que o direito territorial da republica Argentina e o do Brasil deviam ser discutidos. Que semelhante discussão antecipada sobre hypotheses de aceitação ou não aceitação por parte do Paraguay era prematura e não podia deixar de constranger a todos.

«Que o exame do direito argentino e do direito brasileiro deveria ter sido antes, quando se negociou o tratado de 1 de maio; que era, porém, inutil toda a vista retrospectiva a esta respeito, quando pelo accordo preliminar de paz se deu ao governo paraguayo o direito de entrar em discussão com os alliados sobre esse ponto, e de propor modificações que julgasse razoaveis ou justas. Que, portanto, era logico e prudente reservarem os alliados sua resolução definitiva a respeito daquella importante questão, para ser tomada durante a negociação com o governo paraguayo, depois de conhecerem as pretenções destes e os titulos em que as assenta.»

O plenipotenciario oriental adherio a esta doutrina e ao meio indicado, nos seguintes termos:

«O Sr. Adolpho Rodriguez declarou que não podia deixar de assentir á proposta do Sr. plenipotenciario argentino, porque sempre estivera o seu governo persuadido de que não se podia resolver entre os alliados questões de direito territorial sem ouvir a outra parte interessada, que é o governo do Paraguay. Que, mesmo quando o accordo preliminar de paz não o dissesse, a razão e a justiça dos alliados lhes imporiam esse dever.»

O plenipotenciario brasileiro motivou assim a sua adhesão ao mesmo pensamento:

«Observou que fôra para desejar que, como indicou o Sr. Tejedor, a estipulação do tratado de alliança, no que respeita a limites, resultasse de um exame consciencioso sobre o direito do Brasil e o da republica Argentina; mas que de facto não se instituio esse exame prévio, e cumpre reconhecer que não era então menos difficil do que actualmente, já pela importancia e natureza do assumpto, já pela pressão das circumstancias. Que os governos alliados procederam reciprocamente com absoluta confiança, e certos de que nos ajustes finaes os guiaria a mesma prudencia e os mesmos sentimentos de mutua amizade e moderação. Concordou com o Sr. plenipotenciario oriental em que, ainda quando o accordo preliminar de paz o não dissesse expressamente, os alliados não poderiam vedar ao Paraguay toda a discussão sobre limites, porquanto é tambem estipulação expressa do tratado de alliança que se respeitará a integridade territorial da republica.»

O que resulta deste documento authentico? Que, na opinião dos plenipotenciarios oriental e brasileiro, as questões de limites não estavam resolvidas, para a garantia da alliança, pelo art. 16 do tratado, emquanto a negociação com o Paraguay não demonstrasse que este as aceitava, ou que não tinha bons titulos para recusa-los.

Vê-se tambem, o que a nota argentina nega sem razão, que o plenipotenciario brasileiro enunciou a idéa, que parece inconcussa, de que a obrigação, que pelo seu pacto se impuzeram os alliados, de respeitar a integridade territorial do Paraguay, comprehende virtualmente a de não exigirem lhe limites a que não tenham perfeito direito. Que isto, porém, não quer dizer que o Brasil ou a republica Argentina reclamasse, no art. 16 do tratado de alliança, limites que em boa fé não reputasse legitimos.

A doutrina sustentada pelos plenipotenciarios brasileiro e oriental tinha muito antes sido estabelecida pelo governo argentino nos documentos a que alludira o plenipotenciario brasileiro.

Em notas de 27 de dezembro de 1870, o ministro das relações exteriores da republica Argentina dirigiu ao representante do Brasil e ao governo provisorio do Paraguay esta franca e muito explicita declaração:

«O governo argentino, que tem indisputaveis direitos ao Chaco, approvou plenamente o procedimento do general em chefe do exercito, sem que essa approvação importe uma recusa de tratar opportunamente da questão de direito com o governo definitivo do Paraguay.

«Reivindicado esse territorio pela victoria das armas alliadas, foi a sua occupação um facto material e logico, e retroceder hoje seria pôr em duvida nossos legitimos direitos.»

«Todavia, o governo argentino sustentou, ha muito pouco tempo, em discussões com o representante de S. M. o Imperador do Brasil, que a victoria não dá ás nações alliadas direito para declararem por si limites seus aquelles que o tratado assignala. Crê o meu governo hoje, como então, que os limites devem ser discutidos com o governo que se estabelecer no Paraguay, e que a sua fixação será feita nos tratados que se celebrarem, depois de exhibidos pelas partes contratantes os titulos em que cada uma se funda. Assim, ao occupar o Chaco, a republica Argentina não resolve a questão de limites; toma pelo direito da victoria o que crê ser seu, disposta a devolvê-lo, se o Paraguay apresentar provas que vençam as nessas, quando se trata da questão de direito.»

O accordo preliminar de paz de 20 de junho de 1870 diz no art. 2º:

«O governo provisorio da republica do Paraguay ratifica uma vez mais as declarações anteriores que fez ao aceitar o protocollo de 2 de junho do anno proximo passado, e por conseguinte aceita em substancia (*en su fondo*) o tratado da triplice alliança celebrado em Buenos-Ayres em 1 de maio de 1865; reservando-se para os ajustes definitivos com o governo permanente as modificações deste mesmo tratado, que possa propor o governo paraguayo no interesse da republica.»

Reservou-se ao Paraguay não só o direito de ser ouvido, mas o de propor modificações, e os protocollos explicam que a reserva de modificações se refere á questão do Chaco.

E' este o estado da questão de limites do governo argentino, unica que tem impedido que elle firme com o Paraguay as mesmas convenções que celebrou o Brasil e sob identicas condições.

O processo que tinha sido adoptado para aplanar a difficuldade e vencê-la por modo satisfactorio foi o indicado no citado protocollo n. 7 das conferencias de Buenos-Ayres, onde assentaram-se as seguintes conclusões:

«1º, que os plenipotenciarios dos governos alliados irão negociar com o governo paraguayo, de conformidade com o accordo prévio que se menciona nos protocollos das presentes conferencias;

«2º, que, a respeito dos ajustes de limites e da clausula do protocollo annexo ao tratado de 1 de maio, procederão na fórma proposta pelos Srs. plenipotenciarios argentino e brasileiro;

«Consequentemente, que os ditos ajustes e a dita clausula serão objecto de ulterior deliberação entre os alliados, no caso que se reconheça ser impossivel um ajuste amigavel sobre esses pontos ou qualquer delles com o governo do Paraguay.»

Consultemos agora o que se passou entre os plenipotenciarios reunidos na Assumpção para executarem aquelle accordo.

Depois de revisto e completado o accordo celebrado em Buenos Ayres, quando os plenipotenciarios alliados deviam passar á negociação com o governo paraguayo, exigiu o argentino dos seus collegas que previamente lhe aceitassem os seguintes principios:

«1.º Que estão vigentes em todo o seu vigor as clausulas do tratado de alliança relativas á integridade do Paraguay, aos limites dos alliados e o *casus fœderis* para seu conhecimento e conservação.

«2.º Que as discussões e estipulações posteriores sómente declararam ao Paraguay o direito de propor modificações ou de exhibir titulo dos ditos limites.

«3.º Que a nação a quem toquem as possiveis exigencias do Paraguay é juiz exclusivo de sua justiça e admissibilidade.

«4.º Que os outros alliados carecem de titulos para intervir nas differenças que possam pronunciar-se afim de aprecia-las e muito menos resolvê-las.

«5.º Que, nem ainda debaixo do aspecto da integridade do Paraguay, podem os outros alliados ingerir se na questão para exigir que o outro alliado lhes faça, contra sua vontade, reconhecimento ou concessões de uma só pollegada dos limites estabelecidos pelo tratado de alliança.

«6.º Que, se algum dos alliados não chegar a obter que o Paraguay lhe reconheça os limites a que se repute com direito, os outros não podem tratar sobre nenhum dos pontos que abrange o tratado de alliança.

«7.º Que a supposta negativa da parte do Paraguay restitue de direito as cousas ao estado em que estavam antes de qualquer ajuste preliminar de paz.

«8.º Que, uma vez produzida semelhante situação, os alliados deveriam concordar nos meios mais opportunos para fazê-la cessar, sobre a base do pleno vigor do tratado de alliança e da mais perfeita solidariedade entre todos os alliados.»

Confrontem-se estes principios e esta exigencia com a doutrina e alvitre do accordo adoptado em Buenos-Ayres, e diga-se se não ha completa discordancia. Revivia-se a questão adiada, e de impossivel accordo nesses termos absolutos; impunha-se aos alliados a obrigação de sustentar os limites argentinos, negando-se-lhes ao mesmo tempo todo o direito de intervir nessa negociação e dar juizo sobre as differenças que se pronunciassem entre as partes interessadas. Obliteravam se inteiramente todos os precedentes que os alliados não podiam esquecer.

O plenipotenciario brasileiro manteve se no terreno do accordo de Buenos-Ayres, confirmando, em nome do Brasil, a sua doutrina e o seu prudente alvitre

O plenipotenciario oriental foi ainda mais explicito do que nas conferencias de Buenos-Ayres, o que importa muito recordar, porque das reclamações do governo argentino póde-se deprehender que o mallogro da negociação conjuncta proveio unicamente da dissidencia do ministro brasileiro.

O protocollo refere as seguintes declarações, feitas pelo Sr. Dr. Adolfo Rodriguez em nome do governo oriental:

«Que as instrucções que recebêra do seu governo, emquanto aos ajustes de limites do Brazil e da republica Argentina, o preveniam de que nessa materia não lhe era permittido tomar parte directa, e que sua missão se acha circumscripta a offerecer seus bons officios, se podesem concorrer para uma conciliação amigavel, no caso de desaccordo entre qualquer dos limitrophes.

«Que esta resolução fundava-se, em primeiro lugar nas estipulações do tratado preliminar de paz, que veiu a introduzir modificações ao de alliança de 1 de maio de 1865, especialmente em quanto ás obrigação contrahidas conjunctamente pelos alliados, com relação a suas questões de limites.

«Que naquelle tratado preliminar se estabeleceu que o governo paraguayo aceitava as estipulações do tratado de alliança, sem prejuizo das modificações que aconselhassem assim a conveniencia e a generosidade dos alliados, a qual resalva, segundo o espirito das conferencias que precederam aquelle tratado preliminar, referia-se precisamente aos limites da republica Argentina, e por conseguinte, desde que ella envolvia implicitamente concessões possiveis da parte daquella republica, essa faculdade não podia alcançar os alliados, que não representam tão direitos proprios no caso.

«Que, de conformidade com esta opinião foi declarado, no accordo celebrado em Buenos-Ayres aos 9 de dezembro de 1870, que *se comprehenderam em um tratado* ou instrumento geral de paz as disposições de interesse commum ou geral, e em actos especiaes ou separados os ajustes de limites.

«Se, pois, os alliados nas questões de limites que lhes são directamente attinentes, não tem direito de introduzir modificações ou fazer concessões a que alluda o tratado preliminar de paz, porque é esta uma faculdade inherente ao dominio das potencias limitrophes; e se elles tambem não tem o direito de tomar parte nas conferencias previas aos ajustes que se celebrarem, e não podem por consequencia apreciar o merito das razões que respectivamente se adduzam, é de toda a evidencia que não podem por motivo algum sustentar nem apoiar o direito que creia ter qualquer dos alliados.

«Em virtude dessas considerações, e constando-lhe por outra parte o espirito que dominou sobre este ponto nas conferencias havidas em Buenos-Ayres em dezembro e janeiro ultimos, visto que tomou parte nellas, o Sr. plenipotenciario oriental reproduz o pezar com que se via forçado a dessentir da opinião do Sr. plenipotenciario argentino.»

Daqui resultou que o plenipotenciario argentino, não desistindo da sua exigencia, se retirasse da Assumpção, intimando ao governo paraguayo que a negociação dos ajustes definitivos de paz ficava adiada, alvitre aliás não admittido pelo plenipotenciario brazileiro. O plenipotenciario oriental retirára-se pouco antes por doente.

Foi nesta circumstancia, quasi dous annos decorridos depois da victoria final dos alliados em Cerro-Corá, e quando a negociação em commum se mostrára impossivel, que o governo imperial tomou o alvitre de tratar separadamente com o Paraguay, sem desligar-se, porém, dos compromissos de honra e amizade que o prendia a seus alliados, respeitando expressamente esses compromissos, e deixando o caminho aberto para que os mesmos alliados por sua vez se entendessem com o

PAGINAÇÃO INCORRETA

ILEGÍVEL

MUTILADO

Paraguay, e todos os ajustes feitos de conformidade com o tratado de alliança ficassem sob a garantia desta.

O governo argentino reclamou contra a negociação separada; mas, pelo que se lê em sua nota e nesta resposta, aquella fórma de negociação não impede que os alliados se prestem reciprocamente seu concurso amigavel, procedam com sujeição a seus compromissos, mantenham e façam effectiva a garantia commum, quando e como fôr preciso.

De passagem dirá o abaixo assignado que não tem razão o Sr. Tejedor quando allega que a revisão dos protocollos de Buenos-Ayres fôra pedida sem motivo pelo negociador brazileiro e que o da republica Argentina se prestára por mera deferencia. A revisão proposta teve por objecto algumas emendas de fórma nos artigos redigidos em Buenos-Ayres, foi acceita espontaneamente pelo Sr. Dr. Quintana, plenipotenciario argentino, que offereceu algumas daquellas emendas, e dahi não proveio inconveniente algum, ficando o negocio nos mesmos termos em que o deixaram as conferencias de Buenos-Ayres.

O ultimo protocollo dessa revisão é de 6 de novembro; devia seguir-se a negociação com os plenipotenciarios paraguayos, muito antes nomeados, mas o Sr. Dr. Quintana deteve os seus collegas desde aquella data até 30 do mesmo mez de novembro, a espera de novas instrucções, que dizia ter solicitado do seu governo, apresentando por fim a questão de garantia prévia dos limites, como já ficou referido, a despeito do que fôra concordado em Buenos-Ayres.

O abaixo assignado tambem não julga preciso demorar-se em responder ao que allega o Sr. Tejedor sobre a demora dos ajustes da paz. O governo imperial reporta-se ao que ponderou sobre este ponto em sua nota de 22 de março, donde se vê que o governo argentino não quizera tratar com o governo provisorio, que se oppuzera mesmo á celebração com este do accordo preliminar de paz, depois da victoria definitiva da alliança no 1º de março de 1870. Foi por insistencia do mesmo governo argentino que os ajustes definitivos ficaram adiados até que á republica do Paraguay se désse uma constituição politica e um novo governo.

A demora que se attribue á ausencia do plenipotenciario brazileiro, entre a negociação prévia dos alliados em Buenos Ayres, que durou desde 9 de dezembro de 1870 até 25 de janeiro de 1871, e a reunião dos plenipotenciarios no Paraguay foi em grande parte causada pela terrivel epidemia que assolára as cidades de Assumpção, Corrientes e Buenos-Ayres.

Mas esses factos nada importam para o estado actual da questão. O que cumpre aos alliados é considerar a causa real que embaraçou a negociação commum com o governo paraguayo e tem até hoje impedido que a republica Argentina firme tambem os seus ajustes definitivos de paz com aquelle governo.

O governo imperial e o da republica Oriental, cujo plenipotenciario se mostrou de perfeito accordo com os do Brazil, precisam saber o que delles pretende o governo argentino, porque de certo nenhum se esquivára a prestar seu concurso, para que a paz com o Paraguay fique definitivamente ajustada por todos os alliados, sem quebra de seus direitos e por modo digno delles.

A nota do Sr. Tejedor deixa esta questão na maior obscuridade e incerteza. Se uma vez diz que os tratados feitos pelo Brazil não embaraçam o desejado accordo, segundo a proposição que fizera ao Sr. barão de Cotegipe, e que o abaixo assignado já analysou; a mesma nota, em suas conclusões, parece fechar a porta a algum meio conciliatorio sobre essa base, dirigindo aos alliados esta declaração:

« A realidade e grandeza do tratado de 1 de maio estão comprommettidas de tal modo, que nada poderá já restabelecê-las senão a concurrencia franca e energica dos tres governos assignatarios para seu fiel e mais completo cumprimento. A republica Argentina, que necessita esta reparação, a espera ainda da sabedoria do governo brazileiro, em retribuição da lealdade com que cumprio durante sete annos seus compromissos de alliança. A espera tambem de sua joven irmã a republica Oriental, cujos interesses são os mesmos no Rio da Prata, e cuja heroicidade esteve sempre muito acima de sue pequenhez. »

O que significa o concurso franco e energico que a republica Argentina espera de seus alliados? Para que fins o reclama, e como entende que deve ser prestado? A nota não o declara, mas é isto o que convém conhecer e combinar.

Não se illude seguramente o governo argentino a respeito da unica difficuldade que se oppõe aos seus ajustes de paz com o Paraguay. A difficuldade está nos limites do Chaco. O Paraguay não lhe contesta o seu direito ao territorio de missões, e os demais ajustes estão fóra de toda a duvida.

Porque, pois, quando os seus alliados não declinam de nenhuma das obrigações que contrahiram pelo tratado de 1 de maio, e nobremente o provaram na epoca dos grandes esforços da guerra, não procura o governo argentino entender-se com o governo paraguayo, para reconhecer se é ou não possivel um amigavel accordo com este? Semelhante passo, que só depende do governo argentino, póde cortar toda a questão, e talvez a tivesse evitado, se o plenipotenciario argentino houvesse querido observar a norma dada nos protocollos de Buenos-Ayres.

O governo imperial o crê tanto mais quanto é differente a linguagem que o representante argentino tivera nas conferencias da Assumpção, comparada com a do Sr. Tejedor em uma ultima nota. O abaixo assignado refere-se a estas palavras de S. Exc., allusivas aos limites argentinos: « Como sabe emfim o Brasil que a republica Argentina não teria cedido de seu direito do tratado? Não ficava aberta sobre este ponto a negociação? »

O governo imperial e da republica Oriental nunca quizeram pôr em duvida o direito do seu alliado ao territorio do Chaco, ou a qualquer outro ponto de sua fronteira com o Paraguay. O que elles declararam é que não podiam reconhecer como empenho da alliança o sustentar esses direitos em toda a extensão que o governo argentino designára no tratado de 1 de maio, antes que o Paraguay fosse ouvido, e qualquer que fosse o valor dos titulos que este exhibisse.

Acaso póde presumir-se que o Brasil e a republica Oriental abriguem o pensamento de contestar os direitos da republica Argentina a respeito do territorio do Chaco, se esses direitos forem reconhecidos pelo Paraguay? Essa duvida seria por demais injusta, porque nunca houve nem podia haver questão sobre tal base: neste caso, o accordo do governo argentino com o vencido estaria autorisado pelo art. 16 do tratado de alliança, salvos os direitos da Bolivia.

Mas o que se tem pretendido até hoje, por parte da republica Argentina não é que os outros alliados, qualquer que possa ser o fundamento das allegações com que o Paraguay recuse reconhecer como argentino todo o Chaco até á Bahia Negra, obriguem o vencido a esse reconhecimento, se o governo argentino o exigir em nome da solidariedade da alliança?

Se assim é, Sr. ministro, o governo argentino ha de reconhecer que semelhante procedimento não seria conforme á justiça e ao pacto da alliança, já não fallando nas solemnes promessas que a republica Argentina fizera espontaneamente ao Paraguay, e que confirmou com seus alliados no accordo preliminar de paz.

Postas nestes termos a questão, a difficuldade sobe de ponto, porque seria o mesmo que exigir dos seus alliados que obrigassem pela força o Paraguay a reconhecer como argentino um territorio que em parte é disputado pela Bolivia, cujos direitos foram expressamente resalvados pelo protocollo annexo ao tratado de 1 de maio.

Não é sem repugnancia que o abaixo assignado apresenta a questão com toda esta franqueza, mas não sabe como de outro modo se possam entender os tres alliados e procurar uma solução que seja honrosa e satisfactoria para todos.

O abaixo assignado deplora que sua franqueza anterior não fosse justamente apreciada pelo Sr. Tejedor, e provocasse observações em que não quizera tocar. S. Exc. chegou a duvidar de que a unica difficuldade sempre opposta pelo governo paraguayo, com relação aos ajustes de paz, fossem os limites do Chaco, quando este facto consta de documentos officiaes authenticos, e o attestaram todos quantos tenham ouvido aquelle governo.

Levado por esse falso juizo o Sr. Tejedor mostrou-se admirado de que os limites do Brasil não encontrassem igual objecção; enunciou sobre todas nossas questões e ajustes de limites infundados conceitos; apontou a nossa situação geographica; e até parece que attribuia ao governo imperial o empenho com que a Bolivia tem procurado fazer valer suas reclamações nos ajustes de paz dos alliados com o do Paraguay.

Estes e outros pontos da nota argentina terão explicações cabaes nos *memorandum* annexo, mas á força do que não passam aqui sem breve contestação.

A admiração do Sr. Tejedor ha de cessar desde que S. Exc. avalie bem a grande differença que ha entre a questão de limites do Brasil e da republica Argentina. O Brasil não exigio do Paraguay um só palmo de terra que este occupasse antes ou depois da guerra; exigio menos do que a fronteira designada no art. 16 do tratado de 1 de maio. Esses limites, como o recorda o Sr. Tejedor, haviam sido amplamente discutidos; nenhum paraguayo esclarecido e desapaixonado os poria em duvida.

Os limites argentinos comprehendem o territorio de Missões, de que os paraguayos estiveram sempre de posse, e toda a margem direita do estreito rio que dá nome áquella republica, e que, bem ou mal, os paraguayos occupavam antes da guerra por longos annos, acostumaram-se a considerar sua. Aggregando á esta importante differença a occupação prévia da Villa Occidental, não obstante a promessa de que foi acompanhada, terá o governo argentino a explicação natural do facto que lhe causára admiração.

O abaixo assignado não contesta o que expoz o Sr. Tejedor em honra do governo argentino, quanto ás suas questões de limites; mas não póde deixar de reclamar contra as asserções que se lêem com referencia ao Brasil. Nossas fronteiras já estão em geral assignaladas por tratados obtidos pela discussão e pela força do direito. Se as questões dessa natureza são difficeis de estudar e por isso encontram entre todos os povos preoccupações e duvidas, nem por isso é exacto que nossos ajustes de limites sublevassem os odios das republicas interessadas.

O tempo tem revelado e vai revelando de dia em dia que os Estados que cercam o Brasil não teem outro visinho mais pacifico nem melhor amigo. O abaixo assignado não póde tambem dizer, sem orgulho, que a prosperidade do Brasil tem muito concorrido para a civilisação e riqueza desta parte da America.

O Sr. Tejedor declara que o governo argentino recusa, e recusará até onde lhe seja possivel, dar por concluida uma alliança que tanto custou a popularisar ainda em meio de glorias e perigos communs.

O abaixo assignado exprime igual sentimento por parte do seu governo, e crê haver provado até a evidencia que não é ao Brasil que se poderá applicar esta observação com que o Sr. ministro começou a sua resposta: « A historia dos tratados rôtos por uma interpretação interessada de suas clausulas, ou por não serem já necessarios a alguma das partes contratantes, não é nova no mundo. »

O governo argentino, bem que desconhecendo a verdadeira razão do procedimento do Brasil, confessou que poderamos romper a alliança, dando por caduco o tratado de 1 de maio, desde que elle recusou cumprir as clausulas relativas ás fortificações paraguayas.

Esse facto e todos os precedentes da alliança mostram altamente que não ha sacrificio, menos o de sua honra e de seus direitos impreteriveis, que o Brasil não tenha feito e não esteja disposto a fazer para que a alliança de 1865 consiga todos os seus fins.

Não pensa o governo imperial que o tratado de 1 de maio de 1865 tenha para os tres Estados mais importancia do que a segurança que obtiveram pelas armas, e os ajustes concernentes a limites, commercio e navegação fluvial, sobre que deve assentar sua paz futura com o Paraguay; não pensa que as recordações dessa alliança devam ser mais gratas aos tres povos do que a de 1852, que acabou com duas tyrannias e abrio uma nova éra de liberdade e de progresso para as republicas do Prata.

Mas não é preciso levar os propositos da alliança além de suas positivas estipulações e compromissos, para affirmar que foi ella determinada por uma causa de honra e por interesses essenciaes ás tres partes contratantes. A desigualdade dos sacrificios ou das vantagens não dá mais direitos, nem isenta das obrigações contrahidas a nenhum dos alliados.

Essa desigualdade, Sr. ministro, que não foi de certo a favor do Brasil, não influirá hoje, como não influio antes, em sua fidelidade ao pacto da alliança.

O Brasil cumprirá sempre seus empenhos de alliado com a boa fé e cavalheirismo de que deu provas durante a guerra. Se, porém, o governo imperial sabe quanto deve á honra de sua palavra, á paz e amisade que interessa a todos os alliados, não é menos vivo o sentimento de sua dignidade; e a consciencia intima lhe assegura que não é causa das difficuldades que esta encontrando a execução do tratado de 1 de maio, depois de vencido o grande obstaculo do inimigo commum.

Se essa gloriosa alliança viesse a romper-se, o que não se deve esperar da sabedoria dos alliados, a responsabilidade desse acto e de suas consequencias não recahiria sobre o governo imperial: cedo ou tarde o juizo imparcial das outras nações e a propria republica Argentina fariam plena justiça ao direito, á lealdade e á prudencia do Brasil.

O abaixo assignado tem a honra de reiterar ao Sr. D. Carlos Tejedor os protestos de sua mais distincta consideração.—A S. Exc. o Sr. D. Carlos Tejedor, ministro das relações exteriores da republica Argentina.—*Manoel Francisco Corrêa.*

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 6 DE JULHO DE 1872.

Antonio Francisco Duarte.—Informe o Sr. director das óbras publicas.

Antonio Pedro do Rego Barreto.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Barão da Soledade.—Como requer, em vista da informação.

Basilio Luiz Coelho.—Atteste querendo.

O mesmo.—Idem.

O mesmo.—Idem.

C. B. Robson.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia Brasilian Street Railway.

Bacharel Francisco Luiz Corrêa de Andrade.—Dê se.

Irmandade do S. Bom Jesus das Chagas.—Deferido com officio desta data ao Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife.

Padre João Vicente Guedes Pacheco.—Informe ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Padre João Baptista da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Francisco do Rego Barros.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Francisco de Oliveira.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Major Manoel Ferreira Escovar.—Forneça-se.

Tenente Ursulino da Cunha Torreão.—Como requer.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 8 de julho de 1872.

O porteiro,
Silvino Antonio Rodrigues.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Noticias do sul do imperio.

Hontem pela manhãa chegou o vapor brasileiro *Bahia*, trasendo datas: do Rio de Janeiro até 1, da Bahia até 4, e das Alagoas até 7 do corrente.

Sob a rubrica *Parte Official* começamos a publicar hoje as notas trocadas entre o governo imperial e a republica Argentina, sobre o tratado com o Paraguay e sobre outras questões. Para ellas chamamos a attenção dos leitores.

MINAS-GERAES.

Refere o *Noticiador*:

« Floriano Alves Pereira, official de justiça da Itabira, indo no dia 10 de maio, aos Monjolos (suburbio da cidade), á casa de Manoel Thomaz, conhecido por *Manoel em pé* cita-lo para uma conciliação, este, ao ouvir ler a petição, enfureceu-se, e, lançando mão de um machado, deu tão tremendo golpe na cabeça de Floriano, que o prostou, repetiu segundo, e julgando-o morto, tirou-lhe a roupa, e arrastando o por uma ribanceira, tratava de enterra-o em um brejo. Chegando algumas pessoas ao terreiro e vendo as filhas de *Manoel em pé* muito perturbadas, varrendo e cobrindo com terra porções de sangue, desconfiaram da existencia de algum crime e, seguindo o rasto do mesmo sangue, chegaram ao alto de uma ribanceira, e viram em baixo o desgraçado official de justiça, tendo junto de si a enxada com que o assassino pretendia abrir-lhe a sepultura; desceram; e como ainda respirasse, conduziram-o para casa. Compareceu logo o delegado de policia, que procedeu ao auto de corpo de delicto e expedio as ordens para a prisão do assassino, que conseguiu evadir-se. Floriano falleceu 36 horas depois. A mulher e filhos de Manoel foram recolhidos á cadêa, e interrogados, referiram o facto com todas as circumstancias. »

Lê-se no *Monitor Sul-Mineiro*:

« Da cidade de Caldas, communicam-nos o seguinte:

« Preparava nesta cidade o honrado negociante Antonio Alves uma preparação de chlorato de potassa, para a fabricação de fogos de vista e de repente deu-se uma explosão das materias inflammaveis que se achavam depositadas em um almofariz, produzindo um estampido como a detonação occasionada por um tiro de peça, e reduzindo a estilhaços o forte almofariz de bronze, quebrou completamente uma mesa que estava proxima, atirou a mão do almofariz a uma distancia extraordinaria, e, peior do que tudo, fez cahir Antonio Alves, quasi cego, com queimaduras horriveis, e sem os dedos index e pollegar da mão direita, que perdeu-os completamente, sendo feliz ainda por não ter perdido a vida. »

RIO DE JANEIRO.

— Em 28 de junho:

Prorogou-se por mais tres mezes, sem ordenado, a licença concedida ao juiz de direito de Piancó, bacharel Joaquim José de Almeida Pires.

Concederam-se dous mezes de licença, com ordenado, ao juiz municipal do termo de Itapemirim, bacharel João Candido da Silva.

Marcou-se ao juiz de direito João Cavalcante de Albuquerque a ajuda de custo de 1:000$ e o prazo de quatro mezes.

Ao juiz de direito José Antonio Rocha Vianna a de 600$ e igual prazo.

Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Grão Mogol, bacharel Francisco Alves Branco, a de 500$000.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« O mercado de cambio sobre Londres fechou ante-hontem firme a 24 1/4 d. para o papel do banco e a 24 3/8 24 1/2 e 24 5/8 d. para o da praça, predominando as duas ultimas cotações. Sobre França sacou-se a 385 e 388 rs. por franco.

« Os soberanos têm-se conservado um tanto frouxos, e fecharam a 9$950 para lotes pequenos.

« Em fundos publicos poucas transacções se effectuaram. As apolices geraes de 6 % alcançaram 1:040$ a dinheiro e 1:010$ ex-dividendo, pagamento em julho, e as do emprestimo nacional de 1868 obtiveram 1:120$, preços a que fecharam.

« Reinou tambem pouca animação no mercado de acções de bancos e companhias publicas.

« As do Banco do Brasil foram negociadas a 54$ de premio, ex-dividendo para julho, e as da companhia de Navegação brasileira de 16$ e 25$ de premio, a dinheiro.

« Não se effectuou transação alguma sobre titulos de companhias que offereçam interesse ás praças do norte, além de pequenos lotes das do Banco Commercial de Pernambuco, que fecharam a 2$ de premio. »

— Sahio para Pernambuco, a 30 de junho, o brigue brasileiro *Isabel*.

BAHIA.

— Lemos no *Jornal*:

« Ante hontem (2) depois de percorrerem as ruas mencionadas no programma dos festejos, fizeram sua entrada triumphal na praça Conde d'Eu os emblemas commemorativos da grande epopéa que teve logar no dia 2 de julho de 1823.

« Os emblemas eram precedidos por cavalleiros e séges e seguidos pela guarda nacional e tropa de linha.

« Na cathedral entoou-se um *Te-Deum laudamus*, proferindo a oração religiosa o Rev. monge benedictino Fr. Carneiro da Cunha.

« No palanque, foram levantados os vivas pelo Exm. Sr. presidente da provincia, depois de descerrar as cortinas da estatua de S. M. o Imperador.

« A estatua que representa o monarcha vestido a general, e é devida ao cinzel do Sr. Antonio Machado Peçanha, e pintura do Sr. Cunha Couto.

« Á noite illuminou-se o palanque, e ás 8 horas deu os vivas o Exm. Sr. presidente da provincia.

« No theatro houve espectaculo em grande gala em beneficio da sociedade libertadora—*7 de Setembro*.

« Cantou o hymno nacional a Sra. D. Carolina Angel, que foi applaudida, e representou a companhia dramatica o drama *Raphael*.

« Alguns edificios publicos e particulares illuminaram-se.

« Os navios de guerra deram as salvas do estylo durante o dia e embandeiraram em arco. »

« A direcção dos festejos do dia 2 de julho de 1873 ficou encarregada aos Srs:

« Dez. Ermano Domingues do Couto.
« Dr. Salustio Pereira de Carvalho.
« Barão de Monte Santo.
« Coronel José Lopes Pereira de Carvalho
« Barão de Camassari.
« Ernesto Pereira Coelho da Cunha.
« Chefe da estação Jeronymo Francisco Gonçalves.
« Dr. Pedro Manoel Alvares Moreira Villaboim.
« Vigario Dr. Romualdo de Seixas Barroso.
« José da Cunha Soares.
« Capitão Augusto Gomes Vianna.
« José Salgueiro.
« Antonio Maria Gomes.
« Major Adolpho Ferreira de Barros.
« Capitão João Carvalho.
« Lino José Teixeira.
« José de Souza Leão.
« José da Cunha Marelim.
« João Rodrigues Germano filho.
« Francisco Mariz Pinto. »

« No dia 1 do corrente entrou do Rio de Janeiro a fragata a vapor norte americana *Ticonderoga*, commandante Badger. Segue para o Pará. »

« Hontem (13) teve lugar na Faculdade de Medicina a ultima leitura das provas dos candidatos a dous logares vagos de oppositor da secção medica da mesma Faculdade.

« Em seguida procedeu a congregação á votação, a qual deu o seguinte resultado:

« Em 1.º lugar foi escolhido o Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto, por 9 votos, depois do desempate a que se procedeu, tendo o Sr. Dr. Guilherme Pereira Rabello 7, e o Sr. Dr. Manoel Joaquim Saraiva 2.

« Em 2.º logar foi escolhido o Sr. Dr. Manoel Joaquim Saraiva por 9 votos, obtendo o Sr. Dr. Guilherme 7.

« Em 3.º lugar o Sr. Dr. Guilherme Pereira Rabello por unanimidade. »

« Em 28 de junho proximo passado os escravos da fazenda do Toque em Taperoá insurgiram-se e tentaram contra a existencia de sua senhora D. Anna Maria de Jesus e Oliveira, de toda a familia desta senhora, antiga proprietaria da mesma fazenda, e que mora em um sobrado nella situado, o qual puzeram em completo sitio.

« Já na anterior noute tinham aggredido os mesmos escravos ao actual proprietario Augusto Mendes de Moura, que felizmente, póde se defender auxiliado por algumas pessoas que o acompanhavam na occasião.

« Communicando a dita senhora a occorrencia ao delegado Irinêo de Mascarenhas Nogueira, a quem pedio auxilio e providencias, foi por este ás 4 horas da manhãa de 29 cercada a referida fazenda, sendo presos os insurgentes em numero de dez, que foram recolhidos a prisão e vão ser processados.

« O Dr. chefe de policia mandou louvar o dito delegado por esta diligencia. »

ALAGOAS

—Lêmos no *Jornal das Alagoas*:

« Damos abaixo o officio que endereçou o Sr. delegado de policia da comarca da Imperatriz ao Exm. Sr. presidente sobre o estado daquella villa.

« Por elle se verá as energicas providencias que tomou logo o zeloso funccionario publico, e a tranquillidade que reina na Imperatriz.

« A gritaria, pois, dos jornaes da opposição cada vez mais se descobre: é para retumbar mais longe.

« Eis o officio:

« Illm. Exm. Sr.—Só hontem ás 7 horas da noite foi que recebi a communicação official do subdelegado desta villa ácerca do assassinato do tenente-coronel Joaquim da Silva Correia, e nessa mesma hora fiz seguir as praças que tinha na povoação do Roçadinho á reunir-se ás que tinha na Lage do Canboto, determinando ao subdelegado dali, que reforçando com mais trinta matracas, seguisse para esta villa, onde me deveria eu achar. Aqui chegei primeiro que o subdelegado, que agora me consta vir já em caminho. Vinte homens que me acompanharam foram immediatamente reforçar a guarda da cadeia, que se acha com presos de crimes graves e alguns já condemnados.

« Logo que cheguei, apresentei-me pessoalmente ao Dr. juiz de direito, e Dr. juiz municipal, offerecendo-lhes o meu auxilio para garantir a ordem e tranquillidade publica, franqueando-lhes a acção energica da lei. Por hora fica a villa tranquilla, e esse estremecimento, que causou á população desta villa o facto terrivel da morte, e os boatos de ser a cadeia atacada, desappareceram. Aqui pois, me acho com o major Claudino, 2º supplente do juiz municipal e o subdelegado do districto do Roçadinho; entretanto, o que de extraordinario se der communicarei á V. Exc., a quem Deus guarde. Villa da Imperatriz 30 de junho de 1872.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, mui digno presidente da provincia.—O delegado de policia, *Lucio Soares de Alququerque Eustaquio.*

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

QUESTÃO ARGENTINA.—Sob a rubrica *Parte Official* publicamos hoje a nota que, ao governo imperial dirigio, a 27 de abril do corrente anno, o ministro argentino C. Tejedor, á proposito dos tratados celebrados separadamente pelo Brasil com o Paraguay, nota que determinou o anuviamento dos horisontes politicos das bandas do Rio da Prata, e que tanta agitação e indignação tem justamente causado a todos os Brasileiros.

Tambem encetamos, sob a mesma rubrica, a publicação da nota e do *memorandum*, que á 20 de junho proximo findo, endereçou o digno ministro de estrangeiros do Brasil aquelle ministro das relações exteriores da republica Argentina, não só respondendo, em tão severo e phrase breve e diplomaticamente energica, ás considerações do funccionario da republica, mas tambem exprobando-lhe o tom quasi insultuoso da linguagem da referida sua nota, que o governo imperial, pensando mui acertadamente e no interesse da paz, julgou conveniente não deixar sem replica, á despeito da prosapia inqualificavel do referido ministro das relações exteriores, que, no entender de outros, só merecia como resposta immediata a declaração de um rompimento completo e formal do tratado do 1º de maio de 1865, para os fins de uma guerra, que a humanidade e o interesse dos povos repelle, segundo pensamos.

Chamamos a attenção dos nossos leitores para ambos esses importantes documentos, cuja leitura deve interessar não só a todos os Brasileiros amigos do seu paiz, mas tambem á todos estrangeiros aqui residentes e que são amigos do Brasil.

CONCURSO.—Com o prazo de sessenta dias, contados do 5 do corrente, acha-se em concurso o provimento vitalicio do officio de escrivão do civel das primeira e segunda varas desta comarca, vago pelo fallecimento do serventuario Joaquim José Pereira dos Santos.

DINHEIRO.—O vapor *Bahia* trouxe para

Gustavo L. Furtado de Mendonça	6:000$000
Oliveira Filhos & C	6:000$000
Carvalho & Nogueira	5:000$000
Amorim Irmãos & C.	4:065$900
Barão de Nazareth	2:660$000
José dos Santos Neves	300$000
José Rodrigues de Souza	200$000
José da C. de Oliveira e Figueiredo	200$000

HOSPITAL PORTUGUEZ.—Esta de semana o Sr. mordomo Manoel Francisco Pontes. O movimento dos doentes de 30 de junho a 6 de julho de 1872 foi o seguinte:

Existiam 32, entraram 15, sahiram 7, falleceram 2, existem 38. Dos dous que falleceram foi um de gangrena no escroto e um de hemorrhagia no cerebro.

SAUDE DO PORTO.—Pela respectiva repartição, visto não ter apparecido caso algum de febre amarella desde 13 de junho ultimo, é annunciado que as cartas de saude vão ser dadas aos navios que pedirem-as sem nota de molestia.

GAZETA MEDICA DA BAHIA.—Pedem-nos para declarar aos assignantes desse jornal, que, para evitarem extravios, devem mandar buscar os numeros respectivos na pharmacia n. 30 da rua do Barão da Victoria, nos dias das chegadas dos vapores do sul.

ROUBO.—Na noite de 5 para 6 do corrente os ladrões arrombaram a taberna de Victorino de Almeida Rabello, na travessa da Ilha do Carvalho, roubando 250$ a 300$ em dinheiro e diversos generos.

FERIMENTO GRAVE.—As 5 horas da tarde de 7 do corrente foi gravemente ferido, na freguezia de Santo Antonio, Candido Maximiano dos Santos por Amador, escravo de Osmindo Corrêa de Castro, que foi preso em flagrante.

LOTERIA.—A que se acha a 2ª venda é a 11ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha desta cidade, que corre no dia 12.

LEILÃO.—Hoje effectua o agente Martins o leilão de objectos de ouro da lei e moveis, as 11 horas do dia no armazem da rua [illegible] numero 68.

— [illegible] effectua o mesmo agente o leilão de moveis [illegible] da rua 7 de Setembro, antigo [illegible]

— Amanhãa (10) effectua o agente Pinto o leilão de mindezas, fazendas, chapéos, perfumaria e outros artigos, conforme se acha annunciado, sendo que as ditas mindezas convirão a qualquer pessoa por serem em pequenas porções, e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos.

— Conforme está annunciado, deve ter lugar no dia 12 do corrente o leilão de moveis, louça, crystaes e carros americanos na casa da rua do visconde de Goyanna n. 58, em que morou o Sr. João da Cunha Neves, por intervenção do agente Pinto.

CASA DE DETENÇÃO.—Movimento do dia 7 de julho de 1872:

Existiam (presos) 310, entraram 3, sahiram 5, existem 308. A saber: nacionaes 208, mulheres 11, estrangeiros 42, escravos 44, escravas 3, total 308.

Alimentados á custa dos cofres publicos 251.

Movimento da enfermaria no dia 7 de julho de 1872:

Tiveram baixa:
Manoel Mariano dos Santos, asthma.
João Constancio de S. Neves, bobão.

Tiveram alta:
Galdino Gomes da Silva.
Antonio de S. Pinto.
Sebastião, escravo sentenciado.

PASSAGEIROS.—Vindos dos portos do sul no vapor *Bahia*:—Dr. Julio Guimarães e 1 filho, Manoel Gomes de Sant'Anna, Francisco das Chagas Galvão, Militão Bastos Carneiro da Cunha, Dr. J. Francisco de Araujo Lima, Wm Henry Wiatti, Dr. Francisco Rodrigues Guimarães, sua senhora e uma escrava, Tiburcio dos Santos Brazileiro, baroneza da Victoria, uma escrava e uma cria, Salvador Leite Vidigal, Marcelino Gomes Couto e sua senhora, José Maria, Januario da Silva Assumpção, João Pinto de Veras, Joaquim de Souza Maia, Joaquim José Tavares, João Mendes Ferreira, José Mauricio da Silva Pontes, João Manoel Farias, Manoel Freire Barbosa e Silva, Aristides Arnaldo da Conceição e um escravo, José Alves de Aguiar, Silvino da Costa Chaves, José Joaquim Farias, Francisco José Rodrigues, Antonio Alves de Sá, Joaquim Martins de Almeida, Joaquim Estanisláo Ferreira de Almeida e sua familia, Paschoal Guilhermino, João Antonio Netto, Joaquim Eugenio Maia, Belarmino Silveira Miranda, Octavio Ferreira Nobre.

Seguem para o norte:—Consul inglez Wm. Studart, Antonio Ferreira Coelho, João Cardoso de Almeida, Newton Cesar Burlamaque, Antonio Mariano Franco de Sá, José Moreira da Silva e sua familia, João Rufino Brandão, Raphael Tobias, Carlota Marianna Rodrigues, Potenciano José Ventura, Bernardo José de Queiroz, Marianno Jacintho de Mello, João Jacintho de Mello, João Vianna, João Luiz Pereira, José Antonio Macedo, José Polycarpo de Souza.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Dia 8 de julho.

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos:

Officio da presidencia, mandando pagar a Bofino Manoel da Graça Coussairo a quantia de... 96$360.

Officio da presidencia, mandando pagar a Soares Primos a quantia de 750$000.

Officio da alfandega, remettendo contas de despezas feitas pelo porteiro da mesma com o respectivo expediente.

Officio da recebedoria, remettendo contas de despezas com o expediente da mesma repartição no mez passado.

Officio do correio, apresentando contas de despezas feitas pelo respectivo thesoureiro.

Officio do commandante do forte do Buraco, remettendo contas de despezas feitas pelo almoxarife do mesmo.

Requerimentos:
Antonio Correia Cabral.
Francisco de Paula Correia de Araujo.
José Ribeiro de Vasconcellos.
José Ribeiro da Cunha.
Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro.
Raymundo Ferreira Barbosa.
Vasconcellos & Antunes.

Foram igualmente remettidos ao Sr. pagador para serem pagos:

Officio da presidencia, mandando pagar vencimentos do destacamento da guarda nacional do districto na comarca de Tacaratú.

Officio da presidencia, mandando pagar vencimentos do destacamento da guarda nacional do Bonito.

Requerimentos:
Bacharel Antonio Joaquim Buarque de Nazareth.
Padre Amancio Leite da Silva.
Bacharel Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque.
Padre Francisco Pereira de Farias.
Bacharel Francisco Alves da Silva.
Bacharel José Hygino Duarte Pereira.
Bacharel Manoel Antonio dos Passos e Silva.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 8 DE JULHO DE 1872.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar—Canal 2$100 por 15 kilos.
Assucar — americano bruto 2$500 e 2$530 por 15 kilos, sabbado.
Assucar—bruto da Parahyba 2$450 por 15 kilos posto a bordo a frete de 40/ e 5 0/0, sabbado.
Algodão—1ª sorte 769 rs. por kilo.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 24 1/2 d., 24 5/8 d. e 24 3/4 d. por 1$, sabbado.
Dito — sobre dito a 90 d/v 24 1/2 d. por 1$000. banco e particular.

F. J. Pinto,
Presidente.
Dubourcq,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6	253.059$529
Idem do dia 8	43.597$910
	296:657$439

Descarregam hoje 9 de julho de 1872.

Vapor inglez—*Student*—varios generos.
Patacho allemão—*Amor*—varios generos.
Escuna ingleza—*Rayal Archl*—varios generos.
Patacho portuguez—*Vanta*—idem.
Brigue inglez—*Adella*—idem.
Barca norueguense—*Einar*—farinha de trigo.
Barca austriaca—*Geobbe*—farinha de trigo.
Patacho hollandez—*Alberto*—idem.
Patacho allemão—*Maria*—idem.
Barca ingleza—*Kedron*—ferros.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6	3:655$068
Idem do dia 8	347$230
	4:002$298

SAHIDAS DE MERCADORIAS.

Volumes sahidos com fazenda	83
Idem idem com generos diversos	123
Somma	206

Importação.

— *Vapor brasileiro* BAHIA, *vindo do sul do imperio, manifestou*:

Chapeos 1 caixa a Ferreira & Matheus, 1 a J. M. Palmeira, 1 a Diogo C. de Albuquerque. Charutos 1 caixa a Meiron & C.ª, 1 a H. Lundgreen, 2 a Bourgard & C. Café 50 saccos a Souza Bastos & C.ª, 320 a J. José Gonçalves Beltrão, 299 a ordem, 1 a Phipps Brothers & C.ª Cigarros 35 caixas a ordem, 5 a Gomes de Mattos & C.ª, 3 a Manoel de Souza Cordeiro Simões, 4 a Souza Junqueira & C.ª, 1 a Joaquim Bernardo dos Reis, 4 a Pereira Vianna.

Drogas 1 caixa a Bourgard & C., 1 a Bartholomeu & C., 1 a Ferreira & C., 1 a F. de Abreu Pereira.

Encommendas 2 volumes ao arsenal de marinha 1 a Joaquim José Gonçalves Beltrão, 1 Foster & C., 1 a A. L. de Oliveira Azevedo & C., 1 a A. F. Corga, 1 a Soares Primos, 1 ao barão da Solidade, 1 a José Rodrigues de Souza, 1 ao bispo diosesano.

Folhetos 1 caixa ao Dr. Alexandre Pereira do Carmo. Farinha de trigo 200 barricas a H. Foster & C. Fumo 2 caixa a Bourgard & C., 1 a Joaquim B. dos Reis, 1 a A. F. da Costa, 162 rolos a J. F. Pereira de Magalhães, 352 a C. A. Sodré da Motta & C.ª 54 a ordem, 7 e 3 caixas a Bourgard & C.

Imagens 1 volume ao Barão do Livramento, 1 a ordem.

Livros 2 caixas a Wallrade & Souza, 1 a A. de [illegible] Reis, 1 a Laemmert & C.

Massas 100 caixas a Souza Basto & C., 5 a ordem. Mindezas 1 caixa a Paul Guelphe, 1 a Feliciano José Gomes.

Rapé 1 caixa a Meiron & C., 2 a José Luiz Guimarães Ferreira & C., 2 a A. G. de Barros, 17 a Domingos A. Matheus, 2 a J. J. de Lima Bairão. Roupa 1 volume a Gomes de Mattos & Irmãos.

Tecidos de algodão 100 fardos a Joaquim José Gonçalves Beltrão, 80 a Amorim & Irmãos, 1 a Cramer Frey & C., 3 a Monhard Mettler & C. Tubos de ferro 4 volumes a Wilson Rowe & C.

— *Brigue inglez* ADELA, *vindo de Hamburgo, consignado a C. A. Sodré da Motta & C. manifestou*:

Barbante 1 caixa a Sá Leitão & Coimbra. Bezerros 1 caixa a Parente Vianna. Brinquedos 2 fardos a Bohres.

Cadeiras de madeiras 200 a P. J. Gomes & Climaco. Ditas de vime 12 a Souza e Sá. Canella 10 caixas aos consignatarios. Carvão de pedra 52 tonelladas aos mesmos. Cemento 100 barricas aos mesmos, 50 a D. A. Matheus. Cerveja 200 caixas a Bortelmann, 125 a ordem, 59 a Paula Ramos, 52 a Bohres, 12 a Keller. Chapas de marmore 13 caixas a Barros Junior & C. Chapeos 3 caixas a Christiani, 2 a Arminio, 2 a Bohres. Conservas 5 caixas a Christiansen, 4 a ordem.

Ferragens 3 caixas a Bohres. Ferro 300 barras aos consignatarios.

Leite condensado 10 caixas a Bohres. Licores 50 caixas a B. Alves Barbosa. Linha 8 caixas a Keller. Livros em branco 2 caixas a Monhard Mettler. Lupulo 1 fardo a Ferreira & C.

Medicamentos 20 volumes a Ferreira & C., 11 a Ferreira Maia, 1 a C. Catão. Mindezas 10 caixas a Bohres, 2 a Araujo & C. 2 a Monhard Mettler, 1 a Caors, 1 a Souza e Sá. Mobilias 10 caixas a Barros Junior & C., 10 a Rocha, Lima & Guimarães, 9 a A. J. Dantas, 3 a Christiansen.

Objectos de barro 16 caixas a Monhard Mettler, 5 a Bohres. Ditos de folha 1 caixa ao mesmo. Ditos de madeira 1 caixa a Von Sohsten. Oleado 1 caixa a Arminio. Oleo 3 caixas a Bohres, 1 a Carneiro Vianna.

Palhinha 1 fardo a Von Sohsten. Papel de embrulho 200 fardos aos consignatarios, 200 a Magalhães & Irmão, 120 a Costa Amorim, 70 a J. L. da Costa, 35 a Prisco Barbosa. Phosphoros 20 caixas aos consignatarios, 10 a Faria Irmãos, 5 a Gonçalves Ferreira, 1 a D. Teixeira Basto. Pinho 728 pranchões aos consignatarios.

Taboas de pinho 48 aos consignatarios. Tecidos 2 caixas a Bohres, 1 a Keller, 1 a Monhard Mettler. Tijolos 64 caixas a Bohres. Tintas 10 barricas ao mesmo.

Velas stearinas 100 caixas aos consignatarios, 100 a D. A. Matheus, 50 a M. J. Gomes. Vidros 12 caixas a Bohres, 5 a Ferreira Maia, 1 a Caors. Vinho 600 caixas aos consignatarios, 120 a B. Alves Barbosa.

Despachos de exportação no dia 6 de julho de 1872.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregaram: M. Lathan & C. 239 saccas com 5,329 kilos de algodão e 1,800 saccos com 135,000 ditos de assucar mascavado; Saunders Brothers & C. 251 saccas com 21,965 kilos de algodão; Thomaz Jefferies & C. 436 ditas com 57,403 ditos de dito; Balthar & Oliveira 312 ditas com 24,649 ditos de dito.

— No brigue inglez *Mary Catherine*, para o Rio da Prata, carregaram: Amorim Irmãos & C. 700 barricas com 81,166 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Marinho IV*, para o Rio da Prata, carregaram: Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

— Na galera portugueza *Nova Fama*, para o Porto, carregaram: Soares Primos 230 saccos com 14,260 kilos de farinha de mandioca.

— No brigue portuguez *Triumpho*, para o Porto, carregaram: Soares Primos 384 saccos com 28,800 kilos de assucar branco.

— No lugar portuguez *Julio*, para Lisboa, carregaram: J. P. da Cunha 1 barrica com 66 kilos de assucar branco; Pontes Irmãos 2 ancoretas com 88 litros de aguardente.

— Na polaca hespanhola *Bella Dolores*, para o Rio da Prata, carregou: P. M. Maury 50 meias barricas com 3,976 kilos de assucar branco.

— No patacho hespanhol *Alfredo*, para o Rio da Prata, carregaram: J. da S. Lyra & Filho 809 barricas com 83,031 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 6	9:349$545
Idem do dia 8	8:151$632
	17:501$177

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 6	60.886$082
Idem do dia 8	14:846$892
	75:732$974

EDITAES

O Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito do civel da segunda vara, e substituto do juiz de direito da primeira vara tambem do civel em exercicio do termo da cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II a quem Deus Guarde etc.

Faço saber que tendo fallecido o serventuario vitalicio de um dos officios de escrivão do civel da primeira e segunda vara desta cidade do Recife da provincia de Pernambuco Joaquim José Pereira dos Santos, são pelo presente convidados os pretendentes a serventia do mesmo officio, a apresentarem a este juizo os seus requerimentos instruidos de exame de sufficiencia, certidão de idade, folha corrida e mais documentos na fórma da lei, no praso de sessenta dias contados da publicação deste, a fim de serem incaminhados ao governo imperial.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado na imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 5 de julho de 1872.—Eu Guilherme Augusto de Athayde escrivão o subscrevi.—*Manoel Tertuliano Thomaz Henriques.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm Sr. vice-presidente da provincia, de 2 do corrente mez, manda fazer publico que vai novamente á praça no dia 18 de julho proximo vindouro, para ser arrematada por quem por menos fizer, a obra do rebaixamento da ladeira do Timbó, na estrada da Victoria, cujo orçamento tendo sido reconsiderado, ficou elevado a 9:900$000, e sendo a arrematação feita sob as clausulas especiaes já annunciadas.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima mencionado, pelo meio dia, e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 17 de junho de 1872.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

Consulado provincial.

Por esta repartição avisa-se aos respectivos contribuintes que começa no 1º do mez proximo vindouro a correr o praso legal para o recebimento sem dependencia de multa dos impostos da decima urbana, 5 0/0 sobre o rendimento dos predios de corporações de mão morta, e 60 rs. por litro de aguardente, relativos ao 2º semestre do anno financeiro corrente de 1871—72, incorrendo na multa de 6 0/0 aquelles que não realisarem esse pagamento dentro do mesmo.

Consulado provincial, 23 de maio de 1872.

O administrador,
A. C. Machado Rios.

Commando superior

Estando designado pelo Illm. Sr. coronel commandante superior o dia 12 do corrente mez para ter lugar pelas 11 horas da manhãa, a reunião da junta medica, são por meio deste avisado todos os

MUTILADO

ILEGÍVEL

senhores officiaes e praças de cavallaria que requereram inspecção de saude, para comparecerem nesta secretaria nos indicados dia e hora.

Secretaria do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife 6 de julho de 1872.

O secretario interino,
José Marcelino Alves da Fonseca.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE

A Illm. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 11 do mez de julho pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematados a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Travessa de S. Pedro.	
Sobrado de 2 andares n. 2.	604$000
Rua do Farol.	
Casa terrea n. 72.	181$000
Rua da Soledade.	
Casa terrea n. 72.	96$000
Rua de S. Jorge.	
Sobrado n. 20	240$000
Rua larga do Rosario.	
Terceiro andar, n. 24 A	244$000
Terceiro andar n. 24	244$000
Loja do mesmo n. 1 8.	520$000
PATRIMONIO DOS ORPHAOS.	
Rua da Madre de Deos	
Idem n. 8	380$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21.	385$000
Travessa da Madre de Deos	
Casa terrea n. 23	600$000
Rua da Cacimba.	
Casa terrea n. 2.	150$000
1.º andar do sobrado n. 27.	300$000
Loja do mesmo.	351$000
Rua do Encantamento,	
Sobrado de 2 andares n. 9	1:000$000
Rua da Senzalla Velha.	
Sobrado de 2 andares n. 134.	601$000
Rua da Lingueta.	
Sobrado de 2 andares n. 4.	650$000
Rua do Rosario da Boa Vista.	
Casa terrea n. 58.	301$000
Rua de S. Jorge.	
Casa terrea n. 101.	206$000
Idem n. 99	350$090
Idem n. 104.	221$000
Idem n. 100.	205$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de junho de 1872.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Inspecção de saude do porto em 8 de julho de 1872.

Por ordem do Sr. Dr. inspector de saude do porto desta provincia, faço publico que, não tendo apparecido caso algum de febre amarella desde o dia 13 de junho proximo passado, vão desta data em diante ser passadas as cartas de saude sem nota de molestia.

O secretario,
Felix de Cantalicie da Silva Lobo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 9 DE JULHO DE 1872.

Malas pelo vapor *Bahia* da Companhia Brasileira.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (9) pelo vapor acima mencionado para os portos do norte, será recebida pela maneira seguinte :

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2 horas, pagando porte duplo.

O administrador interino,
Vicente Ferreira da Porciuncula

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

Alta novidade.

Quarta-feira 10 de julho

Estréa do insigne prestigiador

JACOME ULYSSES

e da celebre somnambula

D. LUCRECIA ULYSSES

PROGRAMMA

Primeira parte.

Alta prestigiação pelo systema da nova escola, dividida do modo seguinte :

1.º Grande manejo velocimano, nunca visto nesta capital.
2.º A guela elastica.
3.º A celebre modista de Paris Mme. Edmond.
4.º Prevenção da futura guerra.
5.º Metamorphose á vista.
6.º Enriquecer em poucos minutos,
7.º Tres objectos encantados.
8.º Uma recreação chineza.
9.º Uma recreação icaria.
10. Um grupo ascencional.

Segunda parte.

A companhia dramatica representará uma espirituosa

COMEDIA

Terceira parte.

Grande successo de

Somnambulismo lucido

executado pela primeira somnambula que appareceu na America do Sul.

D. Lucrecia Ulysses

que se presta a ser magnetisada perante o respeitavel publico, a qual depois de adormecer e chegar ao verdadeiro estado de somnambulismo, poderá ser examinada pelos espectadores, tendo estes o direito de picar-lhe qualquer parte do corpo, afim de verificarem a perfeita insensibilidade em que a mesma se acha ; advinhando ella, durante a influencia magnetica, tudo o que lhe for apresentado; seguindo-se algumas recreações de

Invocação de espiritos.

Quarta parte.

A companhia dramatica exhibirá uma graciosa

Comedia

Os bilhetes acham-se desde já no escriptorio do theatro.

Principiará as 8 1/4.

N. B.—As pessoas, que encommendaram bilhetes de camarotes e cadeiras, podem manda-los buscar até hoje ao meio dia.

GRANDE EXPOSIÇAÕ DE FIGURAS DE CERA EM Tamanho natural NA Rua do Commercio n, 17

Primeiro andar.

Todos os dias uteis das 4 horas da tarde as 10 da noute, e em dias santificados das 10 horas da manhãa ás 10 da noute.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor.**

Maceió, escalas, Penedo e Aracajú.

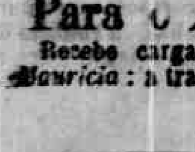

O vapor *Giquiá*, commandante Martins, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para o Rio-Grande do Sul

Recebe carga á frete o brigue brasileiro D. *Mauricia* : a tratar com seus consignatarios Amorim Irmãos & C., rua do Bom Jesus n. 3, outr'ora rua da Cruz.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor.**

Mamanguape.

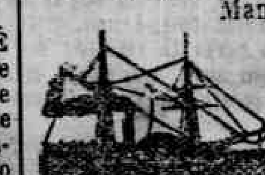

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente as 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia de sua sahida : escriptorio do forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA DAS Messegeries maritimes.

Até o dia 11 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Senegal*, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres. tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para condições, fretes e passagens trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Até o dia 12 do corrente mez espera-se dos portos do sul o vapor francez *Gironde*, commandante Somer, o qual depois da demora do costume seguirá para Bordéos, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

COMPANHIA DE Navegação Brasileira

Dos portos do norte é esperado até o dia 9 do corrente o vapor *Pará*, commandante Carpinter, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga e passageiros trata-se na agencia. Encommendas de pequeno valor, peso, medida e tambem dinheiro, recebem-se até 1 hora da tarde do dia de sua sahida : na agencia, rua do Commercio n. 8.

As encommendas vindas por este vapor serão entregues até o dia da sahida do mesmo no escriptorio da companhia, e depois deste termo serão recolhidas no trapiche Dantas.

Porto por Lisboa

Para os indicados portos pretende sahir com a possivel brevidade a barca portugueza *Ceres*, navio de 1ª classe, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o que lhe falta, que recebe a frete commodo e passageiros, para os quaes tem aceiados commodos, tratá-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão á rua do Commercio n. 50.

Bahia.

O veleiro hiate nacional *Garibaldi* segue para o porto acima nestes dias com a maior brevidade possivel por, estar com parte do carregamento prompto, e para o resto trata-se com Tasso Irmãos & C., rua do Amorim n. 37.

PARA O PORTO

Vai sahir em poucos dias a galera *Nova Fama* 2.ª : para carga e passageiros aos quaes offerece excellentes commodos, trata-se com Soares Primos, rua do Vigario n. 17.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor**

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahu', Acaracú e Granja.

O vapor *Pirapama*, commandante Azevedo, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde

Recebe carga até o dia 13, encommendas passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com brevidade a barca portugueza *Arminda* por ter parte da carga engajada, e para a que lhe falta trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5.

Para o Porto

Vai sahir com brevidade o brigue portuguez *Triumpho*, recebe carga a fretes commodos e tambem passageiros, para os quaes offerece muito boa accommodação : a tratar com Soares Primos rua do Vigario n. 17.

Para o Rio Grande do Sul

vai seguir dentro em poucos dias o patacho nacional *Pelicano*, e recebe carga a frete muito modico : a tratar na rua do Vigario n. 1, 1º andar, escriptorio de Balthar Oliveira & C.

Para Lisboa

o patacho portuguez *Vanda*, capitão P. A. Pestana de Barros, vai sahir com brevidade : para carga e passageiros trata-se com E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 48.

LEILOES.

Leilaõ DE 80 saccas marca J M B com feijão branco HOJE.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer de 80 saccas com feijão branco de superior qualidade. as quaes serão vendidas em 1 ou mais lotes, no dia acima terça-feira 9 do corrente, ás 11 horas da manhãa : no armazem do Sr. Azevedo no largo da escadinha.

LEILAÕ DE Objectos de ouro e moveis

Sendo adereços, brincos, pulseiras, trancelins, correntões e correntes para relogios, anneis, diversos moveis constando de uma mobilia de jacarandá modello antigo, cadeiras avulsas, 1 toilet, bancas de jacarandá, camas francezas de amarello e jacarandá, 1 lustre de gaz, 1 cofre, 1 guarda-roupa de amarello, 1 guarda-louça, 1 espelho dourado, 2 quadros grandes, um sanctuario de folha e muitos outros objectos que serão vendidos pelo maior preço.

HOJE

O agente Martins fará leilão de objectos de ouro e moveis por conta de uma familia que se retirou para a Europa, os quaes serão vendidos ao correr do Martello.

No armazem da rua do Imperador n.48, ás 11 horas do dia.

LEILAÕ DE MOVEIS louça e vidros

Uma mobilia de mogno com 18 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 consolos com pedra e sofá, 4 quadros ricos representando as 4 estações do anno, 1 toilet de jacarandá, 1 guarda-roupa de amarello, 1 commoda de mogno, 1 por[illegible] com musica, 1 lustre de gaz, 1 rico par de jarros, 2 pares de lanternas com pingentes, 1 dito com pés de metal e 2 sofás estreitos.

Uma cama franceza de amarello, 1 lavatorio de amarello, 1 marquezão de dito, 1 tapete grande, 1 guarda-louça de amarello, 14 cadeiras de dito, 1 mesa elastica de dito, 2 apparadores de dito, 1 quartinheira, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para almoço, garrafas, copos, calices, compoteiras, 1 candieiro de gaz, 1 gamão e 6 pedras marmores para jardim

Quarta feira **10** *do corrente.*

O agente Martins fará leilão por conta e ordem de uma familia que mudou de residencia de todos os moveis, louça e vidros, existentes na casa n. 22 da rua Sete de Setembro, antigo becco dos Ferreiros, ás 11 horas do dia.

Leilão DE Miudezas, perfumarias, chapéos, calçados e fazendas.

QUARTA-FEIRA 10 DO CORRENTE.

Por intervenção do agente Pinto, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

De chitas, cassas, camoraias, mantilhas, golinhas, meias, gravatas, manguitos, chales de differentes qualidades, toalhas, lãas, balões, toucas e outras fazendas.

Bicos da terra e francezes, rendas, entremeios, fitas de seda, leques, agua de Colonia, oleo, banha, pomada, sabonetes, papel, envelopes, pentes, tranças, brincos, fitas de lãa e de caracol, botões, escovas para dentes, cordão para vestido, grampos, linhas de Alexandre, retroz, tezouras, coques e outras miudezas,

Sapatos de trança, botinas, soccos e 4 bahus de Flandres.

Quarta-feira 10 do corrente.

Rua do Bom Jesus n. 43.

O agente Pinto fará leilão, a requerimento do inventariante dos bens deixados por Francisca Maria da Conceição e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos, das miudezas, fazendas e perfumarias pertencentes á massa da mesma inventariada, constantes do mandado existente no escriptorio do referido agente, rua do Bom Jesus n. 43, onde se effectuará o leilão, podendo ser os ditos objectos examinados na vespera e dia do leilão.

Principiará ás 10 horas.

Em continuação

e ao meio dia venderá o mesmo agente um sortimento de

Chapéos

de massa, Castor, feltro, Chile, bonets, chapéos finos para senhoras, um sortimento de flores finas, bicos, chocolate, absintho, lenços, luvas, linhas e muitos outros artigos.

LEILÃO DE 9 caixas com salame

QUARTA-FEIRA 10 DE JULHO

O agente Oliveira fará leilão por intermedio de seu preposto Pinho Borges, de 9 caixas com salame, contendo 5 kilos cada uma.

Quarta-feira 10 *do corrente*

A'S 11 HORAS DA MANHÃA.

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, outr'ora Cruz.

LEILÃO DE MOVEIS

Louça, vidros, crystaes, uma machina de costora e muitos outros artigos

QUINTA-FEIRA 11 DO CORRENTE

No edificio que foi theatro d'Apollo, sito á rua do Visconde de Itaparica n. 26.

O agente Oliveira fará leilão por intermedio de seu preposto Pinho Borges, por ordem de uma familia que se retirou para a Europa, constando de uma excellente mobilia de mogno com tampo de pedra, 1 rica cama de jacarandá para casal, guarda-vestidos, guarda-roupa, commodas, guarda-louças envidraçados, apparelhos riquissimos para almoço, copos de crystal, calices, garrafas de crystal, venezianas, 1 estante para livros, 2 apparadores, compoteiras e muitos outros objectos de casa de familia.

O leilão principiará ás 11 horas em ponto por serem muitos os lotes.

O mesmo agente venderá no mesmo edificio umas peças de estopa e balanças grandes e pequenas.

Leilão DE Moveis, louça, crystaes e dous cabriolets americanos.

SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE.

Por intervenção do agente Pinto.

Rua do Visconde de Goyanna n. 58, casa em que morou o Sr. João da Cunha Neves.

LEILAÕ DE Moveis, louça e crystaes

dous cabriolets americanos com arreios.

A SABER:

Um piano forte e quasi novo, 1 mobilia de jacaranda gosto moderno, 1 jardineira, vasos para flores 2 grandes jarros de marmore, castiçaes e mangas, 2 candelabros, 2 candieiros a gaz, 2 espelhos, tapetes para sofás e para portas, 2 serpentinas, 2 lotes de esteiras forro para salas e 4 venezianas.

Uma rica mobilia de mogno a Luiz XV com 1 sofá, 2 cadeiras de braços e 18 ditas de guarnição, 2 espelhos grandes molduras douradas, 2 cadeiras para piano, 2 armarios com espelhos, 1 meza redonda, do mogno, 2 candieiros verdes, 2 candelabres de bronze, 1 excellente cama franceza com colxão de molas.

Uma machina de costura (perfeita), 1 excellente guarda-vestidos com espelho, 1 guarda roupa, 1 cama franceza, 1 commoda, 1 cama para menino, 1 berço, 2 cabides, 1 lavatorio, 2 camas de vento, 1 meza de cabeceira, jarros para flores, globos para candieiros a gaz, 1 livro com finas gravuras.

Uma meza elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores, armarios, 2 ditos torneados, 1 quartinheira, 12 cadeiras, 2 ditas de balanço, 2 ditas pequenas, 1 marqueza, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, colheres, garfos e facas, flandres, 3 fructeiras, 1 porta queijo.

Um cabriolet americano de 4 rodas, coberto, para 2 pessoas, 1 dito de 4 rodas com assentos para duas e 4 pessoas, lança e varaes com coberta que se póde tirar.

Um armario para arreios, 2 escadas de abrir, 2 jarras, 4 rodas, 2 chicotes, 2 bombas para cacimba e dous bahús com roupa.

SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE.

Na casa n. 58 da rua do Visconde de Goyanna (outr'ora Mondego).

O agente Pinto levará a leilão os moveis e mais objectos acima descriptos, existentes na casa da rua do Visconde de Goyanna n. 58, em que residio o Sr. João da Cunha Neves, onde poderão os pretendentes examinarem ditos objectos na vespera e dia do leilão.

Os concorrentes que seguirem para alli no *bond* que parte da estação da rua do Brum ás 10 horas, terão conducção gratis.

O leilão principiará ás 1/2 horas em ponto por serem muitos os lotes.

LEILÃO DO Engenho Monte de Ouro

SEGUNDA-FEIRA 15 DO CORRENTE

AS 11 HORAS DA MANHÃA

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio desta cidade, á requerimento dos administradores da massa fallida de Siqueira & Pereira, o agente Oliveira procederá a novo leilão por intervenção de seu preposto Pinho Borges, do engenho denominado Monte de Ouro, sito no termo de Ipojuca desta provincia, o qual foi penhorado por execução de ditos administradores á viuva e herdeiros do Dr. Ignacio Nery da Fonceca e adjudicado a indicada massa.

A'S 11 HORAS EM PONTO

No escriptorio do referido agente á rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) 1º andar n. 53, onde os Srs. pretendentes podem haver as informações necessarias.

AVISOS DIVERSOS

N. 180:000

O Sr. Melquiades Antunes de Almeida queira vir á esta typographia concluir o pagamento do aluguel da casa em que móra em Olinda.

— Unico deposito em Pernambuco dos charutos G. Schnorbusch da Bahia, no escriptorio de Cunha & Manta : vende se de todas as marcas, por preços estabelecidos, e em porção de 5,000 para cima se dará desconto : na rua do Marquez de Olinda n. 40.

Anna Maria Marques Tavares, alferes Gercino Martins de Oliveira Cruz, Raymunda Laura de Araujo Oliveira, mulher, genro e enteada do finado tenente Clemente Francilio Tavares, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam rezar por alma do finado, no dia 8 do corrente ás 7 horas da manhãa, na igreja da Conceição dos Militares.

Monte-Pio Portuguez

A directoria do Monte Pio Portuguez de conformidade com o art. 60 dos estatutos, manda rezar uma missa por alma de seu fallecido socio Antonio Joaquim Tavares, no dia terça feira 9 do corrente as 7 1/2 horas da manhãa na igreja de Nossa Senhora do Livramento.

Convida a mesma directoria a todos os associados, amigos e parentes do fallecido a comparecerem a este acto de religião. Secretaria do Monte Pio Portuguez em 8 de julho de 1872.

O 1.º secretario,
J. C. Lima.

Monte-Pio Portuguez

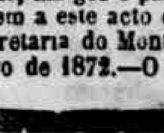

A directoria do Monte Pio Portuguez, de conformidade com o art. 60 de seus estatutos, manda rezar uma missa no setimo dia, quinta-feira 11 do corrente, na igreja da Madre de Deos, as 7 horas da manhãa, por alma de seu fallecido socio Francisco de Maltos Vieira. Convida a mesma directoria a todos os associados desta pia instituição, amigos e parentes do fallecido á comparecerem a este acto de caridade e religião.

Secretaria do Monte Pio Portuguez em 8 de setembro de 1872.—O secretario,
I. C. Lima.

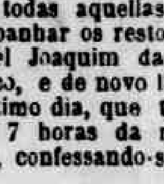

Antonio Cesario da Silva Brasileiro, Salvador Coelho Dumont-Cavalcante de Albuquerque, Antonio Cesario da Silva Brasileiro Junior, D. Jacintha Saturnina da Silva Albuquerque, D. Claudina Josepha da Silva Alves, D. Serafina Capitulina da Silva Amaral e D. Marie Calecina da Silva Amaral, agradecem cordealmente a todas aquellas pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado pai Manoel Joaquim da Silva Brasileiro ao cemiterio publico, e de novo lhes rogam assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar no dia 11 de julho pelas 7 horas da manhãa na igreja do E pirito Santo, confessando-se desde já summamente gratos.

AVISO

Fugio no fim do mez de novembro do anno de 1869, do engenho Goitá, sito na comarca de Nazareth, a escrava Thereza, de 30 annos de idade pouco mais ou menos, com os signaes seguintes : côr mulata bem clara, baixa e grossa do corpo, rosto redondo, olhos castanhos e grandes, nariz um tanto chato, bocca grande, dentes grandes e cangullos, cabellos meios louros e caxeados para as pontas, braços e pernas grossas, pés curtos e grossos, com algumas cicatrizes de relho nas costas.

Igualmente está fugido desde o dia 26 de fevereiro do corrente anno o escravo crioulo de nome agostinho, de 40 annos de idade pouco mais ou menos, e os signaes seguintes : côr bem preta, alto e grosso do corpo, rosto redondo e carnudo, olhos pretos e grandes, nariz chato, bocca grande, beiços grossos, representando dous beiços do lado de cima, com falta de dentes na frente, cabeça comprida e calva de diante para traz, principiando a pintar tanto no cabello como na barba, pernas finas, pés tortos apalhetados, com uma cicatriz em um dos regeitos dos pés,

Este escravo foi comprado a Pedro Garcia, morador no sertão do Sabogy, e já fez uma sahida com destino ao sertão e foi preso em Bom Jardim da comarca do Limoeiro.

Roga-se a todas as autoridades policiaes, ou mesmo pessoas particulares, que os prender e conduzir ao referido engenho Goitá, a serem entregues a seu senhor o major Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, será por cada um gratificado com 200$000 rs.

— Precisa-se de uma pessoa habilitada e que queira entrar de socio em uma casa de molhados em uma das melhores localidades desta cidade, em razão de seu dono ter de tratar de sua saude fóra desta cidade : quem pretender dirija-se á rua Nova taberna da esquina.

Aluga-se

o 3º andar da casa da rua do Amorim n. 39, com commodos para pequena familia ; a tratar no armazem do mesmo.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana.

São convidados os senhores accionistas a virem receber o segundo dividendo na razão de 24$ por acção. Pernambuco 8 de julho de 1872.

Os directores,
Luiz Duprat.
J. H. Trindade.
Luiz A. Siqueira.

6:000$000

Dá-se á premio de um e meio por cento sobre hypotheca em predios nesta cidade a quantia de seis contos de réis : quem precisar pode deixar nesta typographia carta com as iniciaes A. E. J.

— Precisa-se por aluguel de uma escrava para o serviço de cozinha : no pateo do Terço n. 63.

— Precisa-se alugar um ou dous pretos para trabalharem em um sitio, paga-se bem e dá-se trabalho para muitos mezes : a tratar na rua do Imperador n. 79, 1º andar.

Sociedade União Beneficente Maritima.

De ordem do director convida-se aos senhores socios para assistirem a missa por alma do nosso irmão fallecido Manoel da Silva Guimarães, no dia 10 do corrente, as 7 horas da manhãa, na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves.

Secretaria da sociedade União Beneficente Maritima em Pernambuco 6 de julho de 1872.

O secretario,
Antonio Lopes Teixeira Cavalcante.

— Precisa-se de uma criada livre ou escrava, que compre e cozinhe : na travessa de Paysandú defronte da estrada que vai para o Hospital Portuguez, sitio em que está collocado o chafariz.

CRIADO

Precisa-se de um bom criado para casa de homem solteiro, paga se bem : na rua do Marquez de Olinda n. 20.

— Desde o dia 6 de janeiro do anno passado que ausentou-se da casa de seu senhor na rua da Cruz, a escrava Thomazia, crioula, com 26 a 28 annos de idade, baixa, corpolenta, cabeça chata, beiços grossos, mãos bem feitas, com as juntas dos dedos calejadas, peitos grandes, uma marca redonda em um dos braços, pés meio chatos ; desconfia se andar por estes arrabaldes acoutada por um Portuguez, ja tem sido encontrada em Caxangá e Jaqueira : roga-se ás autoridades ou a quem a apprehender leva-la á rua da Cruz n. 23, ou á rua de Hortas n. 14, que serão bem recompensados.

ECHO AMERICANO

Assignatura para o segundo anno 12$000 réis.

Livraria franceza.

Escravo fugido

Ausentou-se desde o dia 14 do corrente o preto creoulo de nome Rodolpho, idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, olhos vêsgos e tem um geito no andar ; foi escravo de Luiz de Oliveira Lima, é habil, sabe ler e costuma intitular-se como forro, tem andado pela Soledade, Cisco, e caminhos de Olinda ; quem o pegar traga-o na rua Direita n. 16, que será recompensado.

— Pede-se á camara municipal que lance suas vistas para um fiscal que existe nesta freguezia, que já tem por costume pegar os bichos que andam vagando, assim como no dia 27 do mez passado elle mandou pegar duas porcas, sendo uma parida e outra prenhe, indo os donos procurar, disse elle, venha de tarde: indo os donos a tarde, disse elle: as porcas, uma fugio e a outra arrematou-se por 1$000.

Um do povo.

Loja

Traspassa-se o arrendamento da loja da rua do Barão da Victoria n. 45 : á tratar na mesma.

Cosinheiro e feitor

Precisa-se de um cozinheiro e de um feitor, na rua do Hospicio n. 84 : a tratar na mesma casa ou na rua do Crespo n. 4, escriptorio de Alcaforado & Irmão.

Ao commercio

Os abaixo assignados scientificam ao respeitavel corpo do commercio que compraram ao Sr. Marcos de Almeida Lima o estabelecimento de molhados sito no pateo do Terço n. 11, livre e desembaraçado de qualquer debito : quem se julgar com direito ao mesmo queira nestes tres dias entender-se com o Sr. Marcos de Almeida Lima. Recife 4 de julho de 1872.

Minervino Francisco Lobo.
Francisco Ignacio Lobo.

Cosinheira

Precisa-se de uma mulher forra ou escrava que seja boa cozinheira e engommadeira para casa de familia : a tratar na rua Duque de Caxias n. 93, loja.

Escravo fugido

Auzentou-se desde 13 de maio proximo passado o preto Alfredo, de trinta e tantos annos, estatura, alto e magro, olhos grandes e tem um geito no andar, é perfeito cozinheiro e foi escravo do Srs. Adriano & Castro, e ultimamente do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, costuma andar pela Capunga e Poço da Panella, e consta que já foi visto na cidade de Olinda ; estes são os pontos aonde elle tem andado : quem o pegar traga-o a rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival sem Segundo, que será bem gratificado,

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO **Dr. Santos Mello**

43—Rua do Barão da Victoria—43

Residencia á mesma rua n. 7, 2º andar.

Vaccina todas as quintas feiras e domingos.

Gratis aos pobres.

— O abaixo assignado tendo de ir ao centro da provincia cobrar suas dividas nos lugares seguintes : Limoeiro, Vertentes, Barra de Ignacio Tavares, S. Thomé, S. José de Pajeú, Lagôa do Monteiro, Afogados de Ingazeira, Bom Conselho, S. José do Piancó, Baixa-Verde e Serra do Teixeira, offerece-se a alguns commerciantes que tiverem dividas para os mencionados lugares e que sejam cobraveis, e as queiram mandar receber, median te uma modica porcentagem, podem dirigir-se á rua da Imperatriz n. 78, loja.

Manoel Joaquim Dias.

Imperial fabrica DE Rapé areia fina da Bahia DE *Moreira & C.*

O abaixo assignado, unico agente dessa fabrica, avisa ao publico que tem aberto o deposito de dito rapé no seu escriptorio á rua do Vigario n. 21, ende os freguezes encontrarão sempre a quantidade que precisarem.

Recife, 29 de abril de 1872.

Domingos Alves Matheus.

Agencia.

Precisa-se de um agente nesta cidade para as machinas de costura de Howe (Howe Sewing Machine) de Nova-York. Para mais plena informação dirija-se a W. E. Waterman, agente geral da Howe Machine Company, 66 rua da Quitanda. Rio de Janeiro.

— Manoel José Luiz Ribeiro vai á Europa, e durante sua ausencia deixa como seu procurador e encarregado de todos os seus negocios ao seu socio o Sr. José Maria Ribeiro.

PAÕ ESPECIAL

Pão especial e commum todos os dias, as 2 1/2 horas da tarde sahirado forno, podendo os freguezes compra-loainda quente, sendo feito de farinha especial, assim como o pão chinez : na rua de Gervasio Pires n. 45, nova padaria Americana.

AVISO

O terreno em que está edificada a casa n. 41 da rua da Roda que vai á praça, Por execução da fazenda, para ser arrematada, é foreira á santa casa da misericordia do Recife.

— No Cajueiro, junto ao Hospital Portuguez, deseja-se fallar com o Sr. João Baptista Martins de Freitas Junior para se lhe entregar uma carta de sua familia, não se sabendo porém onde reside é a razão por que se faz este aviso.

Moleque.

Precisa-se alugar um moleque de 10 a 15 annos : na rua do Vigario n. 1, 3º andar, sobrado amarello.

— Ha 20 dias que está fugida a escrava Theodora com os signaes seguintes : côr parda, cabellos carapinhos, nariz afilado, estatura baixa, frasina do corpo, tem as unhas das mãos um tanto estragada no trafico da cozinha, levou saia de chita rôxa e chale de algodão com listras tambem rôxas : quem a pegar leve á rua Augusta n. 179 que sera bem gratificado.

— João Martins de Barros vai á Lisboa, e durante sua curta ausencia deixa por seus procuradores a seu filho Alfredo Martins de Barros e a seus amigos os Srs. João José Rodrigues Mendes e Antonio Fernandes Ribeiro.

Serviço de casa.

Paga-se bem a um moleque ou pardinho de 14 annos para serviço de casa : no 1º sitio murado n. 2, antes da igreja do Manguinho.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e outra para engommar : na rua do Corredor do Bispo n. 11.

AMA Na rua das Trincheiras n. 50, 1º andar, precisa se de uma ama para comprar e cozinhar.

AMA Precisa se de uma que saiba cozinhar, para casa de homem solteiro : na rua do Amorim n. 39.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para casa de familia de duas pessoas : a tratar na rua Direita n. 3, 1º andar.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama sem filho : na rua do Cotovello n. 129.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba perfeitamente cozinhar : a tratar na rua do Hospicio n. 50.

— Precisa-se de uma ama para pequena familia : na rua de Hortas n. 94.

AMA Precisa-se de uma para cosinhar em casa de homem solteiro, na loja das 6 portas em frente do Livramento.

AMA Precisa-se de uma que cozinhe e engomme : na rua do Visconde de Pelotas (antiga Aragão) n. 37.

— Precisa se de uma ama forra ou escrava para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia : á tratar na rua do Commercio n. 44. 2º andar.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que saiba cozinhar, e paga-se bem : no pateo da Santa Cruz n. 6, padaria.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava, que saiba cozinhar e engommar, para uma familia de duas pessoas, paga-se bem : no pateo da matriz de Santo Antonio n. 4, ou na rua da Ventura numero 12.

AMAS Na rua da Aurora n. 67, 2º andar, precisa-se de duas amas, sendo uma para cozinhar em casa de pouca familia, e outra para o serviço interno.

AMA Na rua do Imperador n. 16, 1º andar, precisa se de uma ama para engommar para duas pessoas, paga-se bem.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que tenha bom e abundante leite : na rua do Paysandú, outr'ora Chora-menino junto a taberna de uma só porta.

Ama escrava.

Precisa-se por aluguel uma escrava que se preste ao serviço interno e externo de uma casa de pouca familia : no Forte do Mattos, rua da Moeda n. 25.

ATTENÇÃO

Precisa se de uma ama para serviço de casa de um moço solteiro, prefere-se escrava : á tratar na rua Augusta n. 230. Paga se bem.

AMAS Precisa-se de duas, uma para engommados e outra para comprar e cozinhar, para casa de familia de 3 pessoas : á tratar na rua da Imperatriz n. 10.

— Precisa se de uma ama par fazer companhia a uma senhora e fazer algum engommado : no pateo do Terço n. 63.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite para uma familia franceza : na rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

AMA Precisa-se de uma : na rua de Pedro Affonso n. 55.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia : a tratar na rua das Cruzes n. 29, armazem de moveis.

— Precisa-se alugar uma ama forra ou escrava para o serviço de casa de pouca familia : na rua do Cabugá n. 5, loja de cera.

— Vende-se ou aluga-se uma escrava com muito bom leite, boa criadeira e sem filho : a tratar na rua nova de Santa Rita n. 57.

— Acha-se aberta desde o 1º do corrente a aula nocturna da villa da Escada.

— Precisa-se de um dos pequenos chegados da Europa para caixeiro de taverna no Apipucos : quem estiver nestas condições dirija-se a povoação do dito lugar, á tratar com João Felisardo de Amorim.

Cosinheiro e engommadeira

Paga-se bem a um bom cosinheiro, e a uma escrava que seja perita engommadeira : no 1º sitio murado n. 2, antes da igreja do Manguinho.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que nesta data vendeu o seu deposito de pão e bolacha, sito no largo da Penha n. 8. ao Sr. Joaquim da Silva Salgueiral & C. livre e desembaraçado de todo o debito que possa apparecer até esta data.

Recife, 2 de julho de 1872.

Joaquim Gonçalves de Azevedo Maia.

Agradecimento

O abaixo assignado, possuido do mais profundo reconhecimento, vem por meio da presente manifestação, agradecer em geral a todas as autoridades superiores e inferiores, praças, particulares e amigos, os seccorros que prestaram lhe na noite de 28 do mez proximo passado por occasião do incendio da loja de miuderas n. 70 da rua da Imperatriz contigua a casa n. 72 da mesma rua, onde não somente tinha o abaixo assignado seu estabelecimento de fazendas, como tambem era sua propria residencia com sua familia.

A promptidão e actividade com que esses importantes soccorros foram prestados por almas bem-fasejas deve o abaixo assignado hoje não só a sua existencia, a de sua mulher, filhos e mais pessoas da familia, como a minoração dos prejuizos que soffreu em seu estabelecimento por uma tal causa, visto a rapidez e proporções que tomou o incendio referido.

Em particular, e por uma tal emergencia, confessa o abaixo assignado muito dever á autoridade e zelo dos Illms. Srs. Drs. chefe de policia, delegado e tenente-coronel subdelegado do districto da Boa-vista Decio de Aquino Fonseca, que portou-se como um perfeito cavalleiro, e aos commerciantes e particulares, Felix Pereira da Silva, em cuja casa foi recolhida já sua familia e já as fazendas salvas de seu estabelecimento, Joaquim Ferreira Lobo, Francisco José Gonçalves da Silva, José Tergiro Gonçalves Fialho, Luiz da Silva Ferreira, Francisco Rodrigues dos Santos, João Francisco Martins, Joaquim Theodoro Correia da Silva, João Francisco Antunes, José Redopiano dos Santos, José Lopes Alheio e João Ferreira dos Santos, e outros de cujos nomes presentemente não me recorda.

O abaixo assignado reconhece a pequenhez de sua posição ; entretanto aguarda a opportunidade de a todos provar sua gratidão. Recife 5 de julho de 1872.

Lourenço Pereira Mendes Guimarães.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taberna : a tratar na rua do Rosario da Boa-vista n. 53.

Companhia Alliança DE seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro de 1870.

CAPITAL...Rs. 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vella e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

MUTILADO

ILEGÍVEL

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

O Bouquet das Damas
Rua 1° de Março n. 14

Salaõ de cabelleireiro

A' loja de miudezas, no 1° andar.

O Bouquet das Damas tem para vender a seus freguezes um grande sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes da Europa.

Um sortimento completo de obra de cabello de luxo, feito e de encommenda, cuja casa tem habeis artistas; um dito de luva de Jouvin, caixinha para costura, album para retrato, gravata do ultimo gosto para homem e senhora, abotoadura de collete, fitas de seda de todas as cores, enfeites para vestido, tem toda mercadoria do ultimo gosto, um sortimento de flores lisas de seda, espartilhos para senhora e filet, e timbem outros artigos do ultimo gosto, que os freguezes visitando o estabelecimento poderão apreciar, alem dos preços baratos, a boa qualidade das mercadorias. O salão tem habil official para fazer a barba e cortar cabello.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao publico e especialmente ao corpo do commercio que nesta data compraram ao Sr. Joaquim Gonçalves de Azevedo Maia, o seu deposito de pão e bolacha, sito no largo da Penha n. 8, livre e desembaraçado de qualquer debito que possa apparecer até esta data.

Recife, de julho de 1872.

Joaquim da Silva Salgueiral & C.

Club popular

Pelo presente declara-se aos socios do Club Popular que as sessões respectivas terão lugar da presente data em diante nos salões do sobrado n. 2 do caes 22 de Novembro (outr'ora Ramos), não havendo alteraçao alguma quanto aos dias e horas das sessões. Recife 4 de julho de 1872.

Manoel Francisco de Barros Rego, 1° secretario.

— Os procuradores de Francisco de Albuquerque e Mello pedem aos credores do mesmo o favor de apresentarem suas contas no prazo de 15 dias no armazem da rua do Commercio n. 5, á Antonio de Albuquerque e Mello, afim de serem conferidas e verificadas, para se proceder a um balanço geral e apresentar-se o resultado; assim como tambem fazem o mesmo pedido aos devedores do mesmo, tanto da praça como do mato, a virem pagar seus debitos.

Recife, 5 de julho de 1872.

Terrenos a' venda

Na estrada dos Afflictos, sitio n. 22, que foi ultimamente subdividido por seu proprietario, vende-se lotes de terra a vontade dos compradores, a preço razoavel, e bem assim duas casas nas mesmas terras. A' vista de sua situação esses terrenos offerecem proporções muito vantajosas para quem quizer edificar boas casas de campo; a localidade convida os concorrentes, pois na frente do dito sitio ha a estação da estrada de ferro do Caxangá, que offerece facil e barata conducção para materiaes, e para passageiros a 100 e 200 rs. em 1ª e 2ª classe. Arrabalde aprasivel e salubre onde ha uma igreja quasi defronte do dito sitio, que offerece vantagens incontestaveis para boas casas de vivenda. Os pretendentes podem entender-se com Tristão Francisco Terres nos domingos e santificados no referido sitio, e nos dias uteis na rua do Imperador, armazem n. 48.

50$000

Na praça da Independencia n. 33 se dá de gratificação a quem apresentar a escrava Marianna, preta, de idade mais de 50 annos, bastante ladina, com falta de dentes, estatura baixa, tem sido por duas vezes encontrada com um balainho na rua da Aurora em direcção da via-ferrea, ou então em Santo Amaro; em todo ó caso parece que deve estar por aquellas immediações, está ausente desde 6 de fevereiro.

AVISO

O abaixo assignado tendo de retirar-se para Europa a tratar de sua saude, pede encarecidamente ao corpo do commercio que apresente suas contas por estes tres dias para serem conferidas e pagas no proximo sabbado 13 do corrente; faz sciente mais por meio deste, que todo aquelle que se julgar com direito a qualquer um recebimento e não comparecer neste praso marcado, perderá todo o seu direito. Recife 8 de julho de 1872.

Constantino Rodrigues Mendes.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel corpo do commercio e ao publico em geral, que no dia 31 de maio ultimo comprou ao Sr. Jose Antonio Lourenço de Souza sua loja de fazendas á rua da Alfandega n. 42, constando de restos de fazendas, armação e utensilios, pagando-lhe o importe em dinheiro á vista e sem responsabilidade de qualquer credor que elle podesse ter. Maceió em Jaraguá 6 de julho de 1872.

Manoel Vidal.

1° andar.

Aluga-se o 1° andar na rua do Padre Floriano: a tratar na rua larga do Rosario n. 22.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

FABRICA DE MACHINAS

A' Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 á 104.

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos Srs. de engenhos e ao publico em geral, que teem recebido da Europa, grande sortimento de ferragens para engenhos e para lavoura, e quaesquer outros uzos e misteres da industria agricola, o que tudo vendem por preços razoaveis.

Formas para assucar pintadas e galvanisadas de diversos tamanhos.
Vapores horizontaes e verticaes já bem conhecidos nesta provincia e fóra della, os melhores que teem vindo a este mercado.
Moendas completas de diversos tamanhos, obra muita forte e bem acabada.
Meias moendas para assentar em grades de madeira.
Taixas de ferro de ferro fundido e batido de diversos tamanhos.
Rodas d'agua de diversos tamanhos.
Rodas dentadas de diversos tamanhos e qualidades.
Concertos Concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.
Encommendas Mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbe-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das me[illegible].

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 101, 102 E 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO

A COROA BRILHANTE

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá n. 11

Confronte ao pateo da matriz de Santo Antonio

O dono deste importante estabelecimento acaba de aformosea-lo, enriquecendo com um grande e bello sortimento de joias modernas, e de apurado gosto como sejam: Bonitas caçoletas e brincos de onix, brilhante e pedras preciosas, etc., continua a receber de Paris, por todos os paquetes novo sortimento, e encarrega-se de mandar vir qualquer encommenda. Convida-se as Exmas. familias á visitarem o dito estabelecimento, o qual estará aberto á noite até 8 horas. Vende-se por preços mui commodos, e garante-se a qualidade do ouro.

SEGUROS CONTRA FOGO IMPERIAL

W. G. FENNELLY RUA DO COMMERCIO N. 38 1° ANDAR

Seguros maritimos e terrestres

A companhia Fidelidade de Lisboa, toma na sua agencia em Pernambuco, seguros maritimos e terrestres, dando nestes ultimos (debaixo de sua mesma responsabilidade) o setimo anno gratuito ao segurado: n. 44, rua do Marquez de Olinda n. 44.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro que tenha alguma pratica de taberna, com idade de 12 a 14 annos que dê conhecimento de sua conducta: a tratar no pateo de S. Pedro n. 4.

ATTENÇÃO

No dia 4 de agosto do anno passado ausentou-se do engenho Camaragibe o escravo Vicente, de idade 40 annos, cabra, de altura regular, tem todos os dentes, e são limados, tem cicatrizes de ferida que teve nas pernas, e tem manchas brancas nos pés e nas mãos, é bem ladino que costuma involver-se em presépios, julga-se que esteja em Montes de Una ou em Goyanna por ter lá parentes: roga-se as autoridades ou a quem o apprehender leva-lo ao Recife ao Sr. José de Sousa Barreiros, na rua da Companhia Pernambucana n. 2, que serão generosamente recompensados.

— Precisa-se de um menino que tenha pratica de taberna, de 13 para 14 annos: na rua larga do Rosario n. 4.

Feitor

Precisa-se de um feitor no hotel de Apipucos: a tratar no mesmo hotel, ou na rua do Marquez de Olinda n. 53, 1° andar.

Trocam-se

notas das caixas filiaes do banco do Brasil, com pequeno desconto: na loja da rua do Marquez de Olinda n. 58.

— Precisa-se de um trabalhador: na refinação da rua larga do Rosario n. 3.

Padre portuguez

Offerece se um ecclesiastico portuguez habilitado para capellão e preceptor de meninos, ou na praça ou fóra della: quem precisar dirija-se á Carvalho na rua Nova n. 26.

— A casa commercial que na cidade de Goyanna tem gyrado á annos com a firma Ivo Antonio de Andrade Luna & Sobrinho, continúa desde o 1° de julho em diante com os mesmos socios e o mesmo negocio, debaixo da firma:

IVO & SOBRINHO.

MUDOU-SE

A botica popular n. 77, da rua da Imperatriz para a mesma rua n. 69 e 71, continuam a funccionar, com quanto ainda não esteja prompta.

O Dr. Sarmento Filho, cirurgião do hospital Pedro II, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão, na casa de sua residencia a' rua do Imperador n. 29

Interesse

O Sr. José Alves Machado Guimarães queira ter a bondade de vir a rua do Imperador n. 28, a negocio de sua conveniencia.

NOTAS

Troca-se notas do banco do Brasil e de suas filiaes na rua do Barão da Victoria n. 63, antiga rua Nova, loja de João Joaquim da Costa Leite.

Traspasse de loja

Traspassa-se a bem conhecida loja da rua Duque de Caxias, intitulada Fragata Amazonas, garantindo-se um arrendamento por seis annos: quem pretender uma boa casa e bem situada, dirija-se á mesma a entender-se com o socio gerente da actual firma.

— Na Praça da Independencia n. 33 se compra ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se vende obras de igual especie.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia. Na mesma casa compram-se os mesmos metaes e pedras.

400$000.

Dá-se a quantia acima a quem apprehender os escravos Manoel Ricardo e Fiel, que fugiram no dia 14 de maio deste anno: o 1° é da provincia do Ceará, e veio para esta pequeno, cabra atajocado, cabellos cacheados, pés pequenos, baixo, bom corpo, bocca lascada, com pouca barba no queixo, e pouco bigode, representa ter 30 annos, ladino, e gosta de andar limpo; suppõe-se ter levado em sua companhia uma mulher de nome Rachel, alva, com cabellos cortados. Fiel, é cabra claro, idade de 27 annos, altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, andar vagaroso e espigado, tem falta de uma unha em um dos dedos grandes dos pés, um buraquinho no nariz encostado as ventas, proveniente de um couce de cavallo, pouca barba; levou em sua companhia uma mulher de nome Felismina, de cor alva, com bom cabello. Da-se metade da gratificação acima a quem levar qualquer um destes escravos ao engenho Maçaussú, freguezia da Escada, ou no Recife, rua do Cabugá n. 18, casa de Manoel José Ferreira Cruz.

Dr. R. Vianna

Medico operador e parteiro, recentemente chegado da Europa, onde dedicou-se a cirurgia, partos e especialmente as molestias e operações de vias genito-ourinarias, tem o seu consultorio á rua do Vigario n. 1, segundo andar, onde dá consultas do 1½ dia as 2 horas, gratis aos pobres.

Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute.

Rua do Vigario n. 1. 2° andar.

Engenho Soledade

Este engenho é situado na ribeira de Gitituba, á margem do rio Camaragibe, de grande extensão em terrenos os melhores que se pódem desejar para a cultura de cannas; móe com agua e tem proporções para se levantar mais dous engenhos d'agua guarnecidos com ricas mattas. Esta propriedade vende-se ou arrenda-se, e tambem dá-se terrenos para levantar outros engenhos pelo tempo que se convencionar: a tratar com seu proprietario no largo do Corpo Santo n. 17, primeiro andar.

Attençaõ

Precisa-se fallar com o Sr. Manoel de Oliveira Ferreira Guimarães, natural de Portugal, cidade de Guimarães, a negocio de seu interesse, em virtude de cartas recebidas dalli: na rua do Imperador, loja n. 54.

MOFINA

Olha elle!...

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir a rua do Imperador n. 18 a concluir aquelle negocio que V. S. se compromettera realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro proximo passado, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril, e nada cumprio, e por este motivo é de novo chamado para dar fim; pois V. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor se [illegible] se achava no [illegible] desta cidade.

Copeiro

Precisa-se de um copeiro no hotel de Apipucos; a tratar no mesmo hotel, ou na rua do Marquez de Olinda n. 53, 1° andar.

— Precisa-se de uma criada para casa estrangeira, para coser e engommar: a tratar na rua do Commercio n. 39.

7,8,4,7,0.

O Sr. José Alves Machado Guimarães, é pela *segunda vez* chamado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu particular interesse.

— Quem se interessa precisa saber do Sr. professor da Encruzilhada se já vendeu a casa terrea da rua do Aragão, visto como não declarou o numero da mesma e nem o seu nome.

— Precisa-se de um rapazinho para ser empregado: a tratar na rua das Cruzes n. 36, 1° andar, das 10 horas as 3 da tarde.

COMPRAS.

BURRO.

Compra se um burro para carroça: na fabrica do gaz, S. José.

Escrava

Precisa-se comprar uma que saiba cozinhar e engommar, paga-se bem: na rua da Imperatriz n. 26, loja.

No antigo armazem

de agencias da rua do Imperador n. 16, compra-se effectivamente trastes usados e novos.

— Compra-se cinco caixilhos para janellas de peitoril: na botica da praça do Conde d'Eu n. 19, ao entrar na rua do Aragão.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata na loja da rua do Marquez de Olinda n. 58.

Compra-se

trastes novos e usados: na rua do Imperador n. 48, armazem.

Compra-se

uma escrava que saiba vender na rua: no sitio do commendador Tasso, na Cruz de Almas.

VENDAS.

Desappareça o nervoso

Os homens que soffrem de nervoso nas mãos especialmente quando escrevem é inteiramente prejudicial; mas, querendo ver-se livre desse mal, venham a Nova Esperança e comprem um annel electrico que o mal desapparecerá; assim tambem a senhora que soffrer de igual mal comprará uma pulseira electrica e ficará perfeitamente boa; tudo isso só se encontra na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

ARMAZEM DO CAMPOS

Rua do Imperador n. 28.

Fiambres. Prezuntos. Salames. Chouriças. Conservas. Sardinhas. Amendoas. Chocolate. Araruta.

Nozes. Batatas. Arroz. Paios. Café. Figos. Chá.

28

Licores. Doces. Geléas. Banha. Rapé. Gaz. Feijão.

Manteiga ingleza e franceceza, aves em conservas, cerveja de todas as marcas, queijos do sertão, prato, flamengos, suisso e londrino, leite condensado, araruta em latas, fructas em calda, charutos dos melhores fabricantes, massas para sopa, azeite dôce, cebollas, alhos, toucinho e uma infinidade de generos e acepipes deleitaveis e por preços assás commodos, que só se visitando diariamente o armazem do Campos, é que se póde crer de que — só elle — é o unico que está habilitado a fornecer, á vontade dos amantes da gastronomia, puros e saborosos generos alimenticios!!

E' muito commodo!

RUA DO IMPERADOR N. 28

O Campos, unico que procura desveladamente agradar aos seus freguezes e amigos, considerando que muitos delles (e o publico em geral) deixam de vir ao seu armazem por morarem mais longe, presta se a mandar levar gratis qualquer genero comprado em seu armazem, quer dentro da cidade quer nos seus suburbios, pois que para esse fim tem um moleque apto!...

Finalmente

o Campos não querendo dar massada e sem distrahir e deleitar a todos pede aos adeptos *do prazer da vida*, de virem ao seu armazem afim de examinarem o completo sortimento que se acha a disposição do

Respeitavel publico!!

ATTENÇÃO

Vende-se aguardente de canna de 1ª qualidade, por preço commodo, em pipas e a retalho a quantidade que quizerem comprar: no pateo do Paraizo n. 20, taberna.

Libras sterlinas

Vende-se no armazem de H. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

ATTENÇÃO.

Vende-se uma casa terrea sita á travessa do Marquez do Herval (antiga da Concordia) n. 41, com 2 salas grandes, 6 quartos, sotão sem repartimento, cozinha externa e quintal murado; e uma meia agua sita no cortiço do Pocinho n. 3 com 1 pequena sala, 1 quarto e 1 retiro que serve de cozinha: a pessoa que pretender compra-las dirija-se á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 33, sobrado 3° andar, que encontrará com quem tratar.

Camisas bordadas para senhora.

Amaral, Nabuco & C. vendem ricas camisas bordadas para senhora, ditas para crianças de 1 a 10 annos de idade, ditas para homem tambem bordadas e lisas: no Bazar Victoria n. 2, rua do Barão da Victoria n. 2.

Tijolos.

Vende-se tijolos de alvenaria grossa em grandes e pequenas porções e por menos do que em outra qualquer parte: na rua do General Ceara, outr'ora rua do Jasmim n. 35.

SEMENTES DE COENTRO

Vende-se semente de coentro muito nova a 400 rs. a garrafa: na rua do Bom Jesus n. 28.

Alerta!

Chicotes e rebenques

Acaba de chegar do Rio Grande do Sul, mui lindos chicotes e rebenques de trança e apparelhados de prata, que se vendem baratos para acabar: no Rival do Recife, á rua do Marquez de Olinda n. 10 A.

— Lehmann Fréres vendem libras sterlinas: á rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

A 4$500 rs.

Vende-se saccos de muito bom milho: nos armazens á rua do Amorim e caes do Apollo, de Pessoa Irmãos & C.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem-se no escriptorio de Amorim Irmãos & C., á rua do Bom Jesus n. 3, outr'ora rua da Cruz.

Quem naõ comprará

O que valle 12$000 por 5$500?

Meias inglezas muito encorpadas para senhoras a 5$500 a duzia, ou 500 rs. o par. Na loja das 6 portas em frente do Livramento.

— Vende-se coqueiros pequenos no sitio da Cafundó: quem pretender compra-los dirija-se á estrada de João de Barros.

Esponjas

Finas esponjas para toilette, e proprias para lavar moveis, vende se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Moveis

Na rua do Vigario n. 7 1° andar, tem para vender mobilias completas de gongo, (obra simples e de talha), commodos, toilettes, rua da-vestidos, toucadores de mogno e jacarandá, cadeiras de faia, de abrir e fechar, ditos para pianos, e c., etc.

— Vende-se a taberna da rua Imperial n. 1[illegible], com poucos fundos, propria para qualquer principiante: o motivo se dirá ao comprador.

Vapor usado.

Vende se um vapor da força de quatro cavallos, de optima construcção, e em meio bom uso, proprio para engenho de assucar ou qualquer outro mister: a tratar no armazem n. 25 da travessa do Corpo Santo.

Vende-se

um sobrado de um andar e sotão no principio da rua de Aguas-verdes n. 14 com portãs para a rua de Hortas: a tratar na rua das Trincheiras n. 43, fabrica de cigarros.

Terreno a' venda

Maria Francisca das Chagas Costa Pessoa, viuva do tenente-coronel Manoel Camello Pessoa, vende o terreno que possue na Capunga, o qual extrema com terras do Sr. alferes Antonio José Ribeiro de Moraes pelo sul e poente, e pelo nascente com a camboa do Manguinho. O mesmo terreno tem as necessarias proporções para nelle se edificar um grande sobrado e sitio, por ter 255 palmos de frente e 450 de fundo, e a grande vantagem de ficar quasi contiguo a estação da via-ferrea. Os pretendentes podem dirigir-se a rua do Visconde de Inhauma (outr'ora rua do Rangel) casa n. 31, 2° andar, que acharão com quem tratar.

FUNDAS DE BORRACHA

Rainha das fundas!!

Esta nova invenção de fundas é a mais perfeita de todos os systemas conhecidos até hoje, não tendo molas, não enferrujam, nem quebram, prestam-se a todos os movimentos do corpo, é precisa para viagens a cavallo. Unico deposito na pharmacia americana, de Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

ATTENÇAÕ

Rua do Imperador n. 51.

O Manoel que foi caixeiro do finado Domingos da Silva Campos está estabelecido com um vasto armazem de viveres defronte do Campos conjuncto a sala das audiencias, e promette vender mais barato do que outro qualquer; tambem avisa ás Illms. senhoras chefes de familia que a seu armazem é chegado um variado sortimento de excellentes bolachinhas proprias para serem usadas com o verdadeiro chá aljofar e chá preto, que só se encontra no armazem União e Commercio, de Manoel Joaquim de Souza Cunha.

Acções da companhia de Beberibe.

Vende-se dez acções da companhia do Beberibe: a tratar na rua do Hospicio n. 41, das 7 as 9 horas da manhã, e das 4 da tarde em diante.

VENDE-SE

o estabelecimento denominado ROY D'YVETOT, na rua estreita do Rosario n. 14, por seu proprietario pretender retirar se para a Europa; o dito estabelecimento tem muitos commodos para familia e está bem afreguezado: a tratar no mesmo.

A 2$000

O Rival do Recife recebeu grande sortimento de coques os mais bonitos e modernos que tem vindo ao mercado, os quaes vende a 2$000 por ter grande quantidade; venham a rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia n. 10.

Vende-se

Um sobrado de um andar e sotão, sito a rua de Marcilio Dias n. 131, com bastantes commodos para grande familia, tem grande quintal por tomar parte de quintaes de duas casas visinhas, formando por isso um grande quadro todo arborisado: á tratar no caes 22 de Novembro n. 2.

Liquidação.

Leilão de todo ou de parte do grande armazem de tintas e drogas medicinaes da rua do Imperador n. 22. A impossibilidade em que está seu proprietario de dirigir pessoalmente este estabelecimento, que póde ser facilmente convertido em pharmacia, obriga-o a passa-lo a outrem.

Está bem sortido, nada deve, e não tem compromisso algum, e por isso aceitam-se propostas razoaveis para o seu traspasso.

Os pretendentes dirijam-se ao mesmo armazem para ver o seu balanço, e ahi deixar suas propostas em cartas fechadas.

Meias de lã

para homens e senhoras

A Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu mui finas meias de lã para homens e senhoras, e como sempre vende-as por preço commodo.

— Vende se uma mobilia toda de jacarandá: na rua Nova n. 23, loja.

Vende-se

terrenos no Arraial com 400 palmos de fundo na rua de Paula e Silva: quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 64, a tratar com Joaquim Martins Gomes.

ILEGIVEL

ALTAS NOVIDADES
E
GRANDES PECHINCHAS
NA LOJA DO PAVÃO
Na rua da Imperatriz n. 60
DE
PEREIRA DA SILVA & C.
Para as festas do mez de junho

Pereira da Silva & C. tendo recebido um grande sortimento de fazendas de lãa, seda e algodão, com os padrões mais novos que tem vindo ao mercado, teem resolvido liquidal-as, por preços muito baratos com o unico fim de agradar aos seus numerosos freguezes e apurar dinheiro, de todas as fazendas se dão amostras deixando penhor, ou mandam se levar em casa das Exmas. familias.

LÃASINHAS

O Pavão vende delicadas alsacianas de todas as côres com muito lustro e delicadas listras matisados a seda, proprias para os enfeites e babadinhos a 1$500 covado.

Ditas listradas a seda, sendo as mais delicadas que tem vindo ao mercado a 1$600 o covado.

Delicadas lããsinhas com muito brilho e listrinhas de seda a 1$000 o covado.

Ditas com listras de seda larga e muito encorpadas, com delicadas côres a 800 rs. o covado.

Ditas muito delicadas com listrinhas de seda a 560 rs.

Ditas sendo bastante largas com listra os lado, para os enfeites e com côres muito delicadas a 500 rs. o covado.

Ditas de listras miudinhas com fios de seda, que lhe dá muito brilho, tendo de todas as côres a 500 rs.

Gorgurões de lãa, de uma só côr, tendo fazenda muito moderna a 400 rs.

Lããsinhas lisas de uma só côr, tendo de todas as côres a 490 rs. o covado.

Alpacas lisas de todas as côres a 500 rs. o covado.

Lããsinhas de côres com delicados quadrinhos de seda tendo de todas as côres e sendo muito modernas a 800 rs o covado.

Gorgurões asues de lãa, com delicadas listrinhas brancas lavradas sendo o que ha de mais novo no mercado a 640 rs.

Delicadas alpacas de seda com delicados padrões e muito brilho, de gosto inglez a 800 rs.

Delicadas Lããsinhas de uma só côr, sendo de todas as côres, como sejam : verde e asul, roxo lirio, côr de canna, côr de rosa, brancas com listras da mesma côr a 800 rs. e 1$000.

Grande sortimento de fazendas de todas as côres, e differentes qualidades a 320 o covado e 400 rs.

Bareges de lãa trasparente tendo do todas as côres a 200 rs.

POUPELINAS

O Pavão vende as mais delicadas poupelinas de verdadeiro linho e seda, sendo com os padrões listrados, e os mais delicados que tem vindo ao mercado, havendo de todas as côres a 2$000 o covado.

Ditas com differentes padrões, para acabar, a 1$600.

Sedinhas de listras com delicadas côres, tendo até rôxas para luto a 1$600.

NOVAS SEDAS A 2$500

O Pavão recebeu uma nova remessa das mais lindas sedas para vestidos com as mais lindas côres e mais delicados desenhos miudinhos, em uma só côr, garantindo-se que é seda pura e que seria fazenda para mais de 3000, a não se ter feito uma grande compra e liquida-se a 2$500 o covado.

GROS PRETO

O Pavão vende sempre grosdenaple preto para vestidos sendo soffrivel a 1$600 o covado.

Dito bom com ourella branca a 2$000.

Dito muito encorpados e muito largo a 2$500 e 3$000.

Dito em tecido de gurgurão sendo fazenda muito incorpada a 3$000 e 4$000.

Seda preta lavrada muito encorpada a 2$000

BRAMANTES PARA LENÇOES

O Pavão vende superior bramante de algodão tendo 6 palmos de largura, que só precisa de 4,1/4 vara para que lençol, metro a 1$600 ou vara 1$800.

Dito de linho puro superior, muito encorpado com a mesma largura a vara 2$400.

Ditos francezes muito finos a 2$500 e 3$000.

Peças de Hamburgo e panno de linho com 20 e 30 varas e para todos os preços e qualidades

Peça de bretanha de puro linho, tendo 30 jardas, pelos preços mais baratos que se tem visto.

Pecinhas de finissimo esguião ou celesia com 6 jardas a 7$000.

Peças de finissima silesia, tendo 30 jardas a 35$000.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura, a vara a 2$000.

Dito de linho superior, a mesma largura, a 3$200.

Dito trançado sem ser adamascado, mas muito encorpardo a 1$600.

Guardanapos tanto grandes como pequenos a 3$000 a duzia.

ALGODAOSINHO.

O Pavão vende peças de algodãosinho americano com 16 jardas pelo barato preço de 3$000.

Dito muito melhor com 18 jardas 4$000

Dito americano muito encorpardo com 20 jardas a 5$000, 5$500 e 6$000.

Dito largo marca T, sendo o mais fino que tem vindo ao mercado proprio para lençóes a jarda a 280 e 320 rs.

Dito enfestado para lençoes sendo muito encorpado e com 8 palmos de largura, a vara a 1$000.

Dito com a mesma largura, sendo trançado e muito encorpado a 1$280.

CASSAS FRANCEZAS

O Pavão vende finissimas cassas francecesas, com as mais delicadas côres, sendo listradas e de flôres, fazenda chegada pelo ultimo vapor a 400 rs. o covado.

Ditas francezas finissimas padrões miudos a 400 rs. o covado.

Ditos de differentes gostos a 320 o covado.

CAMBRAIAS BRANCAS

O Pavão vende cambraias verdadeiras com 8/2 varas cada peça, sendo fazenda que vale muito mais dinheiro a 4$000.

Ditas muito finas a 5$000 e 6$000.

Ditas com 10 varas a 6$000 e 7$000.

PANNOS FINOS.

O Pavão tem um grande sortimento dos melhores pannos finos que tem vindo a este mercado, sendo preto do mais fino até ao mais baixo, assim como ditos azues, verdes e côr de café, proprios para palitós e fardas, que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, por ter grande porção.

SAIAS.

O Pavão vende um grande sortimento de saias brancas muito bem bordadas, tendo 4 pannos cada uma pelo barato preço de 4$500.

Ditos ricamente bordadas com 4 pannos cada uma a 6$000.

Ditas já feitas com folhos macheados sendo muito finos a 3$500.

Ditas da mesma porém mais abaixo a 2$000.

Ditas tambem já promptas sendo de lããsinha de cores com barras enfeitadas a 3$000 e 4$000.

ESPARTILHOS.

O Pavão vende os mais moda nos espartilhos de todos os tamanhos e sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado a 4$000 e 5$000.

CASAQUINHOS.

O Pavão vende modernissimos casaquinhos de seda preta, muito bem enfeitados a 1$000 e 2$000.

Dito de croché brancos a 6$000.

Ditos por terem algum defeito a 3$000.

Ditos de filó muito fino a 12$000.

BORNU'S.

O Pavão recebeu um grande sortimento dos mais ricos bornús, tendo brancos e de cores que vende a 16$000.

MEIAS PARA HOMEM.

O Pavão tem um grande sortimento de meias cruas para homem que vende em dusia a 4$000, 5$000, 6$000 até 10$000.

Ditas para meninos de todos os tamanhos de 3$000 até 6$000.

Ditas para senhoras sendo francezas e inglezas, tendo tambem muito encorpadas e bastante largas de 5$000 até 12$000.

Ditas para meninas de todos os tamanhos.

TAPETES.

O Pavão vende tapetes grandes para sofá proprios para 4 cadeiras a 25$000.

Ditos muito bonitos avelludados para duas cadeiras a 10$000.

Ditos para o mesmo fim, ou para ao pé da cama a 7$000 e 8$000.

Ditos pequenos para janellas a 4$500.

Assim como grande sortimento de pannos de croché proprios para encosto de sofá, de cadeiras de braços, ou de balanço, ou de guarnição tudo por preços muito baratos para acabar.

CAMISAS.

O Pavão acaba de receber grande sortimento de camisas inglezas com peito de linho para todos os preços e tamanhos, que vende como pechincha por ter grande porção.

Ditas com peitos de algodão das mais baratas até as melhores que veem ao mercado.

Ditas francezas de chitas miudinhas com os mais delicados gostos.

Ditas de meia de algodão e de lãa.

LENÇOS.

O Pavão vende finos lenços de cambraia branca abainhados, em duzia a 2$400.

Ditos finissimos tambem abainhados a 3$000.

Ditos com delicadas barrinhas de côres, garantindo se serem fixos a 2$000.

Ditos finissimos de cambraia branca, tanto proprios para homem como para senhora, sendo fazenda que sempre se vendeu a 6$000 e liquida-se a 4$000.

LENÇOS BORDADOS

O Pavão vende finissimos lenços bordados para mão sendo de finissimas cambraias de linho ricamente bordados, sendo fazenda que sempre se vendeu a 4$000 e 5$000 e liquidam-se por se ter feito uma grande compra a 1$600 e 2$000.

CHAPEOS DE SOL.

O Pavão vende chapéos de sol de para seda com barras tendo de todas as cores e sendo com cabos de canna e muito leves, fabricados no Porto, sendo fazenda que vale 14$000 e liquida-se por ter uma grande porção a 10$000.

Ditos com delicados cabos de marfim a 16$000.

Ditos pequenos proprios para senhoras e meninos a 8$000.

Ditos de alpaca com armação de chapéo de sol de seda a 4$000 e 4$500.

PUNHOS E COLLARINHOS.

O Pavão tem grande sortimento de punhos e collarinhos de linho e algodão, proprios para homens que vende por preço muito barato.

CASINETAS ENFEITADAS.

O Pavão vende cortes de casinetas enfestadas de algodão de quadros, para calças pelo barato preço de 1$000 o corte.

A mesma fazenda em covado tendo duas larguras que tambem serve para roupa e vestidos de escravos a 610 rs.

BRINS.

O Pavão tem grande sortimento dos verdadeiros brins de angola, proprios para calças, colletes e palitós a 1$000 o covado.

Dito muito bonito á imitação a 800 rs. o covado.

Brins brancos de linho dos melhores fabricantes que tem vindo a este mercado, de 1$000 a vara até 4$000.

Brins de cores para todos os preços e qualidades.

Ditos pardos de 840 rs. a vara até 1$600.

Dito pardo liso muito encorpado, para roupa de escravos a 400 rs. a vara.

KELLER & C.
Rua do Bom Jesus n. 55
Vendem

Ferro gavalnisado em folhas para telhas.
Leite condensado.
Cognac Martineau.
Vinho de Bordeos em caixas :
Tommard
Volmay I
Haut Falerne
Penillac
Vinho do Rheno :
Scharlachberger
Kindesheimer Berg
Hochheimer Berg
Marco Crumer auslese
Kauenthaler Berg
Steinberger Cabinet.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Augusta F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

LEIAM E CREIAM

Quando parece que não ha mais novidade a descobrir, nem objectos de mais phantasia, além dos que tem apparecido até agora, eis que a Nova Esperança recebe os mais elegantes e mais modernos, de forma que é indispensavel aos apreciadores do bom apparecerem constantemente no dito estabelecimento afim de usarem o que ha de mais chique no mundo das modas; agora mesmo a Nova Esperança recebeu os em tão grande quantidade que mesmo não sabe por onde começar; pelo ultimo vapor chegado da Europa acaba receber os seguintes, ainda não vistos neste mercado, como sejam :
Meios adereços de tartaruga.
Pulseiras e cruzes de tartaruga.
Lindissimos pincenez com arcos de madreperola e marfim.
Delicadas bengalas de unicornio, (a imitação)
Bonitas guarnições de seda para senhoras.
Lindos chapéos de palha escura (novidade).

Esses artigos não se póde fazer uma idéa delles sem que sejam vistos ; por isso a Nova Esperança, a rua Duque de Caxias n. 63, apressa-se em convidar a todos geralmente, e com especialidade ao bello sexo para vir aprecia-los.

LEMBREM-SE

Quereis fazer um presente ?
Quereis preparar um vestido ?
Quereis ter um bom cheiro em vosso toucador !
Quereis um lindo leque de qualquer qualidade ?
Quereis um fino oleo tonico ou banha para vosso cabello ?

Não indagueis nem procureis em outra parte, porque correreis o risco de vos cansardes e não encontrardes; dirigi vos logo a Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, onde tereis a certeza de achardes e por preço rasoavel.

Nova remessa

Aquelles engraçados peões que dançam um quarto de hora mais ou menos, mostrando diversos caracteres, a Nova Esperança recebeu ultimamente.

Não se arrependam

E' certo que qualquer pessoa, quando compra um frasco de extracto, banha, ou oleo, um enfeite, um lenço, uma fita ou outro qualquer objecto, deseja que seja bom e da moda ; porém, quasi sempre temos o desprazer de ver essas pessoas desgostosas e arrependidas, e porque ? por não se dirigirem a nova loja da Magnolia, rua Duque de Caxias n. 45, que é quem lhes póde supprir de bons extractos, de um lindo enfeite, finalmente, daquillo que houver de melhor e de mais elegancia no mundo das modas.

Soffrerá quem quizer

Quantas pessoas vemos soffrer de nervoso, e com especialidade nas mãos ! os anneis eletricos de Royer, é cura infallivel para semelhante mal, e porque se não faz uso delles ? talvez essas pessoas ignorem o seu effeito, e que a Magnolia, rua Duque de Caxias n. 45, recebeu desses collares, e deseja que cada uma dessas pessoas comprem o seu, afim de ver-se livre de um mal que na realidade é tão incommodo.

Não ha mais duvida

Quem tem melhores e mais modernos artigos de moda e phantasia é a Magnolia rua Duque de Caxias n. 45 ; pois que acaba de receber, além de outros muitos objectos que se torna enfadonho mencionar, os seguintes : meios adereços de madreperola, brancos e de côres, meios ditos imitando coral, agulheiros de madreperola e marfim, cruzes de dito e dito, balaios com preparos para costura, cintos modernos (novidade) chapéos de palha de côres para senhora, bengalas de unicornio (imitação) Com dabo de madreperola, ricas camisas bordadas para senhora e para homem e adereços de marfim.

Na Magnolia

E' geralmente a resposta que se dá, quando alguem pergunta, onde encontrarei um lindo sortimento de leques ? uma rica caixinha com musica para costura ? um lindo album ? um objecto de gosto para fazer um presente ? onde poderei achar um completo sortimento de objectos de moda e por preços commodos ? é sempre a resposta, na nova loja da Magnolia, rua Duque de Caxias n. 45.

Cuidado.

Os collares Royer, são privativos das convulsões nas crianças e garantia do feliz desenvolvimento dellas, porém, é mister que sejam verdadeiros e novos : muitas vezes, vemos pessoas comprarem e nenhum resultado obter, porque ? porque não teem o cuidado de procurarem dos verdadeiros, é assim a Magnolia rua Duque de Caxias n. 45, que recebeu desses collares, e offerece aos pais de familia garantindo-lhes o real desenvolvimento de seu effeito.

NOTA PARA TODOS

Todos devem cortar daqui este annuncio e traze-lo na carteira ou livro de lembrança, como cousa de grande utilidade,

PORQUE ELLE

indica onde com certeza se póde encontrar ou encommendar um bom presente que de improviso se queira mandar a qualquer pessoa,

ASSIM COMO

indica elle onde se poderá encontrar um fiambre bem preparado, uma empada, um gatheaux de la reine, um mangoth, um pudim, um bolo fino, um pão de ló e uma infinidade de bolos e pasteis diversos, proprios para lanche, sobre-mesas e merendas.

ALEM DISSO

indica mais onde se encontrará sempre : fructas do tempo tanto nacionaes como estrangeiras, dôces seccos e em calda nacionaes e estrangeiros, licores e vinhos finos, conservas alimenticias e excitantes, bolaxinhas e bolinhos para chá e outros muitos objectos que se tornaria por demais enfadonho a sua inteira discripção

E FINALMENTE

para que se possa fazer um juizo aproximado

SO' INDO PESSOALMENTE

a confeitaria do Campos

Rua do Imperador n. 24.

Tome-se bem a cautella de que, a frente deste estabelecimento se acha collocado um lampeão que se conserva aceso á noute, até ás dez horas.

Vende-se

parte de uma casa terrea sita á rua da Ventura n. 2, Capunga : a tratar na rua 1º de Março n. 7 A 1º andar.

Kerosene

De primeira qualidade, marca—Devoe— vendem Pereira da Cunha, Irmãos, 3 rua do Marquez de Olinda n. 21.

MACHINAS
DE
COSTURA

Chegaram ao Bazar Universal da rua Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na America, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, como sejam; Weller & Wilson, Grover & Boka, Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas tem a vantagem de fazer o trabalho que trinta costureiras podem fazer diariamente e cozem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante-se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar com perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão commodos que devem agradar aos pretendentes.

Farinha de mandioca

Superior e muito propria para mesa, em barricas de farinha de trigo ; a 11$000 rs. a barrica nos armazens de Tasso Irmãos & C.

A 1$000.

Vende-se sapatos de tapete pelo barato preço de 1$: venham ao Rival do Recife n. 50 A, loja de miudezas.

Padaria

Vende-se a padaria da Casa Forte, pertencente a Gabriel O Campo : para ver na mesma, e para tratar com Tasso Irmãos & C.

— Em casa de Tisset fréres, na rua do Commercio n. 9 ha para vender :

Agua de Vichy das fontes Hanbeiwe, Celestins, Grande Grillo, Hospital e Mesdames, em caixas de 50 garrafas.

Agua de Chateldon, excellente agua de meza, em caixas de 50 garrafas.

Agua de Vals das fontes Presiense, Magdaline, Desirée, Sante Jean, Rigolette e Dominique, em caixas de 24 garrafas.

Cognac das marcas : Blanchy fréres & C.
Royer Guillet & C.
Marcel fréres de Velros.

Não ha mais cabellos brancos.

Natura Japoneza.

Só e unica approvada pela academia de sciencia, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife hoje Marquez de Olinda n. 51, 1º andar e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Verdadeiras bixas hamburguezas

Unico deposito em Pernambuco : n. 53 rua da Cadeia n. 53, primeiro andar.

BREU, BREU

Breu, purificado e transparente, em barricas grandes de 10 e 11 arrobas, o melhor que se pode desejar para o fabrico de sabão : nos armazens de Tasso Irmãos & C. caes do Apollo.

Vende-se

uma boa casa terrea, chãos proprios, com 3 quartos, 2 salas, cozinha exterior, um grande quintal plantado e murado, sita na Capunga, rua das Creoulas n. 6 : a tratar na rua 1º de Março n. 7 A 1º andar.

Aviamentos para carros.

Antonio Domingos Pinto tem para vender em seu armazem de mobilias na rua do Barão da Victoria n. 57, os seguintes objectos para carros :
Peles de vaqueta muito grandes.
Encerado grosso para guarda-chuva.
Dito fino para forro e dito pintado para pés.
Seda e panno azul para forro.
Galão largo e estreito.
Pregos de cabeça de marfim.
Botões e bolotas para alcoxoar.
Lanternas grandes e chicotes.
Virola de metal branco e amarello.
Sola franceza para arreios e guarnições de passadores para as mesmas.
Coleiras, braços e testeiras para cabeçadas.
Escovas de palha para lavar cavallos.
Latas com graxa para limpar arreios.
Guarnições de metal branco para portas de carro de vidraça.
Peles de camurça e outros objectos.

Colares Royer
contra as convulções e a favor da dentição.

A Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebe por todos os vapores francezes certa quantidade desses apreciaveis colares Royer, e por isso está sempre provida dos mesmos. Já e bem conhecida a utilidade desses colares Royer, e mesmo a necessidade que ha das crianças os trazerem ao pescoço para assim estarem privadas das convulções, e contarem com facil dentição. Esses colares Royer que se vendem na loja d'Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, bem merecidamente se lhes chamam—Salva vida das crianças.

Leite

Na rua do Cabugá n. 18, esquina para o pateo da matriz de Santo Antonio, vende-se leite puro a 300 rs. a garrafa. Garante-se a boa qualidade e continuação da venda durante todo o anno.

— Vende se um escravo crioulo com 19 annos de idade, muito bom official de pedreiro, sem vicios nem achaques, somente por ser vadio, ou permuta se por um preto de 30 annos ou uma negrinha : quem quizer fazer o negocio dirija-se ao Corredor do Bispo n. 33 a qualquer hora para tratar.

Farinha de milho.

Vende-se farinha de milho moido a vapor, diariamente, pelos preços seguintes : grossa para miganga a 90 rs., dita para angú, pintos e passarinhos a 100 rs., para cangica e pão de Provença a 120 rs., e para cuscús a 140 rs., em arrobas é mais barato : na rua do Coruvello n. 25.

POTASSA

Da Russia, nova, em barris inteiros e meios vendem Pereira da Cunha Irmãos, á rua do Marquez de Olinda n. 21.

FAZENDAS BARATISSIMAS
NA
Loja do Papagaio
A' RUA DA IMPERATRIZ N. 40

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento scientificam ao respeitavel publico que acabam de receber um completo sortimento do que ha de mais moderno, em lããzinhas, alpacas, córtes de sêda e popelinas, tudo do melhor gosto. assim como : espartilhos, vestuarios para meninos de lãa enfeitados, véos de filó de sêda brancos e pretos, e mais.

Luvas de pellica branca.
Camisas bordadas para senhora.
Setins de todas as côres.
Sêdas pretas listradas.
Cretones para vestidos.
Damascos largos carmesim.
Camisas francezas e inglezas, lisas e bordadas.
Cambraias brancas victorias para todos os preços.
Bramantes de linho e de algodão para lençóes.
Madapolões inglezes e francezes de todos os preços e larguras.
Fazendas pretas de todas as qualidades como sejam : Crepe, cassas, merinós, bombazinas, cantão, princetas, alpacas e chitas.
Luvas branca de fio de Escossia.
Popelina branca lavrada.
Grosdenaples pretos finos.
Baptistas muito modernas.
Cretones para cobertas, cor fixa.
Baetas e flanellas de côres.
Bareges com listras de seda para enfeite de vestidos.
Cambraias brancas transparentes de todas as qualidades e larguras.
Atoalhados de linho e algodão brancos e de cores.
Saccos de viagem avelludados.
Tapetes avelludados de todos os tamanhos.
Filó de seda branco e preto, liso e de salpico.
Filó de linho branco e preto.

Pelo que fica especificado se vê, que o estabelecimento está bem sortido, de outras muitas fazendas, que deixamos de mencionar, para não nos tornarmos enfadonhos.

Não declaramos preços, mas não deixamos sahir freguez algum por servir.

Officina de alfaiate.

Dirigida por Mr. Charles Laurent habil mestre alfaiate. Grande sortimento de pannos pretos, azues, casemiras pretas e de côres, cortes de collete de gorgurão, e um completo sortimento de roupas feitas de todas as qualidades.

Os preços são menores do que em qualquer outra officina Na

LOJA DO PAPAGAIO A' RUA DA IMPERATRIZ N. 40 DE MENDES & CARVALHO

GRANDE
LIQUIDAÇÃO DE JOIAS
O CORAÇÃO DE OURO

Liquida suas joias por terde acabar o estabelecimento, ha grande reducção mesmo nos preços das entradas.

N. 2 D Rua do Cabugá N. 2 D

GRANDE CALIFORNIA
EM
LIQUIDAÇÃO
N. 20 RUA DO CRESPO N. 20

Cambraia transparente fina a 2$800, 3$, 3$500.

Dita victoria finas a 3$800. 4$, 4$500.

Dita de forro a 1$600, 2$, a peça.

Dita de cores a 240 e 280 o covado.

Lããsinhas de padrões modernos a 500 rs. o covado.

Chita com barra a duqueza a 400 rs. o covado.

Baptista com barras propria para vestido de (ultima moda) a 560 rs. o covado.

Mussulina branca a 360 e 400 rs. o covado.

Nansu lisa para vestido a 240 rs. o covado.

Cambraia branca bordada a 6$ a peça.

Poupelina branca com flores propria para casamento a 1$800 o covado.

Colchas de fustão a 2$ uma.

Cobertores de lãa finos a 2$500, 3$, 8$.

Brim branco de linho fino 1$, 1$200 a vara.

Dito pardo fino a 400 e 500 rs. o covado.

Bramante de linho com 4 larguras a 2$800 a vara.

Dito de algodão com 4 larguras a 1$600 a vara.

Atoalhado de linho adamascado a 1$800 e 2$, a vara.

Cambraia branca com listras a 3$500 a peça.

Algodão marca T avariado a 4$500 a peça.

Dito de differentes marcas a 2$800, 3$400 4$500 e 5$ a peça.

Madapolão avariado a 4$500 5$, 6$, a peça.

Dito francez fino a 7$500, 8$, a peça.

Lenços de cambraia de linho abainhados em caixinhas a 3$, 3$500 a duzia.

Ditos de algodão com barras a 1$400 a duzia.

Ditos de esguião muito fino grandes a 5$ e 6$5, a duzia.

Chapeos de sol de seda inglezes com 12 basteas a 9$, um.

E assim como muitos outros artigos que torna-se enfadonho mencionar e além disso um grande sortimento de roupa feita de todas as qualidades por preços que admira ; e aos negociantes fora da capital em atacado com o desconto de dez por cento.

Na lojá e armazem de fazendas de Guilherme C. da Cunha & Companhia.

O BAZAR NACIONAL
TEIMA, NÃO VENDE, QUEIMA

O proprietario do Bazar Nacional, Lourenço Pereira Mendes Guimarães, declara ao respeitavel publico que recebeu grande sortimento de fazendas, para sua loja na rua da Imperatriz n. 72.

NOVIDADE.

Vende-se fustão branco para vestidos de senhora e roupa de meninas a 360 rs. o covado.

CASSA FRANCEZA A' 240 RS.

Vende-se cassas francezas para vestidos de senhoras e meninas 240 e 320 rs. o covado.

LÃASINHAS PARA VESTIDOS A' 160 RS.

Vende-se lããsinhas para vestidos a 160, 240, 400, e 590 rs. o covado.

CORTES DE CASSAS A' 2$400.

Vende-se cortes de cassa de cores 2$400 para liquidar.

CHITAS FINAS A' 320 RS.

Vende-se chitas francezas finas escuras e claras a 320 e 360 rs. o covado.

CAMBRAIA TRANSPARENTE A' 3$000 A PEÇA.

Vende-se peças de cambraia transparente finas a 3$000, 3$500, 4$000 e 5$000.

Peças de cambraia Victoria a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000.

ALPACAS DE CORES A 440 RS.

Vende-se alpacas de cores para vestidos a 440, 500 e 640 rs. o covado.

TIRAS E ENTREMEIOS BORDADOS á 2$000.

Vende-se entremeios e tiras bordadas para enfeitar vestidos brancos a 2$000 e 2$500, 3$000 e 4$000.

SAIAS BRANCAS A' 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores para senhora a 2$000 e 3$000.

CHALES A' 1$000.

Vende-se chales de lãa a 1$000, ditos de merinó estampados a 2$000, 3$, 4$, 5$.

LENÇOS BRANCOS A 1$500

Vende-se lenços brancos com barra a 1$500 a dusia, ditos de linho a 2$500 e 4$000 para liquidar.

CORTES DE BRIM A' 1$500.

Vende se cortes de brim de côr para calça de homem a 1$500, cortes de ganga a 1$000, brim de côr a 320 e 400 rs. o covado.

ATOALHADO A' 2$000.

Vende-se atoalhado para toalhas a 1$000 o metro.

Bramante de 10 palmos de largura a 1$800 e 2$500 o metro.

MADAPOLÃO A' 3$000.

Vende-se peças de madapolão a 3$000, 4$000, 4$500, 5$000 e 6$000.

COBERTAS DE CHITAS A' 2$000.

Vende-se cobertas de chita a 2$000 cada uma,

ALGODÃO A' 3$000.

Vende-se peças de algodãosinho a 3$000 4$000 e 5$000 a peça.

ROUPA FEITA.

Vende-se camisas brancas 2$000, 2$500 3$000.

Seroulas a 1$000, 1$500 e 2$000.

Palitóes de panno preto a 5$000, 7$000 e 10$000.

Palitóes de alpaca preto e de cores a 2$500, 3$000 e 3$500.

PERFUMARIAS PARA LIQUIDAR.

Vende-se um frasco com pumada franceza a 200, 320 e 500 rs.

Vende-se um sabonete fino a 200 e 320

Vende-se um frasco d'agua de cologne a 240 e 320 rs.

E outros muitos extractos finos que se vende sem reserva de preço, no Bazar Nacional, na rua da Imperatriz n. 72.

ILEGÍVEL

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Este estabelecimento acaba de receber um importante sortimento de diversas fazendas proprias para vestidos, sendo poupelinas de séda, sêdas, lãas, percales, ditas com barras proprias para babados, lindas cambraias croxé, e em fim uma infinidade d'artigos de moda, tudo proprio para a festa, o que tudo venderá por preços inteiramente razoaveis, em consequencia de estarmos prestes ao fim do anno, e o 65 não quer ter grande trabalho com o seu balanço, preferindo tomar dinheiro a fazendas, convida-se portanto ao respeitvel publico a virem sortir-se na loja do 65 aonde comprarão por preços que não obterão em outro qualquer estabelecimento; em fim é vêr para crer

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Rival sem segundo

Rua Duque de Caixias n. 91, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, conhecido por José Bigodinho, continúa a vender tudo que tem por menos do que em outra qualquer loja, a saber:

Correntes pretas de borraxa para senhora a	1$500
Garrafas de agua Florida verdadeira a	1$300
Caixas com obreias de massa a	40
Frascos com macaçá perola a	200
Pacotes com poz de arroz fazenda fina	500
Pares de botões de osso para punho a	200
Sabonetes de bolla muito fino a 160 e	240
Cartas de alfinetes de latão fazenda boa a rs.	80
Carriteis de retroz preto com 2 oitavas a	600
Capacho de palha muito bonita a 600 rs. e	700
Frascos com oleo Philocome a 500 rs. e	1$000
Pares de sapatos de trança para menino a	1$500
Pessas de tiras bordadas a 500, 600, 800 rs. e	1$000
Frascos com agua de Colonha muito boa a rs.	500
Gravatas pretas e de côres a rs	400
Pessas de tranças modernas de todas as côres e todo o preço	
Libra de areia preta muito boa a	160
Novellos de linha com 400 jardas a rs.	60
Livros da missão abreviada a	1$500
Silabarios portuguezes a rs.	400
Cartas com 100 contas impressas a	1$500
Caixas com 30 novellos de linha gaz branca a rs.	500
Gaitinhas para meninos a 40, 60 rs. e	80
Caixas com 12 frascos de cheiros a	1$500
Caixas com 6 sabonetes muito finos a rs.	800
Pentes para segurar cabello de menina a 200 rs. e	320
Chapéos brancos para baptisados a 2$500 e	4$000
Copinhos com superior banha 200 rs. e	320
Frascos com oleo para cabello fazenda fina a rs.	320
Frascos com oleo Baboza a 600 rs. e	
Frascos e garrafinhas de agua de Colonha a	1$500
Frascos com verdadeiro azeite para machinas a rs.	500
Rêdes com contas para segurar cabello a rs.	400
Latas com banha de Piver a 200 rs. e	320
Garrafas com agua Celeste muito fina a	1$500

— Vende-se na rua da Commercio n. 22 vinho do Porto e Xerez de superiores qualidades, vindos de Londres em barris de oitavo.

FAZENDAS E ROUPA FEITA
Rua do Barão da Victoria numero 14.

Pantalião & Irmão tem a honra de prevenir ao respeitavel publico que acabam de abrir um estabelecimento de fazendas e officina de alfaiate aonde se encontrará sempre um variado sortimento de fazendas e casemiras pretas e de cores delicados padrões, pannos finos, casemiras inglezas e francezas, gorgurões para colete, brins de linho o mais fino que ha no mercado, etc. etc. Garantindo-se aos seus freguezes toda a perfeição nas obras por ser o mestre da officina de alfaiate insigne em sua arte.

Adamson Howie & C.
Vendem:

Cerveja Bass, em barris pequenos.
Superior cognac, em barril.
Vinho Xerez, idem.
Charutos de Havana.
No seu armazem, rua do Commercio n. 40.

Cimento.

O verdadeiro Portland inglez; só se vende na rua do Amorim n. 39, e mais barato que em outra qualquer parte.

Chales.

Chales de casemira de quadros muito bonitos, proprios para o inverno a 7$ cobertas de chita adamascadas e forradas a 3$, 3$800, 4$000 e 4$500, ditas de chita sem ter lavrores nem forro a 1$800 e 2$, lenções de bramante a 2$ e 3$500, é para acabar: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme C. Cunha & C.

Armação.

Vende-se uma armação toda envidraçada propria para qualquer negocio, na travessa Duque de Caxias n. 2 A: a tratar na rua do Crespo numero 20.

A AGUIA BRANCA
Rua de Duque de Caxias n. 50
Recebeu:

Lindas caixinhas com os necessarios para marcar roupa, sendo abecdario e numeração, frascos com tinta preta e encarnada, pinceis etc. etc. o que de certo é novidade em tal genero.
Novos coques grandes com bonitos desenhos vindo entre elles alguns enfeitados com fitas e flores; assim como bonitos crespos.
Adereços encarnados de madreperola.
Cruzes pretas com enfeites dourados e outras brancas de christal.

Casas de pedra e cal muito baratas

Uma senhora viuva tendo de mudar-se para fóra desta cidade, vende uma casa terrea em terreno proprio, na rua Imperial, tendo duas sallas, 2 quartos e quintal, por um conto e quinhentos mil réis, cujo aluguel é de 15 a 16$000 mensal, e 12 meias-aguas tambem na rua Imperial, na travessa da Bandeira, igualmente em terreno proprio, tendo cada uma dellas uma porta e janella na frente, a excepção de uma que tem duas janellas, e todas uma sala e dous quartos, dez das quaes tem terreno atraz, que abrindo-se uma porta, póde ter o seu quintal; vende-se a 500$, seu aluguel mensal é para 7$000 e a de duas janellas para 8$000; mas quem quizer uma ou duas serão vendidas a razão de 600$000 e a de duas janellas por 700$000 rs. Estas casas estão edificadas na rua Imperial, bem perto donde actualmente param os bonds. Já quem tiver pouco dinheiro, póde-se chamar proprietario ou morar em casa propria. Os pretendentes dirijam se a rua das Trincheiras n. 48, a casa do Sr. solicitador Burgos, o qual esta autorisado a contratar, mesmo a praso com garantia idonea.

Smaocome
Tonico especial contra a calvice

Com um bello sortimento de perfumaria que a Aguia Branca acaba de receber veio tambem o apreciado—Smaocone—cujo proveitoso effeito é já bem conhecido por quantos o tem usado e será ainda mais por aquelles que necessitam de sua utilidade. O continuado uso do Smaocome dá o bom resultado de impedir a queda dos cabellos, faze los renascer e conservar o seu brilho natural além de que seu odor é mais agradavel que d'outro qualquer tonico continua a ser vendido na loja da Aguia Branca.

Leite de rosas brancas
Excellente para acabar com as sardas, pannos e espinhas no rosto.
Vende-se a 2$ o frasco, na loja da Aguia Branca à rua Duque de Caxias n. 50.

Bonitas caixas com perfumarias proprias para presentes
Vendem-se na loja d'Aguia Branca à rua Duque de Caxias n. 50.

Modernas e lindas casaquinhas para senhoras
A aguia branca à rua Duque de Caxias n. 50 recebeu uma pequena quantidade de lindas casaquinhas de lãa branca primorosamente enfeitadas com setim de cores, obras essas tão modernas quão lindas. A prova dessa verdade está no apreço que lhes estão dando as Exmas. apreciadoras do bom.

A Aguia Branca
NA
Rua Duque de Caxias n. 50

recebeu bonitas bolsinhas com necessarios para crochet.
Agulheiros de osso com agulhas e cabo para ditos.
Papel verde liso e listrado para folhas de rosas
Dito de cores para flores.
Dito fino verde e pardo para cobrir os talos das rosas.
Dito de cobre de cores para flores, sombra, etc.
Lindas bonecas enfeitadas, e outras com rosto, mãos e pés de porcelana.
Modernos adereços de madreperola.
Ditos de filagrana dourada com camapheos.
Ditos pretos, gosto inteiramente novo.
Cruzes de madreperola.
Delicadas carteiras com capas de marfim.
Ditas pequenas proprias para lembrança.

AGUA DENTRIFICE
DO
DR. PIERRE.

A Aguia Branca a rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu essa apreciavel agua dentrifice do Dr. Pierre, cuja superioridade é bastante conhecida.

Vende-se
um sorado de dous andares, sito à rua da Moéda n. 19, e os terrenos que ficam nos fundos. Tem frente para a travessa da Companhia Pernambucana e capacidade para dous armazens proprios para recolhimento de algodão ou quaesquer outros generos, por ser perto do embarque: à tratar em casa de Tasso Irmãos & C.

Cerveja de Noruega
Verdadeira e superior: à venda nos armazens de Tasso Irmãos & C.

CERVEJA.

A verdadeira cerveja da Baviera, marca bandeira, de superior qualidade: vendem Tasso Irmãos & C. em seu armazem da rua do Amorim n. 37.

PIANO

Vende-se um piano de armario já usado, porém em bom estado, e muito barato, proprio para quem quizer apprender, quem pretendel-o dirija-se a Olinda rua do Amparo n. 17 sobrado.

Grande pechincha.
Colletes de casemira, muito boa fazenda e lindos padrões a 3$, ditos de brim branco superior a 2$, paletots brancos de fustão a 4$: na rua do Barão da Victoria n. 14.

Tamancos do Porto
Vende-se tamancos do Porto para homens, senhoras e rapazes, fazenda especial para a chuva: na rua da Senzalla Nova n. 1.

CEMENTO
O verdadeiro Portland: só se vende na rua da Madre de Deus n. 22, armazem de João Martins de Barros.

LOJA DE JOIAS
ESMERALDA

Acaba de chegar a este estabelecimento um importante sortimento de joias de ouro, do melhor gosto e qualidade que tem vindo neste genero, como cassoletas de onix com lettras de diamantes e pinturas finas, adereços e meios adereços com pedras finas, etc. etc.

Rua do Cabuga' n. 5.
Moreira Duarte & C.

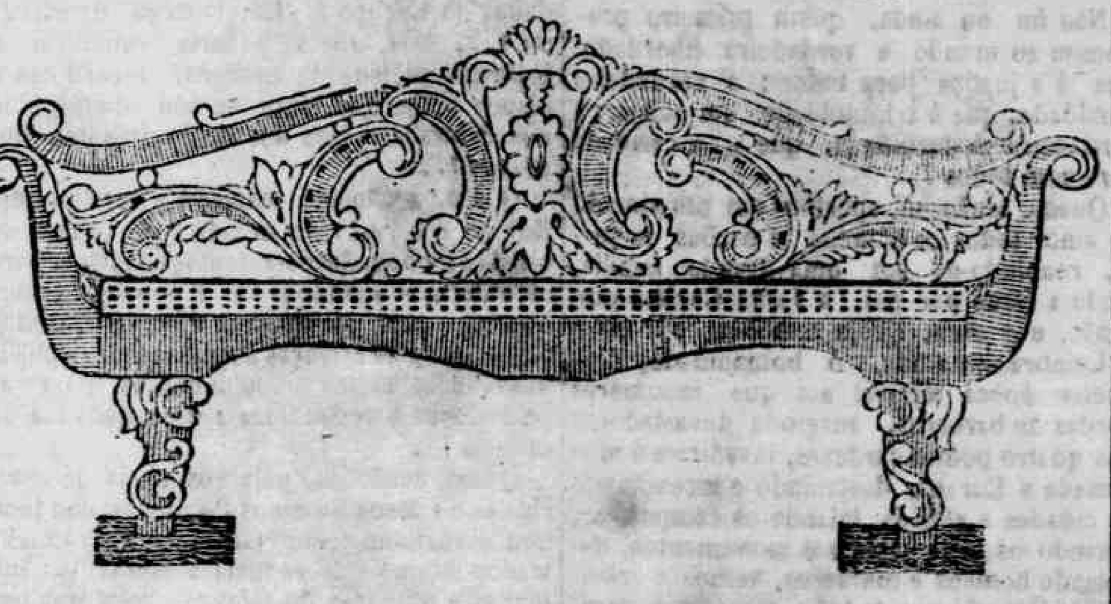

ARMAZEM DOS LEÕES
Rua Duque de Caxias n. 29.

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento scientificam ao respeitavel publico desta provincia que se acham com um variado e completo sortimento de moveis, tanto nacionaes como estrangeiros, sendo estes escolhidos por um dos gostos que se acha actualmente na Europa. O mesmo tem contractado com os melhores fabricantes daquelle continente as remessas das mais ricas mobilias feitas alli.
Na officina tem os mais habeis artistas deste genero, e por isso pedem que venham visitar o estabelecimento, aonde encontrarão a realidade do que acabam de expôr que se pode examinar; ricas e completas mobilias de jacarandá, mogno, faia, carvalho, amarello, etc, ricas e elegantes camas de jacarandá, páo setim, amarello, etc., etc., guarda vestido de amarello guarda louça de nogueira e de amarello com tampo de pedra, aparadores de dito dito, peti toilettes especialmente para fazer a barba, toilettes de jacarandá, amarello, pedra, secretarias de jacarandá e mogno, cantoneiras de mogno, santuarios, thears para bordar, berços, lavatorios com espelho, de pedra marmore e seus pertences, cadeiras privadas, bidés, etc., etc., e muitos outros artigos que deixamos de mencionar por se tornar enfadonho

MACHINAS
DE
COSTURA
DE
SINGER MANUFACTURING COMPANY
Grande reducção de preços !!!
!!! 90$000. 90$000. 90$000 !!!
AVISO ESPECIAL

A alta reputação obtida pelas machinas fabricadas pelo

SINGER MANUFACTURING COMPANY

tem levado diversas pessoas a fabricar imitações que ellas vendem quasi sempre sob pretexto de serem ellas fabricadas pelo systema Singer.

NENHUMA MACHINA SINGER E' LEGITIMA SE NÃO LEVA ESTA MARCA FIXA NO BRAÇO DA MACHINA. PARA EVITAR CONTRAFACÇÕES NOTEM-SE BEM TODOS OS DETALHES DA MARCA.

MARCA DA COMPANHIA

A companhia, desejando proteger seus amigos e freguezes contra as imitações, tem adoptado a marca acima representada.
Previne-se ao publico de não comprar machinas que não levem a marca da companhia.

W. H. CHAPMAN.
UNICO AGENTE
N. 45 Rua do Imperador N. 45

VENDE-SE
a casa da rua dos Guararapes n. 11: a tratar com o commendador Tasso.

Moeda de ouro
Na rua do Apollo n. 20 vende-se libras sterlinas.

— Vende-se manteiga ingleza a 500 rs. a libra ou a 1$100 o kilo: na rua de Pedro Affonso n. 1, outr'ora rua da Praia.

Casa com grande terreno para edificação
Vende-se uma excellente casa terrea na rua do Visconde de Goyanna n. 58, com um magnifico terreno com frente para a rua do Barão de S. Borja: os pretendentes podem dirigir-se à escadinha da alfandega, armazem n. 5, que se dará os esclarecimentos necessarios.

Arroz de casca
Superior em saccos muito grandes: nos armazens de Tasso Irmãos & C.

CANDIDO ALBERTO S. DA MOTTA & C.
ESTABELECIDOS
A TRAVESSA DA MADRE DE DEUS N. 14
Vendem os seguintes
VINHOS

Do Porto,
Madeira,
Borganha,
Amoroso,
Xeréz,
Rheno,
Malvasia
E Bordeos

Das seguintes marcas:
St. Lambert,
St. Julien,
St. Estephe,
La Jour,
Vendima Chateau Margaux,
Chateau Blair,
Chateau La Rose
E Chateau Languiale.

CHAMPAGNE
Ao gosto de Londres e de Paris, marcas muito superiores.
O magnifico sortimento de vinhos acima descriptos foram fabricados de 1815 à 1847, e escolhidos, com particular recommendação, por um optimo entendedor, nos grandes depositos das docas de Londres—Garante-se as qualidades—e vende-se a preços muito modicos para animar a pedir nova remessa.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS
Esquina da rua larga do Rosario

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.
A' vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.
A loja continua a estar aberta até ás 8 horas da noite.

Esquina da rua larga do Rosario

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.
Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti lo.

FUNDIÇÃO GERAL
Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.
Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

SHAW HAWKES & C.
RUA DA CRUZ N. 4
(Rua do Bom Jesus)

AÇO e ferro em verguinha.
ARADOS e grades para lavrar a terra.
BOMBAS americanas.
CAMAS para meninos, solteiros e casados.
CARRINHOS de mão.
CHUMBO em cano, lençol, barra e munição.
COBRE em lençoes e arruellas.
COFRES de Miner e outros.
COUROS preparados.
CIMENTO de Portland.
CHAPAS para cobrir casas.
ELECTRO-PLATE em obras finas.
ENXOFRE, limalha e salitre para fogueteiros.
ESPINGARDAS, rewolvers e pistolas.
ESTANHO, em verguinha e barras.
FOLHAS DE FLANDRES, grandes e pequenas.
FOGÕES americanos e inglezes.
FORMAS para purgar assucar.
FELTRO para caldeiras.
MACHINAS a vapor.
DITAS de lavar roupa e picar carne.
DITAS de cortar fumo, estivar algodão (macacos.)
DITAS de descaroçar algodão à mão e a vapor.
OLEOS, azeites, sabão e trincal.
PAPEL de diversas qualidades.
PEZOS francezes de todos os tamanhos.
PRENSAS para copiar cartas.
TACHOS estanhados.
ZINCO em folhas lisas e forradas.

Fazendas baratas
LENÇOS de linho finos com barra de côr, abainhado largo a 9$ a duzia.
POPELINAS a 1$600 o covado.
SEDINHAS a 1$300 o covado.
CAMISAS Bordadas a 60$000 a duzia.
VESTIDOS de phantasia a 15$000.
A' loja da Turqueza, rua Nova n. 9.

ILEGÍVEL

LITTERATURA

O gryllo e a borboleta.
FABULA (*de Florian*).

Debaixo da molle relva
Da verdejante campina,
Onde varia borboleta
Se espanejava traquina,

Pobre gryllo occulto estava,
E das azas sussurrantes
Lhe notava as finas tentas
Variegadas, cambiantes.

Ei-la que voluvel segue
Seu instincto, ei-la que a tôa
Sem parar um só momento
De flôr em flôr corre, vôa !

Ora terna e meiga affaga,
Ora despresa impiedosa
Ainda a mais fresca e bella,
Ainda a mais melindrosa.

Isto vendo, exclama o gryllo
Sob a relva da campina :
« Oh ! quanto da sina d'ella
« Não differe a minha sina !

« A mim nada, á ella tudo
« Outorgou a Natureza ;
« Não tenho corpo, nem graça,
« E muito menos belleza.

« Não ha quem de mim se lembre,
« Nem se sabe se eu existo ,
« Antes eu nunca vivessa,
« Antes, sim... » Mas, eis que n'isto,

Surge um bando de meninos,
Que sobre a verde campina
Vão atraz logo correndo
Da borboleta traquina.

Desejam todos pega-la,
E na maior vozerie
Já os chapées, já os lenços
Vão lhe atirando à porfia.

E-la, a triste, a malfadada
Escapar em vão procura !
Ei-la nas mãos dos pequênos,
Ei-la presa, ei-la segura !

Pela aza um, pelo corpo outro,
Outro emfim pela cabeça...
De sorte que em breve matam
A desditosa travessa.

Contemplando uma tal scena,
Diz o gryllo da campina :
« Nunca mais hei de queixar-me,
« Nunca mais, da minha sina.

« Muito custa sobre a terra
« Brilhar !-- do que vejo infiro
« Quanto, pois, d'aqui por diante
« Amarei o meu retiro ! »

E razão tinha de sobra
O pobre do escasso gryllo
—Quem quizer ser venturoso
Viva occulto em teu asylo.

1870.

Francino Cismontano.

A besta e o poldro
FABULA

Rica senhora de engenho—
Certa besta singular
Dizem que, á força, queria
Que o filho fosse estudar.

E de facto, pretendendo
Da Natura as leis torcer,
Botou-o em certo collegio
No intuito de aprender.

Ora, o bruto animalejo
(Nimio alvar por condição)
Não tinha queda p'r'as lettras,
Tinha-lhes mesmo aversão.

Por sem duvida, chapado
Zurrador vilão-ruim,
Do que aos livros mais apreço
Dava á um feixe de capim.

Mas emfim, para vontades
Fazer á mãi que o pario,
Resolveu sempre applicar-se
Ás letras, as quaes seguio.

Ei-lo no estudo, co'affinco—
Ei-lo ahi ! Ei-lo a quebrar
A cabeça ouca de idêas,
E sem tregoa e sem cessar !

Os mestres por sua parte
Muito faziam tambem,
Tudo, tudo quanto havia
Ensinando, mas... a quem !?

Embora ! mui paxorrentos
Soffriam-n'o, afim de ver
Se alguma cousa podiam
Na cachola lhe metter.

Porém, qual ! o tal sendeiro
Quadrupede, ornejador,
Poderia dar p'ra tudo.
Muito menos p'ra doutor.

Nada compr'hender podia,
Pois não tinha compr'hensão,
Assim pois, tempo, dinheiro,
Esforços... foi tude em vão.

De sorte que, finalmente,
Depois de muito empalhar
O tempo, depois de muito
Em ferro frio malhar,—

Desenganando-se, disse,
Na sua lingua : « Ora, Deus !
« Que não dou para a esturrada,
« Vou-me para os bosques meus.

« Hei trabalhado incessante
« Com afferro não commum,
« Entretanto d'essa lide
« O fructo ha sido nenhum. »

E, apezar da besta velha,
Na mesma afinal voltou
Da cidade para o matto,
Onde melhor se empregou.

« Quem nasceu para cangalha
« Não sabe sella tomar »
Diz o rifão, e por certo
Isto não ha contestar.

Assim, pois, vos aconselho
De accôrdo co'a sã razão,
Não vades, não vades nunca
De encontro á vocação.
1870.

Francino Cismontano.

A IGREJA CATHOLICA, O BISPO DIOCESANO DO RIO DE JANEIRO E O MAÇONISMO, PELO PADRE JOÃO ESBERARD, PRESBYTERO SECULAR E PROFESSOR DO SEMINARIO EPISCOPAL DE S. JOSÉ.

(Conclusão)

A historia atterradora e sanguinolenta do maçonismo, desde os Templarios, seus progenitores, até o seculo XIX, ahi está para justificar a interpretação que acabamos de dar á tremenda ameaça com que nos quiz aterrar o maçonismo pela bocca do seu digno orgão.

Mas o que o irm∴ *Pedra bruta* não ousou dizer com toda a clareza e sem rodeios, outros orgãos maçonicos o têm dito franca e abertamente.

Ouçamol-os :

« Cumpre *descatholisar* o mundo ; conspiremos unicamente contra Roma. Revolucionar a igreja é desmoronar os thronos e as dynastias. »

« Para combater os principes e beatos (*os ultramontanos ou catholicos*), todos os meios são bons. Tudo é permittido para os aniquilar : a *violencia, a traição, o fogo, o ferro, o veneno e o punhal*. (BIZOUART.— *Des rapports de l'homme avec le démon*, tom. VI. pags. 757 e 758, edição de Paris, 1864.

Então, leitor ! não é isto a applicação pratica do aphorismo hypocratico contra o catholicismo, invocado pelo irm∴ *Pedra bruta*?

Como os maçons se explicão bem uns aos outros !

Eis ahi, catholicos ! em toda a sua espantosa nudez o maçonismo fluminense ! Eil-o, sem o especioso véo com que até hoje se tem acobertado !

Estão, pois, plenamente justificados os summos pontifices que, sentinellas vigilantes de Israel, o denunciaram ao mundo catholico como inimigo da religião, do throno e da verdade !

Está, pois, justificado o immortal pontifice Pio IX o Grande, que o fulminou com seus anathemas !

Está, pois, justificado o venerando e digno Prelado diocesano, que afastou do pulpito e do confissionario o sacerdote que ousára publicamente, com escandalo dos fieis, manifestar-se como membro e orador de tal associação !

Oxalá que ella em breve console a santa igreja com a sua obadiencia e submissão.

QUARTA PARTE

Beneficios sociaes da igreja catholica.

XXI

Temos visto que o maçonismo, essa ominosa instituição, que no recondito de seus antros, no denso de suas trevas, machinava de continuo a quéda da religião catholica, sua figadal inimiga, ousou d'esta vez sahir á praça publica e organisar um bando de ferozes esbirros e crueis satellites, a quem pagou largamente para insultar e vilipendiar a santa igreja de Jesus Christo, seu immortal pontifice, e o venerando pastor d'esta vasta diocese.

E não se tem passado dia, sem que algum dos taes esbirros ou satellites não tenha vindo á imprensa desempenhar o seu execrando encargo !

Eil-a ahi, pois, a mãi e Mestra dos individuos, povos e nações, amarrada indignamente ao poste da ignominia qual malfeitora publica ! Eil-a ahi affrontosamente insultada em seus ministros sagrados ! Eil-a ahi escarnecida em seus augustos dogmas ! Eil-a ahi conspurcada em sua pura e santa moral ! Eil-a ahi calumniada em suas rectissimas intenções !

A Bemfeitora do genero humano, que, a exemplo de seu Divino Fundador, tem passado atravez dos seculos espargindo beneficios ás mãos cheias por toda a parte, é agora apontada como uma entidade nociva á sociedade moderna, como uma instituição anachronica e sediça que deve desapparecer da face da terra, como um facto incompativel com as *luzes e progresso* do tão decantado seculo XIX !

Os seus inimigos, cada vez mais encarniçados, não lhe poupam angustias, não lhe poupam afflicções, não lhe poupam doestos, não lhe poupam affrontas, não lhe poupam ultrages nem calumnias !

A turba multa maçonica clama em altos brados pelo seu banimento e expulsam do meio da sociedade morderna, e em seu furor satanico não recúa diante de meio algum para levar ávante tão nefando intento !

Os modernos Pharisêos, repletos de duplicidade e hypocrisia, arrastam n'a sem piedade de tribunal em tribunal, afim de conseguirem imprimir-lhe na veneranda frente o ferrete da ignominia.

Ora apresentam n'a ao tribunal sanguinario de Caiphaz, onde é esbofeteada por vis escravos ! Ora levam n'a de rastos ao tribunal de Herodes, onde é coberta de affrontoso ridiculo ! Ora fazem-n'a comparecer perante o tribunal de Pilatos, onde, apezar de se reconhecer ahi a sua innocencia é condemnada á morte !

E para torna-la odiosa á plebe moçonica, ignorante e grosseira, os emissarios de Satanaz não cessam de cobri-la de baldões, acoimando-a de seductora publica, de inimiga da verdade e da virtude, de odiosa á humanidade inteira, contra a qual intenta reaccender as extinctas fogueiras da inquisição !

Não ha dia que se não levantem na imprensa novas e mais horrendas calumnias para denegri-la ; que se não imaginem novos e mais violentos improperios para affronta-la ; que se não descubram novos e mais atrevidos meios para redicularisa-la ; que se não lance mão de novas e mais funestas armas para combate-la e esmaga-la !

XXII.

Entretanto, no meio desses desentoados clamores, d'esse infrene vozear, dessa grita verdadeiramente infernal, com que a perseguem os seus furibundos inimigos, ergue ella, a igreja catholica, de vez em quando, um brado eloquentissimo, e olhando sobranceira para os seus injustos perseguidores, lhes pergunta cheia de calma e dignidade :

Que mal vos fiz, nações e familias, povos e individuos ?... que mal vos fiz para assim me guerreardes tão desabridamente?.

Já te não lembras, humanidade, do triste estado a que estavas reduzida, ha mil e oitocentos annos ?... Quem, senão eu, te levantou do abysmo da abjecção em que jázias, e fez brilhar a teu espirito, envolto em densas trevas, a verdade regeneradora do Evangelho ?

Quem, senão eu, com a moral divina daquelle sagrado Codigo, te purificou o coração escravisado e entregue ás mais vergonhosas paixões, e o fez palpitar com todos esses nobres sentimentos, de que hoje tanto te orgulhas ?

Quem, senão eu, restituio á mulher a sua dignidade primitiva libertando-a do poder oppressor do homem ; quem a ergueu do pelago de miserias em que ella vivia immersa, feita vil instrumento de brutaes paixões ; quem a tornou a collocar ao lado do homem como sua inseparavel companheira, e não como escrava de que podia dispor a seu talante, vendendo-a ou repudiando-a, quando já se lhe tornava aborrecida ?

Responde-me, ó humanidade !

Dize me ainda :

Quem é que abolio aquellas leis injustissimas e barbaras que davam ao pai a faculdade de vender seus filhos, de os degolar e de os offerecer em holocausto ás mais abominaveis divindades ? Não fui eu ?...

E já que fallei em divindades, não te recordas, ó humanidade, daquelle tempo vergonhoso em que te prostravas diante de um Jupiter *incestuoso*, diante de uma Venus *impudica*, diante de um Marte *sanguinario*, diante de um Mercurio *alcoviteiro* e *ladrão*, diante de um Baccho *crapuloso* ? Não te recordas das honras divinas e das abominaveis adorações que tributavas a essa cafila de bandidos que povoavam o teu degradante Olympo ? Quem, senão eu, te fez conhecer o verdadeiro e unico Deus do céo e da terra, e ao seu Unigenito Filho, que elle enviou ao mundo, Jesus Christo ?

Responde-me !

Não fui eu que, á custa de trezentos annos de perseguição, consegui afogar o paganismo com seu nefando cortejo de idolos, vicios e torpezas, no immenso oceano de sangue tão generosamente derramado por mais de *onze milhões* de meus filhos ?

E tu, ó sociedade moderna, e tu me pagas com tanta ingratidão !...

XXIII

Não fui eu ainda, quem primeiro proclamou ao mundo a verdadeira liberdade, que é a justiça para todos ; a verdadeira igualdade, que é a humildade em todos ; a verdadeira fraternidade, que é a caridade para com todos ?

Quem, senão eu, apertou em um vinculo de amor todos os homens e nações da terra, reunindo-os em uma grande familia, tendo a Deus por pai, a Jesus Christo por irmão, e a mim, igreja catholica, por mãi?

Lembras-te ainda, ó humanidade, d'aquella época terrivel em que innumeras hordas de barbaros, surgindo devastadoras dos quatro pontos cardeaes, invadiram á mão armada a Europa, destruindo e incendiando as cidades e aldeias, talando os campos, arrasando os mais soberbos monumentos, degolando homens e mulheres, velhos e crianças, e levando por toda a parte a destruição e a morte ?!... Quem, senão eu, salvou então alguns destroços, acudio e remediou a tantas miserias, abrigou e soccorreu tanta viuvez e orphandade ? Quem, senão eu, teve mão n'aquellas multidões desatinadas e ferozes, e lhes amolleceu o endurecido coração ; quem converteu aquelles soberbos e altivos leões em mansos e humildes cordeiros ; quem os constituio em povos e nações, lhes deu leis sabias e justas, moldadas nos eternos principios do Evangelho ? Responde, não fui eu ?

Quem ainda, n'aquella época de geral confusão, salvou as sciencias e as artes ? Não fui eu, dando-lhes abrigo e refugio nas minhas igrejas, conventos e mosteiros ?

Não fui eu quem, pela voz poderosa de meus summos pontifices, salvou tantas vezes a civilisação christã, ameaçada de destruição pelo alfange musulmano? Não foi, a impulsos de meus summos pontifices, que as tropas devastadoras do Crescente foram destroçadas e aniquiladas diante dos muros de Vienna por um piedoso Sobieski, e nas aguas de Lepanto por um illustre D. Juan de Austria ? Se não fôra eu, que seria então da christandade ?!

E quando, com os progressos da navegação, novas terras se iam descobrindo, bem sabem que eu não me olvidava de enviar tambem os meus denodados e intrepidos missionarios, afim de levarem a luz do Evangelho a tantos povos idolatras, mergulhados nas trevas do erro e sentados nas sombras da morte.

XXIV

Ah ! ingrata sociedade ! tu amaldiçoas e repelles injustamente aquella pleiade brilhante de ordens religiosas, que são os meus soldados mais affoutos e promptos ao combate, e a quem deves a tua civilisação !...

Deita a vista sobre o mappa-mundi, e acompanha ainda hoje aquelles missionarios em suas peregrinações apostolicas. Olha, lá vão elles, atravessando o Oceano em todas as direcções : apenas levam na mão uma cruz e debaixo do braço um breviario ; lá vão elles, a mandado meu, evangelisar as tribus mais selvagens, as nações mais barbaras, os povos mais longinquos. Contempla a vastidão do campo em que se desenvolve o seu zelo apostolico, a sua caridade evangelica e o seu amor pela humanidade, remida com o sangue de um Deus ! Percorre com a vista o globo inteiro : encontra-los-has por toda a parte desempenhando a sua gloriosa missão, nos campos povoados da Europa, nas remotas regiões da Asia, nas magestosas florestas da America, nos desertos abrazadores da Africa, nas escarpadas ilhas da Oceania !

Agora põe de parte teus preconceitos, impõe silencio ás tuas prevenções : deixa fallar sómente o coração.

Estás vendo alli, n'aquelles infectos hospitaes, aquella multidão de admiraveis mulheres, a maior parte ainda na flôr da idade, que abandonaram pais, familia, honras, riquezas, commodidades, divertimentos e prazeres do mundo, para se fazerem servas e criadas dos enfermos, dos alienados, dos pobres, dos desvalidos, dos orphãosinhos, das crianças engeitadas ? Quem, senão eu, lhes inspirou tanta abnegação, tanta coragem, tanta dedicação, tanto heroismo ?

E tu, ó mil vezes ingrata sociedade ! tu cobres de injurias e baldões aquelles prodigios de dedicação e de zelo, aquellas heroicas mulheres, a gloria do catholicismo, e cujo nome sublime, *Irmãs de caridade*, já é por si só, no dizer de Chateaubriand, uma brilhante epopéa !

Aponta-me n'essas instituições maçonicas tão admiravel desapego e tanta dedicação. Dão dinheiro, sim ! mas não dão suas pessoas, nem seus sacrificios pessoaes !

XXV

Escuta ainda, ó moderna sociedade :

Insultas a cada passo os meus sacerdotes !... quem, senão elles, obedientes á minha voz, te prestam os mais relevantes serviços ?

Aqui, eil-os educando crianças pobres e desvalidas ; alli, eil-os sentados no confissionario, consolando uma alma afflicta, restituindo a paz a um coração atormentado, aquietando uma consciencia ralada de remorsos, levantando a mão e em nome de Deus quebrando as pesadas cadeias que agrilhoavam aquelle pobre peccador !

Entra outra vez nos hospitaes : contempla ainda alli os meus dedicados ministros debruçados, noite e dia, n'aquelles leitos da dôr, ouvindo a confissão dos moribundos e pronunciando aos seus ouvidos palavras de conforto, perdão e esperança, que lhes fazem transpôr sem susto os umbraes da eternidade !

E emquanto, ó sociedade moderna, tu folgas e te divertes nos saráos, nos bailes, nos banquetes, nos theatros e nos *alcazares* ; emquanto, entregue talvez a nocturnas orgias, não te envergonhas de aviltar a tua propria dignidade ; ainda por ordem minha, lá vão alta noite os meus dedicados sacerdotes, apezar da intemperie da estação e do rigor do tempo ; lá vão, através de chuvas e ventos, ungir pela ultima vez com o oleo sagrado aquelle athleta do Senhor, que, prestes a sahir deste mundo enganador, peleja a ultima batalha com o inimigo de sua salvação ; lá vão elles administrar ao christão moribundo o sagrado Viatico de sua peregrinação deste valle de lagrimas e miserias para os montes e collinas esplendidas da eternidade ! Quem, senão eu, lhes inspira tão admiravel dedicação ?

XXVI

Tu me accusas de inimiga das luzes e sciencias !... Injusta ! interroga a historia, e pondo em seguida a mão na consciencia, responde-me :

Quem foi, senão eu, que em todos os seculos mais se empenhou pela diffusão da instrucção publica em vasta escala, fundando tantas escolas, tantos collegios, tantos lycêos, tantas academias, tantas universidades, cada qual mais celebre, em todas as cidades da Europa ? Eu, inimiga da sciencia !... Mas, quem poderia enumerar a brilhante pleiade de monges, sacerdotes e bispos meus que tanto se hão distinguido nos diversos ramos dos conhecimentos humanos ?...

Quem, senão eu, inspirou e fundou pela Europa e o resto do mundo tantas casas de caridade e beneficencia, tantos hospitaes para os enfermos abandonados e pobres, tantos hospicios para os infelizes alienados, tantos asylos para as crianças expostas e os orphãos desvalidos, tantos recolhimentos para as peccadoras arrependidas e desenganadas do mundo ?

Quem, senão eu, pela voz cheia de autoridade de meus Summos Pontifices, condemnou e anathematisou tantas vezes aquelle trafico infame que reduzia á escravidão milhares e milhares de infelizes creaturas humanas, a quem fazia gemer sob o peso dos mais duros trabalhos e do mais aspero captiveiro ?

Quem foi o primeiro a levantar a voz em prol d'aquellas desgraçadas victimas da cobiça humana, reclamando com a mais viva solicitude a sua libertação ? Não foi o meu romano pontifice ?...

Quem, senão elle, propugna ainda hoje com tanto ardor pela santidade do lar domestico, da familia, oppondo-se francamente á tua moderna doutrina, que pretende apear o matrimonio da alta dignidade de *Sacramento*, a que Jesus-Christo o elevára, e intenta rebaixal-o á condição vergonhosa de um *concubinato legal* ?

E ainda hoje, ó sociedade moderna, quem, no meio dessa horrorosa desorganisação que te vai aniquilando, desse desmantelamento que em breve te ha de destruir, dessas doutrinas subversivas de toda a ordem, de toda a moralidade e por consequencia de toda a estabilidade social, quem, senão meu actual pontifice, sempre firme, sempre constante, sempre inabalavel, proclama e sustenta, elle unico, os principios eternos da ordem, da verdade e da justiça que te poderão salvar ?

Só elle, no meio da defecção geral dos governos, povos e nações modernas, só elle não transige com o schisma, a heresia e a impiedade ; só elle não transige com a violencia, a usurpação e a politica anti-christãa de nossos dias !

E sua bocca, que só quereria abrir-se para absolver e approvar, é obrigada tambem a abrir-se para condemnar e reprovar ; e seu braço, que só quereria erguer-se para abençoar, é obrigado tambem a erguer-se para amaldiçoar ! E por isso te empenhas, ó sociedade moderna, por tapar aquella bocca accusadora, e encadear aquelle augusto braço !...

Abre, finalmente, as paginas da tua historia, ó humanidade, compulsa-as com calma e imparcialidade, enumera, se pódes, os beneficios de que te cumulei :
por qual delles me queres tu apedrejar ?...

Ainda uma vez, responde-me sem rebuço !

XXVII.

Assim falla o catholicismo pela voz grave e magestosa da justiça, e mais e mais cresce o tumulto, a vozeria, a algazarra de seus assanhados perseguidores !

Como outr'ora a plebe judaica, interpellada por Pilatos ácerca de Christo Senhor Nosso, á instigação dos summos sacerdotes, escribas e phariseus, reclamava em altas vozes a condemnação e morte do justo ; assim tambem a plebe maçonica, interpellada pela voz da justiça ácerca do catholicismo, instigada por seus *Grão-Mestres* e *Veneraveis*, clama com brados atroadores : *Nolumus hunc regnare super nos ! Tolle, tolle ! Crucifige, crucifige eum !*

Não ! não queremos que elle reine sobre nós ! Não queremos que predomine em nossas constituições, em nossas leis, em nossas sciencias, em nossos costumes ! Não queremos que exerça a sua influencia sobre a nossa sociedade ! *Nolumus hunc regnare super nos !*

Sim ! expulsemo-lo, expulsemo-lo sem piedade de nossas casas, de nossas familias, de nossos collegios, de nossas academias, de nossas assembléas, de nossos conselhos de Estado, e até, se for possivel, de nossas igrejas ! Expulsemo-lo, expulsemo-lo ! *Tolle ! tolle !*

Declaremos-lhe guerra aberta, guerra atroz, guerra a todo o transe, guerra de morte ! *Crucifige, crucifige eum* ! « E' mister que o catholicismo succumba ! nada de tréguas com o *injusto* ! Cumpre extirpar, deshonrar o *Papismo*. afoga-lo na lama ! » (QUINET). *Crucifige, crucifige* !

XXVIII

A igreja catholica, porém, contempla serena e impavida os vãos intentos de seus perseguidores ; ella sente-se animada de uma força divina, e por isso não se amedronta com as impotentes ameaças dos desgraçados filhos do poder das trevas.

Avançam contra ella, embravecidos e medonhos, as ondas e vagalhões do erro ; mas para logo recuam desfeitos em effervescente espuma, batidos de encontro á rocha inabalavel, sobre a qual Jesus-Christo edificou a sua igreja !...

Os triumphos que ella tem obtido no lento volver dos dezenove seculos de sua passada historia são os mais seguros penhores dos futuros triumphos que a esperam.

Com effeito, ella triumphou dos *carceres*, dos *cavalletes*, das *fogueiras*, das *unhas de ferro*, dos *animaes ferozes*, dos *amphitheatros* e de *tresentos annos* de sanguinolentas perseguições ! ..

Ella venceu a barbaria feroz, a heresia pertinaz, o schisma ardiloso e a politica insidiosa dos governos da terra !

Ella triumphou da perfidia e malicia dos legistas, dos fallazes sophismas dos philosophos, da astucia premeditada da diplomacia anti-christãa !

Tenhamos confiança : ella triumphará tambem do *Maçonismo* de hoje, como outr'ora triumphou do arianismo, do manicheismo, do jansenismo e das mil outras seitas heterodoxas, que intentaram impedir-lhe a marcha gloriosa através dos seculos !

Ella triumphará da politica anti-christãa de nossos dias, como outr'ora triumphou dos enredos seductores e das perversas malversações dos governos impios, que tanto se encarniçaram contra ella !

Ella triumphará de um sacrilego Victor Manoel, como outr'ora triumphou dos imperadores romanos, como triumphou de um Henrique IV de Allemanha, de um Frederico Barba Roiva, de um Frederico II, dos energumenos da revolução franceza, de um Napoleão I e de tantos outros que fôra longo enumerar.

Lêde as paginas brilhantes da sua historia ; em cada uma encontrareis uma gloria, encontrareis uma victoria, encontrareis um triumpho !

Aquelle Jesus, que é Deus e prometteu estar com sua igreja até á consummação dos seculos, não ha de faltar á sua divina e irrefragavel palavra, deixando contra ella prevalecer as portas do inferno.

A vida da Igreja sobre a terra é na verdade, um combate, uma luta, uma milicia continua : d'ahi seu nome de *Militante*. E' o combate perpetuo do bem contra o mal, da virtude contra o vicio, da verdade contra o erro, da luz contra as trevas, da vida contra a morte.

Muito embora pareça por alguns momentos prevalecer o inimigo : a igreja nada receia, nada teme, de nada se assusta : porque, abrindo as sagradas paginas do evangelho, em que se acham depositadas as promessa indefectiveis de Jesus-Christo, ella vê alli claramente predicta aquella tremenda luta, que só terá seu termo final no grande dia que o Juiz Supremo dos vivos e dos mortos, cheio de poder e magestade, vier a julgar a humanidade inteira.

Tenhamos fé : a nossa fé ha de triumphar do mundo : *Hæc est victoria quæ vincit mundum, fides nostra,*

XXIX

Porém, para que por mais cedo se aproxime o dia glorioso do triumpho da igreja universal, é mister que o clero se una, ponha termo ás suas dissenções e discordias e tome sobre seus hombros, cheios de amor e dedicação, o santo e suave jugo da obediencia ao chefe supremo da igreja catholica, e aos bispos a quem o Espirito-Santo estabeleceu por todo o mundo, afim de regerem a igreja de Deus : *Spiritus Sanctus posuit Episcopos regere Ecclesiam Dei.*

Ah ! quem nos déra neste momento o prestigio da idade, o prestigio da virtude e o prestigio da sciencia ! Se foramos dotado desse triplice prestigio, animar-nos-hiamos a dizer a nossos irmãos no sacerdocio :

Levantemo-nos como um só homem, unamos nossas forças para levarmos de vencida os inimigos de Deus e da Santa Igreja de que somos ministros. O inimigo tem medo de nós e sobremodo receia a nossa união : elle mesmo o confessa francamente cada dia.

Unamos-nos pois, afim de repellirmos com afouteza e faze-lo voltar ás *sombrias cavernas* donde tão imprudentemente saia !

Mas lembremo nos tambem de que, sem a mais rigorosa disciplina e sem a mais prompta obediencia aos chefes, todo o exercito, por mais aguerrido que seja, é infallivelmente desbaratado no campo da batalha.

Nós somos os soldados da phalange sagrada que deve pelejar os bons combates do Senhor : acerquemo nos, pois, de nossos chefes respectivos, e estejamos attentos á sua voz,

O triumpho será nosso. Vencerá a nossa causa, que é a causa, de Deus, da igreja e tambem da sociedade christãa.

E se dentre as outras classes sociaes, se levantar contra a nossa alguma voz accusadora, lançando-nos em rosto a queda lamentavel, ai !, de alguns de nossos irmãos no sacerdocio, repitamos lhe cheios de gravidade aquillo do Divino Mestre :

Aquelle de vós outros, que está isento de peccado, atire-lhe a primeira pedra: *Qui sine peccato est vestrum, primus in illam lapidem mittat !*

VARIEDADE

PRELECÇÕES ELEMENTARES.

O methodo de ensino, eminentemente pratico e natural, admittido em quasi todas as escolas dos Estados-Unidos e em muitas da Inglaterra, a que damos aqui a denominação de *Prelecções elementares*, para lhe emprestar vestiduras nacionaes e vernaculas, foi ensaiado em Londres pela primeira vez por uma senhora ingleza, miss Jones, e taes foram os seus resultados que, logo depois estudado e adoptado por diversos professores inglezes, e em seguida transplantado para a União Americana, obteve tanta acceitação neste paiz, que está hoje muito popularisado e generalisado por todos os seus Estados ; não hesitamos mesmo em attribuir a elle, em grande parte, o progresso da instrucção primaria dessa grande nação, progresso que lhe grangeou honrosa nomeada entre as demais nações, e admiração dos outros povos cultos.

As *Prelecções elementares* constituem hoje um systema de ensino perfeitamente definido, sobre o qual já se tem escripto algumas obras e entre ellas a de M. Scheldon, inspector das escolas de um dos Estados da União, na qual a materia é tratada com bastante desenvolvimento e mestria.

Este systema de ensino proporciona ás crianças, por meio da pratica e da palavra do professor (fórma catechetica), idéas sãs da moral, da ordem, do util, do bello, e noções exactas dos corpos e da sua fórma, caracteres, estructura, propriedades, etc.

Seus principaes fins são desenvolver a intelligencia do alumno, formar-lhe o coração, aperceber lhe a memoria de idéas claras e definidas, habitua-lo a nomear os objectos e manifestar seus pensamentos por meio de expressões *justas e precisas*.

Melhor do que nossas palavras, os seguintes exemplos darão ao leitor uma idéa da utilidade e importancia destes interessantes exercicios :

1.º exemplo (Aikin) : *O vidro.*

Professor :—Como se chama este objecto que tenho na mão ?

Alumno :—Um pedaço de vidro.

— Examine-o ; o que vê ?
— E' brilhante.
— Tome, appalpe-o...
— E' frio.
— Appalpe-o ainda e compare com a esponja que alli está.
— E' polido, é duro.
— Ha outros vidros nesta sala ?
— Sim, senhor, nas janellas.

O professor fecha os postigos.

— Póde ver agora o jardim ?
— Não, senhor.
— Porque ?
— Porque não se póde ver através dos postigos.
— Que diz então do vidro ?
— Que através delle se póde ver.
— Póde dizer o vocabulo com que se exprime esta propriedade de vidro ?
— Não, senhor.
— Vou dize-lo, preste attenção : o vidro é *transparente*.
— Que idéa terá agora de uma cousa, quando lhe disserem que é transparente ?
— Que se póde ver através della.
— Diga se se lembra de alguma cousa que seja transparente.
— A agua
— Se eu deixasse cahir este vidro ou se arremessasse uma pedra contra a janella ?..
— O vidro se quebraria... elle é fragil.
— Quaes são, então, as substancias frageis ?
— As que se quebram facilmente... etc.

2.º exemplo (Hippeau) : *Um relogio.*

Pozera o mestre em cima da mesa um relogio e os discipulos responderam por seu turno ás perguntas que lhe foram feitas:

Professor :—Que objecto é este ?

Alumno—Um relogio.

— Examine-o e diga o nome de algumas de suas partes.
— O vidro.
— Outra parte :
— Os ponteiros.

A classe toda— Um relogio tem vidros e ponteiros.

Professor :—Tem outras partes mais ?

Alumno :— Uma orla.

— Ha outras partes mais que se não podem ver agora ?
— Ha o interior.
— O que se vê por fóra, então, como se chama ?
— O exterior.

A classe.— O relogio tem um interior e um exterior.

Professor :—Disse-me que o relogio tem ponteiros ; em que ponto se tocam elles ?

Alumno :— Primeiramente no centro...

— No centro de que ?
— No centro da superficie de cima.
— Fallou agora de mais duas partes do relogio ; tem, pois, elle uma superficie de cima e um orificio no meio : agora, diga-me, quantos ponteiros tem o relogio ?
— Dous.
— São iguaes ?
— Não, senhor.
— Porque não são iguaes ?
— Porque um é comprido e outro curto.
— Diga, pois ; o relogio tem dous ponteiros desiguaes. Vê mais alguma cousa na superficie de cima ?
— Vejo umas letras á roda da circumferencia de cima.

Professor :— Quantos vidros tem um relogio ?

Alumno :— Um só.

— Para que serve ?
— Para cobrir a parte superior do relogio...
— Uma pergunta para acabar : quem é capaz de dizer que está perto de um relogio sem o ver ?

Um dos alumnos— Eu... o relogio faz *tic tac*... etc.

3.º exemplo (nosso) : *Uma rosa.*

Professor : — Que é isto que tenho na mão ?

Alumno :—Uma rosa.

— Póde dar-lhe outro nome, o mesmo que daria ao cravo, ao jasmim, á dalia ?
— E' uma flor.
— Examine-a : que observa em primeiro lugar ?
— E' côr de rosa.

Professor.— Que mais nota ?

Alumno. — Uma reunião de folhas como uma corôa.

— Póde dizer isto mesmo por meio de uma só palavra ?
— Não, senhor.
— Diga : *corolla* da flor, a qual é composta de *petalas*. Sabe por que lhe recommendo que diga petalas e não folhas ?
— Porque folhas são as debaixo.
— Sim ; para quando se fallar de umas não se confundirem com as outras. Ha rosas de outra côr ?
— Ha... brancas, por exemplo.
— Com as outras flôres dá-se o mesmo?
— Sim, senhor.
— Então diga que as rosas e muitas flores são de côres variadas. Vê mais alguma cousa ?
— O pé (mais scientificamente *pedunculo*).
— Para que serve o pé ?
— Para sustentar a flor.
— Não repara em mais alguma cousa que não é a corolla nem o pé, mas entre uma e o outro ?
— Vejo... uma *grossura* verde.
— Diga : o *calice*. Assim ficam sabendo que as rosas e a maior parte das flores tem corolla, calice, pé, petalas, folhas, etc. (Não é preciso ir mais adiante, a menos que não se queira entrar na descripção da planta.)
— Para que servem as rosas, qual a sua utilidade ?
— Para fazer ramos...
— Sim, para ornato, como perfume, e tambem como medicamento, etc.
— O que se pretende affirmar quando se diz que uma pessoa, uma menina, por exemplo, é uma rosa ?

(Continuar se ha).

TYP.—DO DIARIO RUA DO DUQUE DE CAXIAS

ILEGÍVEL

PAGINAÇÃO INCORRETA